

Diário Oficial Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 18 de outubro de 2019, sexta - feira - Ano 6 - Nº 1258

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" N° 418, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA O PARCELAMENTO DE SOLO MEDIANTE LOTEAMENTO -MODALIDADE P.U.E (PLANO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICO) Loteamento JARDINS BELLAGIO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o loteamento foi aprovado conforme Lei Complementar nº 124 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor e Lei Complementar nº 152, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos processos administrativos nº 2018195793 e 2019034595, especialmente o Parecer Técnico de Avaliação do Projeto de Loteamento, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana-PUE, de 02 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1°. Aprova o Parcelamento de Solo Mediante Loteamento - Modalidade P.U (Plano de Urbanização Específico) Loteamento JARDINS BELLAGIO, neste Município, de propriedade de EA3 7 URBANISMO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.436.249/0001-47, com sede e foro na Avenida 136, nº 960, 16º andar, Setor Marista, Goiânia--GO, conforme abaixo:

I- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL:

UMA ÁREA denominada GLEBA 02 localizada na FAZENDA SANTO ANTÔ-NIO E VAU DAS POMBAS, neste município, com área de 4.8003 ha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, sob matrícula nº 259.230, com os seguintes limites e confrontações:

"Perímetro (m): 1.102,66 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AY4-MH771; de coordenadas geodésicas longitude -49°12'01,174; latitude = -16°45'09,581 e altitude — 785,20m, situado no limite da faixa de domínio. da Rodovia GIN-05; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia GIN-05 com os seguintes azimutes e distâncias: 135°32' e 112, 16m até o vértice AY4-P-27.834 de coordenadas geodésicas longitude = -49°11 '58,522; latitude = -16°45'12,186 e altitude = 783,47m; deste segue confrontando com a Gleba OI da Fazenda Santo Antônio — Vau das Pombas com o azimute de 239°24' e 454,34m até o vértice AY4-P-27.835 de coordenadas geodésicas longitude = $-49^{\circ}12'11.726$; latitude = $-16^{\circ}45'19.70/8$ e altitude = 775.66m; deste segue pela Rua Sardônica com o azimute de 329°31' e 108,90m até o vértice AY4-M-H768 de coordenadas geodésicas longitude = -49°12'13,591; latitude = 16°45' 16,655 e altitude = 780,41m; deste, segue pela Rua Léo Lince de Araújo com o azimute de 59°24' e distância de 427,30m até o vértice AY4-M-H771, ponto inicial da descrição deste perímetro".

I- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

DESCRIÇÃO	m ²	%
GLEBA IN LOCO	48.003,00	100
ÁREA URBANIZÁVEL	48.003,00	100
TOTAL ÁREA URBA- NIZÁVEL	48.003,00	100,00%
ÁREA VERDE (AV)	2.974,87	6,20%
ÁREA VERDE - AV 01	1.205,34	
ÁREA VERDE - AV 02	1.243,26	
ÁREA VERDE - AV 03	526,27	
SISTEMA VIÁRIO	2.801,01	5,84%
ALARGAMENTO DA RUA LÉO LINCE DE ARAUJO E RODOVIA GIN-05 (AVENIDA BELA VISTA)	2.151,81	
RUA DE PEDESTRE	649,20	

		v	
ÁREA ALIENÁVEL -	42.227,08	87,97%	
QUADRAS			
	Nº LOTES	ÁREA ALIE-	ÁREA NÃO
		NÁVEL	ALIENÁVEL
QUADRA 01	9	23.088,86	
QUADRA 02	1	19.138,22	
TOTAL	10		
ÁREA INSTITUCIO-	MATRÍCULA	ÁREA	
NAL - EXTRA GLEBA			
DESCRIÇÃO	262.647	6.780,00	
TOTAL ATENDIDO EX-		6.780,00	
TRA GLEBA			

Art. 2º. A garantia de implantação do loteamento e de toda a infraestrutura correspondente está discriminada no Termo de Caução e Termo de Compromisso de Implantação do Loteamento, parte integrante deste Decreto.

Art. 3°. A aprovação do parcelamento do solo objeto deste Decreto está em conformidade com o Parecer Técnico de Avaliação do Projeto de Loteamento-PUE, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação (mapa) é parte integrante deste decreto.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos 14 de outubro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil

JÓRIO COELHO RIOS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 419, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o manual de Procedimento Operacional Padrão da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia.

CONSIDERANDO, os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.012.100, especialmente o Parecer Jurídico nº 449/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, de 21 de Fevereiro de 2019,

DECRETA:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia buscando aprimorar os conhecimentos e padronizar os procedimentos de todos os seus servidores, a presente NGA vêm nortear os princípios básicos operacionais da GCM, trazendo uma maior qualidade nos serviços prestados por esta instituição a população e para os órgãos públicos municipais de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º A GUARDA CIVIL MUNICIPAL é uma instituição civil, uniformizada, baseada na hierarquia e disciplina, encontra fundamentação legal no § 8º do art. 144 CF, investida de poder de polícia administrativa e amparado pelas leis 111/15, lei 003/01 e LC 125/17, foi instituída para garantir a proteção da população, bens, serviços e instalações municipais, o pleno exercício das atividades e serviços executados pelo Município; incolumidade das pessoas, apoio à comunidade, proteção às crianças, adolescentes e idosos, sejam de ordem social, psicológica, pessoal ou

patrimonial; com exercícios de prevenção nas vias públicas, Defesa ambiental, logradouros públicos, apoio aos munícipes e colaboração ás autoridades de segurança pública que atuam no Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Antes de iniciar os procedimentos básicos para sua atuação operacional, é imprescindível que o agente, por um momento, reflita sobre quem ele é? Qual seu papel como GUARDA CIVIL MUNICIPAL? Qual a melhor maneira de executar o seu trabalho?

I. Em primeiro lugar, é necessário frisar que o GUARDA CIVIL MUNICIPAL é um cidadão e, quando em serviço, esta em contato direto com outros cidadãos como ele, sendo assim todos, são membros da mesma sociedade, incluindo ai os eventuais cidadãos infratores. Para o bom desempenho de suas atribuições profissionais, cumpre e faz cumprir as leis, respeitando e protegendo a dignidade da pessoa humana e ainda, mantendo, defendendo e promovendo os DIREITOS HUMANOS. Seja um GUARDA CIVIL MUNICIPAL discreto, reservado e preserve a privacidade das pessoas. Não se esqueça de que o treinamento é vital para que você esteja sempre preparado para as intervenções diversas, exigidas de um GUARDA CIVIL MUNICIPAL moderno. Embora você tenha recebido a autoridade para usar a força se necessário, deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade. Sempre de maneira proporcional ao agravo, portanto o GUARDA CIVIL MUNICIPAL é, entretanto, um cidadão comum da sociedade, diferenciado apenas pela sua qualificação e pelo fato de ser um cidadão a serviço da população. Portanto, esteja ciente que sua missão como GUARDA CIVIL MUNICIPAL é SERVIR E PROTEGER a comunidade e os bens municipais.

II. O Guarda Civil Municipal deve preocupar-se em cumprir, em todos os momentos, os deveres impostos pela lei, servindo ao Município e protegendo todos os bens municipais e as pessoas. Desta forma, o Município e a sociedade estarão cientes que podem contar com profissionais imbuídos do mais alto grau de responsabilidade e profissionalismo. Tenha como base o uso seletivo da força, ética e técnica, incluindo, principalmente, o seu uso extremo, que diz respeito ao emprego letal das armas de fogo quando estritamente necessário para a defesa da vida. III. O Guarda Civil Municipal não deve praticar e nem ao menos tolerar a prática de atos de tortura, em nenhuma circunstância, nem mesmo em estado de grave perturbação da ordem ou de instabilidade política. O papel do GCM é proteger e socorrer a comunidade e os bens públicos, o que inclui inclusive, denunciar aqueles GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS que assim não procederem. O GCM deve lembrar que a integridade física e psicológica das pessoas sob sua custódia, é de sua responsabilidade. Se necessário, tome medidas imediatas para assegurar lhes socorro e atenção médica. Como não é sua tarefa julgar, nem determinar culpa ou inocência, aplicando a pena, ao lidar com qualquer situação, atenha-se ao fato de que "toda pessoa acusada de um delito, terá o direito a que se presuma sua inocência enquanto não for legalmente comprovada sua culpa".

IV. Ao iniciar o treinamento dos diversos conceitos e procedimentos contidos nesta Normas Gerais de Ação, considere que apenas o conhecimento teórico não será suficiente para que você tenha os recursos necessários para sua atuação. O conhecimento prático, a sua experiência pessoal, aliada a de outros GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS mais antigos, bem como um treinamento continuado e cuidadoso é que lhe darão as habilidades necessárias para trabalhar profissionalmente. "CONHECER A TEORIA É IMPORTANTE! TREINAR É FUNDAMENTAL!

CAPITULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º São Diretrizes a serem observadas no desempenho das atividades do Guarda Civil Municipal:

- a. Deve o GCM ser um agente de persuasão, um solucionador de problemas, um mediador de conflitos e sobre tudo um agente de relações públicas;
- b. Para uso da força sempre que possível usar de inteligência, planejamentos, técnicas e táticas de armamento de menor potencial lesivo;
- c. Aproximação com a comunidade, instituindo uma filosofia de Guarda Comunitária;
- d. Formação e capacitação permanentes e periódicas;
- e. Vinculação das ações de segurança de acordo com orientações previstas nas Diretrizes da SENASP;
- f. Padronização de procedimento administrativo e operacional;
- g. Adoção de recursos tecnológicos apropriados, a serviço da qualidade do trabalho;
- h. Participação da Guarda Civil Municipal nas ações preventivas e de execução nas atividades de áreas de risco e Defesa Civil;
- i. Ação preventiva, ostensiva na proteção ao Meio Ambiente em geral;
- j. Proteção às crianças adolescente, idosos e adultos em situação de risco;
- k. A segurança nas escolas municipais, Paço Municipal e outras instalações com o controle, fiscalização, acompanhamento e banco de informações.

CAPÍTULO IV

POSTURA PROFISSIONAL E ATITUDE DO AGENTE

Art. 5º Ter conhecimento da Legislação em vigor e discernimento nas ações a serem tomadas é fundamental no desempenho de suas funções, mas não é o sufi-

ciente. No desempenho de suas atividades, você é a "imagem" da instituição em que atua.

- I. O agente da GCM não poderá praticar as seguintes condutas:
- a. Conversar demasiadamente com particulares durante seu turno de trabalho, tanto com

colegas quanto com familiares para evitar distração;

- b. Ser indiscreto quando, uniformizado;
- c. Colocar as mãos nos bolsos;
- d. Cruzar os braços;
- II. Quando conversar com cidadãos:não utilizar "gíria";
- a. não elevar, desnecessariamente, seu tom de voz;

b. manter-se atento ao serviço;

III. Equipamentos de trabalho devem permanecer nos locais específicos para uniformes.

IV. Não apoiar - se em postes, paredes, veículos etc.;

V. Não aceitar brinde ou qualquer produto em decorrência do serviço;

VI. Não afastar-se de seu posto de trabalho salvo com o consentimento de seu superior imediato;

VII. Não usar celular para conversas longas;

VIII. Não usar equipamentos sonoros conectados aos ouvidos;

IX. Não alimentar-se ou fumar em locais desapropriados;

§ 1º Quando estiver na viatura:

- a. Em movimento, VTR operacional, não colocar os braços ou outras partes do corpo para fora da VTR;
- b. não reclinar o banco de forma exagerada;
- c. manter atitudes adequadas.
- d. Não utilizar celular (redes Sociais) quando estiver patrulhando.
- § 2º Quando estacionada: VTR operacional
- a. Deverá ser estacionada preferencialmente de ré para que a mesma fique de frente para a rua pronta para sair, deixando um espaço livre para a passagem de pedestres, as portas deverão ficar entre abertas de maneira discreta para que sirva de barreira para um possível ataque contra a guarnição; (giroflex deverá estar ligado);
- b. o banco não deverá ficar reclinado de forma exagerada;
- c. mantenha atitudes adequadas;
- d. mantenha-se em pé fora da viatura com a retaguarda protegida;
- e. motorista ao lado da mesma, exceto em caso de urgência;
- f. Se a equipe afastar-se da viatura, deverá o motorista permanecer ao lado da viatura;
- g. Em casos excepcionais, em que seja necessária toda a equipe afastar-se da viatura, a mesma deve ser trancada.
- h. No momento do PB (parada em ponto básico) os agentes não deveram utilizar de aparelho de celular (redes sociais) para que a segurança da equipe não fique comprometida.
- § 3° Mantendo atitudes corretas:
- a. Conserve-se voltado para o fluxo de veículos, a fim de não se envolver em acidentes de trânsito. Esta atitude proporciona melhor condição para que você oriente os usuários através de gestos e/ou apitos;
- b. Posicione-se sempre em local visível para que seja visto pelos cidadãos;
- c. Direcione as ações para a segurança da equipe e depois dos cidadãos;
- d. Procure inteirar-se de todas as ordens acerca do serviço que executará;
- e. Discipline e controle o setor em que esteja efetuando a ronda/patrulhamento; f. Atue sempre de maneira imparcial e objetiva, sendo cortês com os cidadãos;

CAPÍTULO V DO UNIFORME

Art. 6° Certifique-se dos padrões adotados pelo Código de Ética da GCMAPGO.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- Art. 7º Os procedimentos operacionais são as regras que o agente deverá seguir no desempenho diário de suas atividades.
- I. Nos procedimentos básicos o agente deverá:
- A. Dominar os códigos Q e alfa numérico, anexo I deste decreto, pois eles são fundamentais para a comunicação do agente com a C.C.O e viaturas de apoio;
- B. Apresentar-se para o início das atividades no horário estabelecido, uniformizado adequadamente e com todos os acessórios necessários ao trabalho que irá realizar;
- C. Deslocar-se ao seu posto de trabalho de acordo com as orientações do órgão;
- D. Preencher relatórios e/ou formulários de acordo com as normas dentro do prazo definido pelo órgão;
- E. Solicitar apoio ao seu superior imediato sempre que ocorrer alguma situação para a qual não se sinta preparado para solucionar;
- f. Ter iniciativa e agilidade no caso de ocorrências emergenciais.

II. Código Q:

QAP – Na escuta, prossiga;

QRF – Almoço, jantar, café;

QRA – Qual o nome do operador/prefixo do rádio?;

QRM – Interferência de outra estação;



- QRU Qual a mensagem;
- QRV A disposição;
- QRX Aguarde, espere;
- QSL Confirmação de recebimento;
- QSO Entrar em contato com outras estações;
- QSP Retransmissão da mensagem, ponte com outra estação;
- QTA Cancelamento de mensagem;
- QTH Local, endereço;
- QTR Qual a hora exata?;
- QSY Mudança de canal;
- TKS Obrigado(a);
- QTI Qual o seu destino no momento;
- QRT Parar, parado, desligado, fora do ar, fim de transmissão.
- III. Código Alfa numérico internacional
- A ALFA
- B BRAVO
- C CHARLES
- D DELTA
- E ECO
- F FOXTROT
- G-GOLF
- H –HOTEL
- I –INDIA
- J JULIET
- K KILO
- L-LIMA
- M MIKE
- N NOBEMBER
- O OSCAR
- P PAPA
- Q QUEBEQ
- R ROMEO
- S SIERRA
- T TANGO
- U INIFORM
- V VICTOR
- W WHISKY
- X X-RAY Y – YANKEE
- Z ZULU
- 0 negativo
- 1 primeiro
- 2 segundo
- 3 terceiro 4 – quarto
- 5 quinto
- 6 sexto
- 7 sétimo 8 – oitavo
- 9-nono

CAPÍTULO VII

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 8º O patrulhamento destina-se á rondas, realizadas em setores pré-definidos, podendo ser a pé, de bicicleta ou motorizado. De acordo com a tipicidade de cada posto, o servidor da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia deverá receber instruções específicas sobre o local de trabalho, bem como equipamentos disponíveis e procedimentos. No patrulhamento a pé ou de bicicleta num período de 60 (sessenta) minutos contínuos, será garantido 10 (dez) minutos de descanso, exceto nos casos de atendimento de ocorrência ou em outras questões. Construir conjuntamente com a comunidade, medidas preventivas de ações e operações que viabilizem um nível satisfatório de segurança na utilização dos espaços públicos e instalações municipais.

CAPÍTULO VIII DAS FINALIDADES

Art. 9º Proteger os Bens, Serviços e Instalações Municipais, através do Sistema Integrado de Segurança e de ações preventivas e ostensivas, em concordância com o artigo 144, § 8º da Constituição Federal, e da Lei 13022/14 Estatuto Geral das Guardas, onde a Guarda Civil Municipal, através de pessoal devidamente habilitado e uniformizado, exercerá as atribuições concernentes, oferecendo um nível satisfatório de segurança nas instalações, encaminhando e orientando as ocorrências contra a pessoa, patrimônio ou contra a administração pública municipal, apoiando a continuidade dos serviços públicos. Construir conjuntamente com integrantes da comunidade medidas de segurança e combinações para utilização, com responsabilidade e normas definidas, visando a preservação dos bens, serviços e instalações municipais, observando o princípio de que "segurança é responsabilidade de todos".

CAPÍTULO IX MODALIDADES DE POLICIAMENTO

- Art. 10 O sistema integrado de policiamento é o conjunto de modalidades de policiamento utilizados pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, separadamente ou em conjunto, no qual cabe à Guarda Civil Municipal estabelecer o tipo ideal de atendimento, após levantamento e avaliação de viabilidade técnica, podendo ser:
- I. Policiamento fixo;
- II. Policiamento aproximado;
- III. Policiamento por monitoramento eletrônico;
- IV. Policiamento integrado;
- V. Policiamento motorizado (patrulhamento).
- § 1º Policiamento fixo
- O policiamento fixo é a forma de atendimento caracterizado pela permanência integral do Guarda Civil Municipal no posto de serviço (tipo guarita).
- § 2º Policiamento aproximado
- O policiamento aproximado é a forma de atendimento caracterizada pela lotação do Guarda Civil Municipal em posto próximo, no qual efetua rondas a pé em horário predeterminado e permanente policiamento do próprio setor de trabalho. Exemplo: GCM em Escolas, Cemitérios, parques, etc.
- § 3º Policiamento por monitoramento eletrônico
- O policiamento por monitoramento eletrônico é a forma de atendimento caracterizada pela utilização de equipamentos eletrônicos, podendo ser:
- a. Sistema de Alarmes Eletrônicos;
- b. Circuito Fechado de TV.
- § 4° Policiamento integrado
- O policiamento integrado é a forma de atendimento caracterizada pela utilização de duas ou mais instituições de segurança em operações simultâneas.
- § 4° Policiamento motorizado (patrulhamento)
- O policiamento motorizado é a forma de atendimento caracterizada pela utilização de veículos, motos ou bicicletas do tipo patrulha e de patrulhamento periódico e sistemático, tendo como objetivo principal o apoio e presença constante. Atendimento ao sistema de alarmes eletrônicos e atendimento de ocorrências diversas fazendo com que se consiga uma sensação de segurança. O patrulhamento destina-se à rondas realizadas em setores pré-definidos, podendo ser a pé ou motorizado, mas em suas respectivas áreas de atuação, ou seja, o GCM deve atuar dentro de suas atribuições legais.

Art. 11 Da responsabilidade:

- I. Das ocorrências:
- a. O servidor da Guarda Civil Municipal é responsável por proteger, atender, orientar e encaminhar aos Órgãos competentes (POLICIA JUDICIARIA) quando necessário qualquer ocorrência de natureza contra a pessoa, patrimônio ou contra a administração pública, no interior dos patrimônios e nos casos de flagrantes. Todas as ocorrências que forem encaminhadas aos distritos policias civis será obrigatório o fornecimento de um número de Ocorrência pela C.C.O.
- b. Dos Registros: Serão registrados n Centro de Comando e Operação (C.C.O) toda e qualquer ocorrência no interior ou nas proximidades dos próprios públicos, seja com policiamento fixo, monitorados com vigilância eletrônica ou ocorrências de natureza contra a pessoa, patrimônio ou contra a administração pública municipal e inclusive flagrantes diversos, e orientará e encaminhará as Direções e/ou responsáveis para os Registros nas Delegacias de Policia e/ou outros.
- c) Das Irregularidades: O Guarda Civil Municipal, será responsável pelo exercício irregular de suas atribuições, responderá civil, penal e administrativamente por todos os atos ou omissões, direta ou indiretamente, cometida na área em que tiver trabalhando.

CAPÍTULO X

Art. 12 Do policiamento comunitário:

- I. Guarda Comunitária não é uma técnica ou uma especialização, mas sim o desenvolvimento de um trabalho para um objetivo comum, estreitando o relacionamento entre os executores da Segurança Urbana, com as comunidades as quais estão servindo. É trocar ideias, informações e resolver os problemas de segurança pública em conjunto.
- a. O agente de segurança pública comunitário da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, deve em conjunto com a comunidade, com finalidade de ajudar e corrigir situações que ameaçam a tranquilidade e a segurança local;
- b. O agente comunitário da GCM deve ser a referencia na área de segurança da vizinhança, não apenas respondendo chamadas de ocorrência, mas conhecer as pessoas, seus hábitos, costumes e inseguranças, e agir preventivamente antes do ato delituoso acontecer;
- c. Auxiliar não somente nos atos relacionados a crimes ou contravenções, mas atuar também nas questões de interface com as demais secretarias municipais, agilizando as demandas da comunidade local;
- II. Objetivos da Guarda Comunitária:
- a. Trabalho integrado com a comunidade;
- b. Cooperação, e atuação democrática;
- c. Apoio da comunidade, através de informações;
- d. Laços de confiança com a comunidade;e. Soluções rápidas de Problemas;

- f. Interesses comuns com a comunidade;
- g. Resultados imediatos;
- h. Resposta rápida aos chamados;
- i. Ação e atuação imediata do poder público;
- J. Comunidade indica suas necessidades;
- k. Parceria com a comunidade;
- 1. Nível satisfatório da redução da insegurança.

III. Fatores que abrangem a Guarda Comunitária:

- a. O agente comunitário deve trabalhar em conjunto com a comunidade na definição de problemas relacionados com a criminalidade, determinação das suas causas e implementação de soluções que irão reduzir estes problemas;
- b. O agente deve ter a consciência e transmitir para a comunidade que dessa parceria resultará a melhoria na qualidade de vida de todos e a qualidade dos serviços executados pela Guarda Civil Municipal.
- c. O poder é conquistado pelo agente comunitário, através da autoridade e responsabilidade para solucionar os problemas que afetam a comunidade;

IV. Resolução de Problemas:

a. O agente deve estimular a participação da comunidade para identificar as causas da criminalidade, sua análise e intermediação de ações conjuntas na busca das soluções.

V- Responsabilidade:

a. O agente comunitário da GCM deve ter em mente e repassar para as pessoas, que segurança é responsabilidade de todos, não depende apenas do governo, mas de um conjunto formado pela comunidade e pelo poder público;

VI- Orientação para prestação da Guarda Comunitária:

a. O agente comunitário deve passar por treinamento sistemático, pois o guarda comunitário deve ser um planejador, um solucionador de problemas, um mediador de conflitos, um coordenador e, sobretudo um agente de relações públicas.

VI- Regras fundamentais na execução da Guarda Comunitária:

- 1)O tipo de segurança não deve ser imposta:
- a. A Guarda Comunitária deve desenvolver-se essencialmente ouvindo as opiniões da comunidade e seus anseios e a partir dai, conjuntamente encontrar a melhor solução para os problemas de segurança;
- b. A Guarda Comunitária deve caracterizar-se pelo seu planejamento com base em levantamentos estatísticos e informações coletadas, e ouvir a opinião dos moradores do bairro para formular o planejamento;
- c. O agente comunitário deve permitir que os cidadãos tenham a oportunidade de expressar de que maneira desejam que sua comunidade seja guarnecida;
- d. Após todo o processo de planejamento com participação da comunidade, o agente comunitário em situação de ocorrência deve executar o que foi decidido, ai sim o agente deve ter a prerrogativa do poder institucional, e atuar sem interferências seguindo as técnicas de segurança e normas estabelecidas.
- VII. A Guarda Comunitária deve executar um serviço que atenda as expectativas de sua comunidade:
- a. Manter instrumentos que possa avaliar o grau de satisfação da comunidade a respeito dos serviços executados;
- b. Fica a cargo da INSPETORIA OPERACIONAL da GCM a responsabilidade de avaliar constantemente os serviços da Guarda Comunitária, possibilitando mudanças e correções na forma de atendimento á comunidade.

VIII. Saber o que a comunidade quer:

- a. Um dos fatores mais importantes está em saber quais são as expectativas da comunidade e o que esta espera da Guarda Comunitária.
- IX. Incentivar a participação da comunidade na solução dos problemas de segurança:
- a. Para obter êxito o agente comunitário deve desempenhar suas funções com apoio da comunidade a qual presta serviço;
- b. A Guarda Comunitária deve buscar o apoio e participação de todos os seguimentos da comunidade, para contribuir de forma decisiva na resolução dos problemas de segurança.
- X. Mostrar á comunidade as deficiências da Guarda Civil Municipal e buscar fazer o melhor com os meios que dispõe:
- a. No sistema de parceria guarda-comunidade, a Guarda Municipal não deve esconder do povo as deficiências em termos de pessoal e material, pois existem dois aspectos que são fundamentais na solução dos problemas de segurança da comunidade.
- XI. O agente comunitário deve manter-se disponível, dando resposta imediata referente aos problemas que afetam a comunidade:
- a. O agente comunitário que executa a Guarda Comunitária é responsável por tomar providências cabíveis em relação aos problemas que surjam na sua área, através da identificação dos mesmos e encaminhamento de uma solução da forma mais rápida possível.

XII. Continuidade na interação Guarda Comunitária:

a. A Guarda Civil Municipal deve manter a parceria estabelecida com Guarda comunidade.

CAPÍTULO XI

Art. 13 Atuação da Guarda comunitária.

- I. Objetivos da Guarda Comunitária:
- a. Trabalho integrado com a comunidade;
- b. Cooperação, e atuação democrática;
- c. Apoio da comunidade, através de informações;
- d. Laços de confiança com a comunidade;
- e. Soluções rápidas de Problemas;
- f. Interesses comuns com a comunidade;
- g. Resultados imediatos;
- h. Resposta rápida aos chamados;
- i. Ação e atuação imediata do poder público;
- j. Comunidade indica suas necessidades;
- k. Parceria com a comunidade;
- 1. Nível satisfatório da redução da insegurança.

Art. 13 A Tipos de Integração Externa:

I. Da conquista:

São os primeiros contatos realizados pelo comandante de Grupo, com determinadas pessoas da comunidade, com a finalidade aproximação e avaliação do tipo de trabalho a ser realizado;

II. Visitas tranquilizadoras:

São aqueles contatos realizados pelos Guardas Civis Municipais, eventualmente ou após algum delito com objetivo de aferir o grau de confiança e o nível dos serviços executados pela Guarda Comunitária;

III. Visitas Tranquilizadoras de manutenção:

São contatos realizados diariamente através do agente comunitário escalado para o serviço, num curto espaço de tempo, o suficiente para inspecionar o local, dialogar com pessoas e prosseguir no cumprimento de suas tarefas.

IV. Métodos utilizados na aproximação Guarda-comunidade:

- a. Proporcionar visitas da comunidade nas Regionais da GCM e á Sede da Guarda Civil Municipal. O distanciamento que há entre os agentes da Guarda Civil Municipal e comunidade, podem ser encurtada a partir de um programa de visitas da comunidade ou de seus representantes á própria Guarda Civil Municipal, a fim de inteirá-la das atividades que são desenvolvidas na prestação do serviço de segurança comunitária.
- b. O Guarda Civil Municipal é morador e vizinho da comunidade. A preferência para lotação do agente em determinada área ou inspetoria, deve ser para os que moram na própria comunidade. O agente que mora na comunidade possui maiores informações e condições para opinar e gerir sobre os problemas locais.
- V. Princípios básicos da segurança comunitária:
- a. Preocupação em ouvir a comunidade: O Guarda Civil Municipal ouve diretamente as preocupações da comunidade e direciona seus esforços com base nessas informações.
- b. Desenvolve a consciência mútua: O contato permanente do povo com a Guarda Civil Municipal, desenvolve uma maior confiança e interesse pelo serviço de segurança;
- c. Estabelece um raio de ação maior para a Guarda Civil Municipal: O agente comunitário da Guarda Civil Municipal tem um papel mais amplo como orientador dentro de sua comunidade;
- d. Participação e envolvimento da Comunidade: A comunidade se sente na obrigação de aceitar sua responsabilidade de participar na resolução dos problemas de segurança;
- e. Antecipação dos problemas de forma preventiva: Tanto o Guarda Civil Municipal como a comunidade se antecipa aos problemas e previne em muitos casos que ocorram ou que continuem;
- f. Personalizar o serviço do agente comunitário da Guarda Civil Municipal: Os agentes comunitários da GCM moram e trabalham diretamente com a comunidade as quais prestam serviço;
- g. Integralidade no serviço: O agente comunitário da GCM pode ser acionado a qualquer momento, para auxiliar a comunidade.

VI. O papel dos GCM's:

O exercício de Guarda Comunitária, como nova forma de pensar e de fazer Polícia Ostensiva, significa a aproximação do agente de segurança das pessoas, nesta proposta encontra destaque o agente comunitário da GCM, que convivendo no seu dia a dia com a comunidade, identifica os problemas que afetam a região, discutindo e buscando soluções conjuntas. Nesta tarefa difícil de integrar o povo com a Guarda Civil Municipal, o GCM tem um papel importante que é provocar essa aproximação, além de assumir o papel de coordenador nessa integração. Essa coordenação consiste basicamente em:

- a. Promover encontros com a comunidade;
- b. Manter reuniões com outros órgãos da Prefeitura e de sua área de responsabilidade;
- c. Participar e auxiliar nas reuniões regionais do Conselho Municipal de Segurança:
- d. Desenvolver um trabalho que atenda as expectativas da comunidade.
- VII. Medidas para prevenção dos delitos:

Aparecida de Goiânia, 18 de outubro de 2019, sexta - feira

a. Diagnóstico das dinâmicas criminais e dos fatores de risco (seja de vitimização, seja de recrutamento pelo crime), locais e gerais;

b. Plano de ação, que seja capaz de formular uma agenda, identificar prioridades e recursos, e estipular metas. Sua implementação importa em tarefas de coordenação e na garantia de cumprimento de metas e cronogramas. É conveniente implantar projetos piloto e observá-los, criticamente, como experimentos-demonstração; c. Devem ser definidos indicadores capazes de monitorar e avaliar o desempenho dos projetos implementados, tanto no seu processo de gestão quanto nos impactos das suas ações.

CAPÍTULO V

Art. 14 Inspetoria guarda ambiental – i.g.a

A Inspetoria Guarda Ambiental foi criada com o objetivo de fazer valer o artigo 225 da CF. "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo, essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

I. O Patrulhamento da Inspetoria Ambiental:

- a. A Guarda Civil Municipal Ambiental realiza monitoramento diortunamente e sistemático. São realizados patrulhamentos nas proximidades de parques, unidades de conservação, áreas de preservação permanente, praças, patrimônio artístico e cultural e áreas com relevante interesse ecológico.
- II. Deverão os integrantes da Inspetoria Ambiental (I.G.A), ao iniciar o turno de trabalho:
- a. Verificar as condições dos equipamentos utilizados e viaturas;
- b. Zelar e responsabilizar se pelos equipamentos e objetos utilizados;
- c. Verificar se á ocorrências pendentes;
- d. Dar ciência ao superior hierárquico;
- e. Em todos os deslocamentos dar ciência ao C.C.O;
- f. Priorizar as ocorrências de maior gravidade;
- g. Estando prontos para o serviço, deverão monitorar/patrulhar os parques, praças e áreas de preservação permanente;
- h. Apoiar o turno nas demais ocorrências se necessário;
- i. Gerar RO's em todas as solicitações e BO se necessário nos distritos policiais pertinentes;

Art. 14 A Do Monitoramento:

- a. A Proteção Ambiental tem por objetivo o exercício das atividades de policiamento e proteção ao meio ambiente em bosques, parques e áreas florestais e retiradas de animais. A Proteção Ambiental compor-se-á por patrulhas responsáveis pelo monitoramento e policiamento de áreas florestais, protegendo a flora e a fauna.
- b. Queimadas Ao deparar com queimadas em terreno baldio: caso haja a identificação imediata do autor do delito, deverá ser solicitado apoio a SEMMA; não identificando o autor do fato, deverá ser registrado "RO" e encaminhado a SEMMA. Tratando-se de queimada criminosa, caso seja identificado o autor deverá lavrar-se RO e encaminhar o autor á autoridade competente. Ao deparar com queimadas em glebas de terras, deverá ser solicitado o apoio da SEMMA e lavrado o RO, levando-se em conta a extensão da área queimada. No Caso de glebas, não identificando o autor deverá ser notificado o proprietário. Intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente, lavrar se- á o RO
- c. Corte de árvores lavra-se á RO, aciona a SEMMA, conduz a autoridade competente (delegacia) e apreensão do material utilizado e condução do autor.
- d. Poda de árvores sem autorização lavra-se á RO, aciona a SEMMA.
- e. Abandono de lixo e entulho em local inadequado e em desconformidade com a legislação vigente lavra-se o RO e aciona a SEMMA.
- f. Esgoto á céu aberto RO e aciona a SEMMA.
- g. Contaminação em corpos d'agua por efluente líquido RO e aciona a SEMMA.
- h. Produzir, utilizar ou transportar substâncias, produtos, subprodutos, resíduos, rejeitos ou objetos tóxicos e perigosos sem tomar as devidas precauções para não acarretar dano ou risco á saúde pública ou ao meio ambiente RO, aciona a SEMMA.
- i. Tratando-se de qualquer crime Ambiental, não constante na legislação municipal
- lavra-se RO e encaminhar á autoridade policial conforme Lei federal 9.605/98.
- j. Maus tratos á animais lavra-se RO, aciona a SEMMA e condução do autor á autoridade judiciária competente.
- k. Modificar ou lançar no meio ambiente qualquer forma ou energia, de forma a prejudicá-lo, bem como ao bem estar da coletividade lavra-se RO e aciona a SEMMA.
- l. Lançamento de águas pluviais na rede de esgoto ou vice-versa ROs a SEM-MA.
- m.Lançar lixo em cursos d'água, poços, sistemas de drenagem e de águas pluviais lavra-se o RO e aciona a SEMMA.
- n. Realizar pescaria em parques públicos e em locais não autorizados pela legislação vigente lavra-se RO direcionado ao órgão competente, apreensão do produto e do material utilizado.
- o. Pichar, danificar e deteriorar patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e os tombados pelo poder público lavra se o RO e condução do autor, podendo ainda acionar á fiscalização de postura para lavrar autuação.

Art. 14 B Atribuições do Guarda Ambiental:

- I. Orientar os visitantes, estimulando ações conservacionistas, contribuindo para a formação de uma consciência em prol destes espaços naturais;
- II. Acompanhar as visitas programadas nas escolas, creches, postos de saúde entre outros locais, informando as normas do parque, propiciando segurança aos visitantes;
- III. Auxiliar técnicos e responsáveis pela conservação e recuperação do local, sendo atencioso com os estagiários e professores, inclusive durante os períodos de visitação;
- IV. proteger bosques, parques e praças quanto à colocação de lixo em locais indevidos, seja no chão ou na mata;
- V. redigir Relatório Administrativo em comum acordo com a SEMMA sempre que houver alteração no meio ambiente, comunicar via RELATÓRIO à administração da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, bem como qualquer anormalidade com animais ou equipamentos;
- VI. informar aos visitantes para não saírem das trilhas, não andarem nas matas ou em locais não permitidos, onde a vegetação esteja se recuperando, a fim de não prejudicar ou danificar a mata;
- VII. guiar, educar e proteger à população, especialmente as crianças

Art. 14 C Compete ao Guarda Ambiental coibir:

I. o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos parques;

- II. a caça e a pesca, fazendo se necessário à demolição de armadilhas, devendo apreender o material e entregá-lo à GCM, mediante Guia de Entrega, se não configurar crime de maior gravidade;
- III. o uso de aparelhos sonoros em alto volume, seja em parques ou bosques;
- IV. o comércio de qualquer produto que esteja em parques ou bosques sem alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

V. a entrada de motos e carros, em locais proibidos;

VI. a entrada e condução de cachorro de porte sem focinheira;

- VII. aos visitantes que acendam velas ou que produzam outro tipo de fogo ou fogueira, em locais não autorizados, se não configurar crime maior;
- VIII. a aproximação de visitantes junto aos animais, orientando-os sobre o risco que poderão estar correndo;
- IX. pessoas não autorizadas que estejam alimentando ou jogando qualquer tipo de objeto aos animais;
- X. aos visitantes deitarem nos bancos ou colocarem os pés nos acentos dos mesmos:
- XI. a extração de pedras, areia, cal ou qualquer espécie de mineral sem prévia autorização;
- XII. os visitantes que subam em árvores quebrem ou danifiquem os galhos das mesmas.

CAPÍTULO VI

DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS LOTADOS EM POSTOS FIXOS

Art. 15 O Guarda Civil Municipal que protege o Patrimônio tem suas atribuições caracterizadas pela permanência integral no respectivo posto de serviço para a proteção do patrimônio e atribuições para este fim. Os serviços realizados pelo Guarda Civil Municipal no Policiamento Fixo ou Móvel variam de acordo com as necessidades especificas de cada setor, porém existem alguns procedimentos que são comuns para qualquer setor.

I. Atribuições:

- a. Destina a proteção dos próprios municipais e a integridade física das pessoas do local.
- b. O servidor da Guarda Civil Municipal, sempre que receber o serviço, do seu colega substituto, funcionário da Prefeitura Municipal ou chefia local, deverá efetuar uma vistoria geral no local, a fim de verificar se não existe nenhuma anormalidade.
- c. Sempre que possível, deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido no posto, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local durante o turno do serviço, mantendo-se atento, e caso encontre alguma anormalidade devendo tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.
- II. Normas gerais, obrigações e proibições:
- a. Ser pontual, para isso, habituar-se á chegar alguns minutos antes da hora marcada para assumir o serviço;
- b. Caso aconteça algum imprevisto que impossibilite o comparecimento ao serviço, seja por atraso ou falta motivada por problemas de saúde pessoal ou familiar, ou simplesmente por problemas particulares, o GCM deve comunicar seu chefe imediato com antecedência suficiente para que possa ser efetuada substituição na escala de serviço;
- c. Receber e conferir as chaves e todo o material ou equipamento em carga, e que seja de responsabilidade do GCM;
- d. Juntamente com o colega que está saindo de serviço, fazer uma inspeção em todo o setor, anotando tudo que encontrar de anormalidade. Caso não seja possível o acompanhamento do colega, efetuar este procedimento logo após assumir o serviço, comunicando ao seu chefe imediato qualquer alteração encontrada;
- e. Comunicar ao C.C.O (se necessário) quando assumir o setor, informando as alterações quando houver.
- f. Uniformizar-se de maneira apresentável, com todas as peças do uniforme, completo e alinhado seguindo as normas do Código de Ética;

- g. Usar o equipamento regulamentar (EPI), junto ao corpo;
- h. Observar e cumprir todas as normas regulamentares da Guarda Civil Municipal e as regras de convivência do órgão onde está lotado;
- i. Conferir o equipamento de proteção individual, (EPI);
- j. Verificar a limpeza do local;
- k. Ler o livro de registro do posto, tomando conhecimento de todas as alterações do turno anterior;
- 1. Procurar a direção ou responsável do local, para saber das alterações do dia, ou de qualquer anormalidade relativo a segurança das instalações;
- m. Jamais ausentar-se do serviço sem a prévia autorização da chefia;
- n. Evitar leituras, ouvir rádio, assistir televisão. Devendo permanecer em total atenção;
- o. Manter-se permanentemente no posto, até sua substituição;
- p. Não proporcionar que se formem grupos de pessoas dentro da guarita ou junto à porta;
- q. Ser educado com as pessoas;
- r. Se trabalhar em dupla, cuidar para não se distrair em conversa com seu companheiro;
- s. Proteger os prédios e instalações do município, contra acesso não autorizado;
- t. Abordar pessoas e veículos, que tenham adentrado sem a devida autorização e identificação, em áreas de uso especial do município;
- u. Cumprir e fazer cumprir as regras de convivência e normas regulamentares do posto, conforme suas especificidades;
- v. Prevenir e combater princípios de incêndio quando possível, caso contrário acionar os Bombeiros;
- x. Acionar a C.C.O em situações de emergência e ocorrências de desordens internas, ações criminosas, acidentes, entre outras, adotando os procedimentos iniciais até a chegada da Equipe Motorizada de Apoio Operacional;
- w. Jamais proferir palavras e gestos obscenos ou qualquer termo que comprometa sua função e tudo que legitimada mente representa;
- y. Jamais tecer comentário críticos ou interpretativos sobre pessoas, etnia, religião, política, opção sexual ou qualquer outra situação, de desrespeito aos direitos individuais e coletivos dos cidadãos;
- z. Dedicar especial atenção aos deficientes físicos e mentais, oferecendo-lhes ajuda somente quando realmente for necessário.
- z.1. Prestar todas as informações solicitadas pelo chefe de equipe, quando em visita ao posto:
- z.2. Não tratar assuntos da segurança do posto com estranhos;

III. Procedimentos:

- a. Quando da constatação de alguma infração penal causada por terceiros, caracterizando-se o flagrante no local, deverá solicitar apoio e se possível efetuar a detenção do mesmo.
- b. Deverá ainda o servidor, realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto seguindo os procedimentos e técnicas de segurança.
- c. Deverá ainda, comunicar, sobre qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via telefone ou através de LRO (livro de registro de ocorrência).
- d. Durante o turno de serviço é de responsabilidade do servidor da Guarda Civil Municipal, a higiene nos locais que tenham acesso em caso de uso, devendo passar o serviço em boas condições de limpeza para seu substituto ou o pesso-al lotado no equipamento, devendo manter o posto bem apresentável de acordo como recebeu. Da passagem de serviço ao término do turno, o servidor deverá fazer uma ronda no posto, observando e relatando qualquer irregularidade que por ventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.

Caso observe alguma alteração deverá acionar a chefia imediata e de acordo com a gravidade do fato, dar continuidade ao trabalho até restabelecer a normalidade.

IV. Procedimentos no patrulhamento preventivo:

- a. Efetuar patrulhamento periódico junto às cercas de segurança, na área externa das instalações físicas, isto é, no pátio;
- b. Durante a ronda, verificar se a cerca de segurança não foi danificada, e se está com algum buraco que possa adentrar alguma pessoa;
- c. Vigiar depósitos, salas e equipamentos, bem como toda a área física das instalações, não permitindo invasões;
- d. Observar as áreas próximas e limítrofes do setor;
- e. Acompanhar visualmente e preventivamente pessoas que estejam próximas à cerca no lado interno ou externo;
- f. Verificar se as pessoas estão em locais não autorizados;
- g. Verificar se algum material ou ferramenta está em local não autorizado ou simplesmente jogado no pátio;
- h. Acompanhar visualmente a circulação de pessoas no pátio, orientando quando necessário;
- i. Quando verificar qualquer anormalidade durante a ronda, efetuar registro de ocorrência no livro, e comunicar a direção do local através de memorando em duas vias, ficar para arquivo a segunda via assinado pela pessoa que recebeu o documento, avisar a chefia imediata dos procedimentos adotados.

V. Procedimentos na ronda interna:

- a. o funcionamento do telefone e os demais meios de comunicação quando houver:
- b. Verificar se as portas, janelas, portões, armários estão devidamente fechadas, quando não houver expediente;
- c. Verificar se ficou alguma maquina ou equipamento ligado, quando o turno de

- trabalho for ao horário fora do expediente administrativo;
- d. Verificar a localização e situação dos extintores de incêndio e hidrantes;
- e. Verificar os sanitários em busca de vazamento de água ou pessoas que tenham ficado após o termino do expediente;
- f. Testar o elevador se houver no local;
- g. Identificar a localização da caixa de comando dos interruptores do prédio;
- h. Ver se os interruptores e lâmpadas estão funcionando;
- i. Efetuar inspeção periódica junto aos setores e salas verificando se não há alguma anormalidade. Durante o expediente administrativo o GCM, deve ser discreto sem atrapalhar o funcionamento do serviço administrativo do local.
- VI. Procedimentos na segurança de funcionários e visitantes:
- a. Zelar pela integridade física dos funcionários e visitantes no interior das instalações do município;
- b. Quando houver rixa no interior das instalações o Guarda Civil Municipal deve intervir, utilizando técnicas de gerenciamento de crise e negociação, usar de firmeza e muito tato, orientando e conduzindo as partes quando necessário;
- c. Sempre que ocorrer rixas o Guarda Civil Municipal deve comunicar a C.C.O, solicitando a presença da Equipe Motorizada de Apoio Operacional, para registros e encaminhamentos de partes;
- d. Quando há rixa for entre funcionários, o Guarda Civil Municipal deve intervir e conduzir as partes à direção ou coordenação do local, solicitando a presença da Equipe Motorizada para condução e registro da ocorrência;
- e. Quando a rixa for entre Visitantes ou usuários, efetuar composição e orientação das partes, solicitando igualmente a presença da Equipe de Apoio no local;
- f. Atuar preventivamente, evitando que qualquer conflito chegue às vias de fatos; g. Garantir a proteção dos servidores e serviços executados pelo município, intervir em ocorrências de desacato, resistência ou desobediência envolvendo qualquer funcionário;
- h. Observar pessoas que ficam junto ao acesso principal, aguardando na rua, a saída ou termino do expediente, solicitando apoio da Equipe Motorizada em situação de suspeita ou consumação de ocorrência.
- VII. Procedimentos na entrada e saída de pessoas e horário expediente.
- a. Em locais que a identificação funcional é obrigatória, lembrar aos funcionários que o uso do crachá e na parte superior do corpo em local visível;
- b. Quando não houver recepcionista ou porteiro no local, identificar e quando necessário registrar em livro próprio, os dados pessoais do visitante funcionário ou não. Anotando sua origem e destino;
- c. Para a identificação de pessoas visitantes, o Guarda Civil Municipal deve solicitar a apresentação de documento de identidade, efetuando os registros em documento específico para tal;
- d. Para identificação de funcionário, solicitar a identificação funcional, ou contracheque ou outro documento qualquer, preferencialmente com foto;
- e. É expressamente proibida a retenção de documento de identidade do visitante ou de qualquer pessoa;
- f. Quando possível, efetuar contato prévio através do telefone, apresentando o visitante e confirmando se a visita está autorizada;
- g. Conferir e fiscalizar a circulação de visitantes, auxiliando quando necessário;
- h. Por medida de segurança manter as portas e portões de acesso principais sempre fechados, abrindo e fechando quando necessário.
- i. Cumprir a instrução que proíbe venda não autorizada, solicitando apoio da Equipe Motorizada ou da Secretaria de Fiscalização Urbana quando necessário;

VIII. Fora de expediente:

- a. Somente permanece no prédio quem trabalha em turno e/ou turmas;
- b. Ter autorização da direção ou chefia imediata do funcionário, através de memorando ou outro documento que comprove;
- c. A permanência ou acesso de pessoas estranhas, somente com autorização da direção, e com a devida identificação e registro em livro. Tal medida é valida também para amigos e parentes de funcionários;
- d. O agente da Guarda Civil Municipal possui o poder de policia no interior das instalações e autoridade para agir de forma repressiva quando necessário.

IX. Prestadoras de serviço:

- a. A direção do local deve informar antecipadamente o guarda civil municipal das empresas contratadas para prestação de serviços, durante ou fora do expediente;
- b. Tal informação deve ser através de memorando, contendo nome da empresa, horário de entrada e permanência no local, nome dos funcionários, tipo de serviço e local que será realizado.
- c. As empresas prestadoras de serviço, contratadas para serviços gerais devem receber crachás.
- d. As empresas prestadoras de serviço, não devem ficar de posse das chaves de acesso principal ou salas, após o termino do expediente;
- e. A circulação das empresas preferencialmente deve se restringir ao local de trabalho.
- X. Procedimentos na entrada e saída de veículos de funcionários:
- a. Quando necessário auxiliar e orientar o estacionamento em área especial para este fim, com identificação pelo crachá funcional ou adesivo de autorização colado no para brisa do carro;
- b. A autorização concedida aos funcionários não se estende á seus familiares ou amigos.

XI. Veículos locados ou oficiais:

- a. Adotar o mesmo procedimento do item anterior, identificação pelo crachá da empresa e/ou carteira funcional;
- b. A direção deve informar o Guarda Civil Municipal através de memorando o nome do condutor, número da placa e tipo de veículo com autorização de acesso; c. Os veículos em pernoite no estacionamento ou garagem poderão sair somente com memorando ou documento equivalente de autorização, exceto os de plantão ou emergência, após os devidos registros.

XII. Empreiteira e/ou fornecedores:

a. Conforme determinação da chefia do local, observando os dados conforme itens anteriores.

XIII. Visitantes e/ou estranhos:

- a. Somente terão acesso à área interna para estacionamento os veículos autorizados pela direção ou responsáveis;
- b. Veículo conduzindo autoridade municipal com reconhecida notoriedade terão acesso após devidamente identificado;
- c. Após o expediente somente poderão entrar os veículos de plantão, e devidamente autorizados através de memorando ou documento equivalente, assinado pela direção ou responsável pelo local;
- d. Nenhum material, equipamento, ou qualquer patrimônio da prefeitura sairá no interior de veículos das instalações fora do horário de expediente sem autorização da direção ou responsável, exceto os que servem as equipes de consertos e manutenção, conservação, emergência, todos de rotina.
- XIV. Procedimentos em portarias ou recepção a proteção dos bens, serviços no interior das instalações municipais são de responsabilidade do Agente de Segurança da Guarda Civil Municipal, ou eventualmente servidores de outros cargos designados para estas atribuições, devendo:
- a. Observar os pormenores do local, procurar conhecer os secretários, diretores, chefias e demais funcionários;
- b. Saber com exatidão onde se localiza as seções, subseções, portarias, guichês, protocolo e demais dependências;
- c. Conhecer as normas de requerimentos, papéis que circulam na repartição, bem como os tramites internos, horários e tudo que possa ser útil para orientar o contribuinte em geral.
- d. Quando organizar filas, ter o cuidado de não tocar nas pessoas puxando pelo braço ou empurrando, falando com tom agressivo, ou ofende-las. O Guarda Civil Municipal deve dar prioridade de acesso, a enfermos, gestantes ou senhoras com criança no colo, idosos e deficientes físicos, procurando solucionar os possíveis atritos envolvendo funcionários e contribuintes.
- e. Quando atender o contribuinte o Guarda Civil Municipal, deve desenvolver o senso de urbanidade, cortesia e bom humor, existem algumas pessoas, principalmente idosos, que as vezes são incapazes de entender no primeiro momento uma orientação ou explicação.

XV. O Guarda Civil Municipal deve ainda:

- a. da postura pessoal no local;
- b. Estar devidamente uniformizado;
- c. Procurar relacionar-se bem com todos;
- d. Resolver ou tentar resolver os problemas que surgirem;
- e. Encaminhar o visitante à recepcionista, quando houver;
- f. Agir moderadamente, com muita calma em horários de movimentação;
- g. Organizar filas quando necessário;
- h. Postar-se em local onde tenha uma visão ampla de toda a área e possa ser visto;
- i. Cuidar para não se distrair;
- j. Quando necessário acompanhar o visitante até o departamento desejado;
- k. Conhecer a localização das salas e todos os serviços prestados pela Prefeitura naquele prédio.

XVI. Procedimentos quando o GCM acompanhar visitantes:

- a. Indicar o caminho a ser seguido;
- b. Caminhar discretamente junto ao visitante;
- c. Procurar falar discretamente com o visitante, procurando ser atencioso
- d. Procurar transmitir uma boa imagem do departamento, sem exageros; e. No caso de acompanhar mais de uma pessoa, não se postar entre os visitantes;
- f. Ao chegar à sala ou local de destino, apresentar o visitante à secretária, assessores ou diretamente a pessoa interessada;
- g. Jamais deixar o visitante no local sem telo apresentado a alguém.

XVII. Procedimentos na vigilância/policiamento noturno:

- 11.1) Na segurança noturna o serviço deve ter a atenção redobrada:
- a. Mesmo que o setor seja bem iluminado, durante a noite existe menor visibilidade;
- b. As cores se modificam;
- c. As coisas aumentam ou diminuem de tamanho provocando ilusão ótica;
- d. O alcance da visão diminui;
- e. As pessoas tendem a ter movimentos e reações mais lentas;
- f. O som se modifica, proporcionando diversas interpretações;
- g. Há facilidade para tentativa de invasão;
- h. É grande a tendência para dormir, devendo acostumar o organismo;
- i. Atenção especial com o claviculário (armário das chaves), que deve permanecer sempre fechado, e com registro em livro com nome e setor da pessoa que pegou a

- chave, hora de saída e hora de devolução;
- j. Verificar os equipamentos e maquinas que devem permanecer ligados ou em funcionamento, e os que devem ser desligados;
- k. ronda perimetral, caminhar afastado da cerca de segurança, procurar andar em locais com pouca iluminação para observar sem ser observado, quando estiver chovendo dilatar o horário de intervalo entre uma ronda e outra;
- 1. Obrigatoriamente os portões, portas e janelas devem permanecer fechadas;
- m. Se durante a noite alguma pessoa solicitar alguma informação, o guarda civil deve manter-se protegido, e de longe prestar as informações solicitadas. Jamais dois guardas civis devem abordar, falar ou se aproximarem de estranhos junto a portas ou portões para prestarem informações, deve o segundo guarda permanecer atento e distante o suficiente para ouvir e reagir quando necessário;
- n. Ao atender pessoas estranhas no posto, e notar qualquer anormalidade solicitar imediatamente ao C.C.O ou a Chefia imediata.

XVIII. Procedimentos em prédios escolares:

- a. O agente da Guarda Civil Municipal deve executar o serviço de proteção das unidades de ensino do município, tratando a todos com cortesia e educação, tendo especial atenção para com os alunos e seus pais, cativando-lhes a confiança e simpatia. Quando necessário agir com energia e determinação;
- b. A atuação do guarda municipal deve desenvolver a imagem de Educador, Amigo e Protetor;
- c. Proteger e orientar, garantindo a segurança física da comunidade escolar, contra ações externas de assaltos, vandalismos, perturbação da ordem e segurança individual e coletiva de todos, quando estiverem nas proximidades ou no interior da escola;
- d. O Guarda Civil Municipal deve impedir o acesso de pessoas não autorizadas durante a entrada dos alunos, convidando-os a sair das instalações da escola;
- e. Os Servidores da Guarda Civil Municipal através das equipes deverão efetuar ações preventivas e operações especiais, para impedir a permanência de estranhos nas proximidades das escolas. Orientando ou conduzindo ao órgão competente quando necessário.
- f. Impedir aglomerações em frente ao portão principal da escola, durante o período de aula ou no termino durante a saída;
- g. Quando necessário identificar os visitantes solicitando destino e pessoa desejada, liberando o acesso somente nas datas e horários autorizados pela direção da escola;
- h. Em situação de rixa, dano ou desordem na sala de aula, o Guarda Civil Municipal deve intervir apenas quando solicitado pelos professores. Juntamente com o professor (a) acompanhar o aluno até a secretaria, caso necessário efetuar o encaminhamento dos envolvidos aos órgãos competentes, (Delegacia da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar);
- i. Em ocorrências de rixas durante o recreio entre alunos, o agente deve intervir, agindo preventivamente evitando as vias de fato, conduzindo as partes até a professora coordenadora de turno ou secretaria para composição e registro da ocorrência, caso necessário efetuara a condução ao conselho Tutelar ou a Delegacia da criança e Adolescente;
- j. Quando o Guarda Civil Municipal perceber que a rixa vai ter continuidade na saída da aula, informar e solicitar o apoio se necessário;
- k. Rixa envolvendo aluno e estranhos, agir de forma preventiva acionando apoio quando necessário, proteger o aluno e se necessário encaminhá-lo para os respectivos registros ou conduzi-lo até sua casa;
- l. Controlar a circulação dos alunos e pais, em locais não autorizados;
- m. O agente de segurança lotado na escola que for autorizado o uso de arma de fogo, não deve portá-la ostensivamente, na cintura fora do coldre, na mão ou manuseá-la de forma a aguçar a curiosidade dos alunos, isto é a arma deve ser usada no coldre com aba de proteção e sempre abotoado;
- IXX. O Guarda Civil Municipal, ao encontrar ou notar que algum aluno está conduzindo alguma arma de brinquedo, deve recolher imediatamente e apresentar o aluno à secretaria para registro, o brinquedo deve ser recolhido para deposito da GCMAPGO, após os respectivos registros.
- XX. No caso de arma real de fogo, o Guarda Civil Municipal deve reter a arma e o portador, e conduzir a arma e o aluno ao órgão competente juntamente com os responsáveis pela escola, por porte ilegal de arma de fogo, devendo também informando seus pais.
- XXI. Recolher qualquer objeto que possa causar risco a integridade física dos alunos.
- XXII. Intervir quando alunos estiverem em situação de risco (brincando em arvores, muros, telhados, etc.);
- XXIII. Os integrantes da Guarda Civil Municipal não devem jamais se promiscuir com palavras, gestos e atos com alunos, funcionários e familiares, nem tampouco reagir violentamente a provocações dos mesmos, devendo dominar possíveis emoções, mesmo que justas;
- XXIV. Evitar que alunos ou qualquer pessoa entrem no interior da guarita de segurança;
- XXV. Impedir que cenas ou atos de violência de qualquer tipo sejam praticados no interior da escola, principalmente de abuso sexual, por parte de estranhos, professores ou entre alunos. Informando ao C.C.O ou Chefia imediata quando da consumação de fatos desta natureza;
- XXVI. Impedir entre alunos brincadeiras violentas que possam iniciar brigas ou desentendimentos;
- XXVII. Guarda Civil Municipal deve acionar todos os meios disponíveis no município para auxiliar a comunidade escolar ou nas proximidades do setor, tais como:

- b. Conselho Tutelar;
- c. Secretarias ou Departamentos Municipais;
- d. Bombeiros;

a. Ambulância;

e. Outros órgãos necessários para o rápido atendimento do munícipe;

XXVIII. Nos períodos de inicio e termino de turno escolar, o guarda municipal deve permanecer preventivamente e ostensivamente em local visível, no acesso principal ou no centro do pátio da escola onde todos pedem visualizá-lo;

XXIX. Na ausência de agentes de fiscalização de transito, quando necessário e em situação que ofereça risco, auxiliar na travessia de alunos na via frente à escola, para isso aproveitar os momentos propícios para a travessia, evitando interromper o trânsito, procurando sempre educar os alunos quanto ao modo correto de atravessar a rua;

XXX. Quando for indispensável e extremamente necessário interromper a circulação de veículos, usar de toda a cautela para evitar que freadas violentas de veículos, choques, atropelamento ou qualquer outro acidente de transito;

XXXI. Evitar parar ônibus ou caminhões, como primeiro veículo, isto impede a visualização da via em sua extensão;

XXXII. Agrupar as pessoas em número razoável para evitar interrupção continua do trânsito;

XXXIII. Esperar que todas as pessoas atravessem a rua para liberar o transito;

XXXIV. Nos locais providos de semáforos, providenciar para que os mesmos sejam respeitados;

XXXV. Em caso de acidente de transito, socorrer a vitima e acionar Ambulância; Proteger alunos e professores contra ação de drogas em frente ou no interior da escola, agindo da seguinte forma:

XXXVI. Observar atentamente a permanência ou transito de pessoas suspeitas nas proximidades ou em frente à escola;

- a. Observar atentamente indivíduos acompanhando ou falando com alunos, repassando objetos, cigarros, bebidas alcoólicas, balas ou guloseimas;
- b. Evitar qualquer tipo de comercialização de guloseimas, bebidas ou outras mercadorias, exceto quando devidamente autorizado pela direção da escola;
- c. Em caso de duvida á legalidade ou não da comercialização, o GCM deverá acionar o serviço de fiscalização de postura do Município, para fiscalização;
- d. Procurar estar atento aos contatos e hábitos de viciados e distribuidores de drogas e afins, para possível ação, identificação ou comunicação a Equipe de Apoio; e. Efetuar rondas e inspeções periódicas nos sanitários, quando não houver guarda feminino solicitar que a coordenadora de pátio da escola faça a inspeção;
- f. O GCM deve estar sempre informado sobre as movimentações de traficantes nas proximidades ou nas instalações. Evitar o confronto direto desnecessário, repassando para a equipe de apoio motorizado todas as informações que dispor;
- g. Em hipótese alguma, levar para dentro da escola ou das salas de aula, suspeitos ou detidos enquanto espera pelo apoio motorizado da GCM, evitando desta forma, pânico e intranquilidade aos alunos e professores, escolha um local que seja apropriado.
- h. Proteger os alunos, para ir, vir e permanecer na escola com a máxima segurança, sem qualquer tipo de violência.
- i. Garantir que o aluno ao sair da escola, vá direto para casa, e ao sair de casa vá direto para a escola, protegido dos riscos ocasionados pela influencia de gangues, traficantes e outros grupos comprometidos com a criminalidade, inclusive da proteção contra o Bullying.
- § 1º Para segurança escolar o Guarda Civil Municipal deverá efetuar patrulhamento preventivo no entorno das escolas, e nos principais trajetos de deslocamentos dos alunos. O guarda civil municipal deve estar inserido no contexto da comunidade escolar na qualidade de orientador, tornando-se uma referência para os alunos, adotando uma postura exemplar em seus atos e ações. Enquanto o aluno admirar o trabalho e tudo que o guarda civil municipal representa no contexto social, estará esquecendo da figura viva do traficante ou lideres de gangues que atuam diretamente com as crianças da comunidade, com o pretexto de proteger, na verdade sabemos que eles querem sim é criar um futuro soldado do mal.
- § 2º O guarda civil municipal deve ter a capacidade para entender as causas da violência praticada por alguns alunos, às vezes tem como origem a convivência com a violência na comunidade, e no lar conta como ator principal, a mãe que assume a responsabilidade de chefe da família, que passa a maior parte do tempo fora de casa, deixando os filhos na rua, ou o pai desempregado, alcoólatra, violento e desequilibrado, gerando um ambiente de medo e terror, somado a extrema situação de pobreza e miséria. O aluno carente busca no guarda a referência que não encontra em casa.

XXXVII. Procedimentos na segurança de cemitérios.

Geralmente a entrada é livre á qualquer pessoa durante o horário de visitas, devendo o Guarda Civil Municipal, estar alerta para atitudes suspeitas, bem como controlar a entrada e saída de pessoas, equipamentos ou material de construção, as atribuições nos cemitérios são:

- a. Durante o patrulhamento, o Guarda Civil Municipal deve verificar os túmulos, para evitar sua violação ou furto de acessórios de bronze e outros materiais;
- b. A utilização de material de bronze como acessório em túmulo, torna o local vulnerável ao furto, além de sua violação;
- c. A violação ocorre também por gangues de DARKS e outros grupos que cultuam e utilizam os restos mortais, para suas seitas em geral. Existem comentários que algumas pessoas comercializam ossadas para estudantes de medicina;
- d. No serviço noturno o Guarda Civil Municipal, deve impedir a invasão de grupos de religião (batuque), que procuram o local para cumprir suas obrigações

religiosas, ter o cuidado para manter o devido respeito a esta crença;

- e. Durante o horário de visitação, não será necessário a identificação das pessoas, ater-se a observar a distância;
- f. O guarda civil municipal deve sugerir a canalização da entrada e saída de pessoas e material por apenas um acesso;
- g. O guarda civil municipal deve realizar rondas periódicas nas capelas, e atuar em situações de furtos, desordens ou rixas, acionando a Equipe de Apoio Motorizado para orientação e encaminhamento de partes;
- h. Inteirar-se das normas e plano de segurança do local;

Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

- i. Os veículos que acessarem o local para carga ou descarga devem ter o acompanhamento visual do Guarda Civil Municipal;
- j. O guarda civil municipal deve acompanhar a distância, todos os sepultamentos, não permitindo a remoção de qualquer objeto ou danos a outros túmulos;
- k. No dia de finados o agente da Guarda Civil Municipal deve obedecer ao plano de segurança elaborado especificamente para esse tipo de evento;

XXXVIII. Procedimentos em apoio ao conselho tutelar.

Frequentados por crianças e adolescentes, geralmente com problemas sociais ou vitimas de violência, sendo algumas vezes rebeldes e agressivos. O agente de Segurança da Guarda Civil Municipal deve:

- a. Apoiar as conselheiras, quando solicitado ou em caso de emergência;
- b. Não permitir que as crianças e adolescentes permaneçam no local com armas, objetos cortantes ou drogas, devendo realizar revista preventiva quando necessário;
- c. Conter a violência, mesmo que para isto necessite fazer uma contenção e imobilização da criança ou adolescente, que esteja em situação de risco;
- d. Controlar entrada e saída de pessoas, realizando a devida identificação;
- e. Conhecer o plano de segurança do local;
- f. Conhecer todas as normas do posto;
- g. Agir com respeito ao Estatuto da Criança e Adolescente e aos Direitos Humanos individuais ou coletivos das crianças e adolescentes;

Art. 15 A Procedimentos em albergue municipal.

I. Geralmente os albergues municipais são frequentados por pessoas que vivem nas ruas, sem residência fixa e sem a convivência familiar, desapegados de regras e posturas exigidas para convivência com a sociedade, tornando-se pessoas com graves problemas sociais. O guarda civil municipal deve ter a compreensão das causas que levam

essas pessoas a procurar os albergues, devendo respeitar essas diferenças, porém tem a responsabilidade de manter a ordem no interior das instalações.

- a. O guarda civil municipal deve tratar a todos com educação e respeito aos direitos individuais e coletivos dos usuários, evitando brincadeiras, agindo com determinação, transmitindo segurança e confiança;
- b. Não permitir a entrada de bebidas ou drogas em geral;
- c. Não beber, oferecer ou aceitar bebidas alcoólicas dos usuários;
- d. Não pedir ou emprestar qualquer coisa aos usuários;
- e. Manter o máximo cuidado com seu equipamento, principalmente com o arma-
- f. Não permitir fogueira ou oferecer qualquer condição para que os usuários confeccionem sua própria alimentação no interior das instalações, pois a instituição geralmente oferece as refeições;
- g. Permanecer em ponto estratégico, onde possa visualizar toda a área;
- h. Inteirar-se, cumprir e fazer com que todos cumpram as normas do albergue;
- i. Proteger os funcionários, garantindo a execução dos serviços necessários para funcionamento do albergue;
- j. Manter a ordem, inibindo rixas e conflitos no local;
- k. Ao constatar qualquer ilícito ou crimes contra pessoa, contra a administração pública, adotar todas as medidas de segurança, necessárias para a manutenção da ordem no albergue, comunicando a central de operações da GCM, solicitando apoio da Equipe de Apoio;
- 1. Quando necessário e em situação de flagrante, deter o autor, adotando todas as medidas de segurança;
- m. Em ocorrências de desobediência, desacato, desordem, ou manifestações coletivas dos usuários, fazer uso da força quando necessário, solicitando reforço da Equipes de Apoio;
- n. Auxiliar os monitores durante a entrada dos usuários, permanecendo alerta enquanto os monitores efetuam a revista, cadastro e seleção;
- o. Acompanhar os monitores que coordenam os usuários no momento do banho, retirando das instalações os que se negarem; p. Durante as refeições o Guarda Civil Municipal deve permanecer no refeitório
- inibindo ações de desordens, rixas ou desrespeito aos funcionários da cozinha; q. Acompanhar os monitores no momento de recolhimento dos usuários, auxilian-
- do na manutenção da ordem e silêncio; r. Durante o amanhecer manter a ordem, durante o uso dos banheiros e na hora do café;
- s. Acompanhar a saída dos usuários, inibindo a ação de furto ou desordens;
- t. Consultar os nomes no sistema INFOSEG (Mportal ou C.C.O) sobre a situação de pessoas suspeitas.

Art.15 B Local do Crime: (ver mapa operacional)

Local de crime é onde tenha ocorrido um fato considerado pelo Código Penal Brasileiro, como crime. No local do crime é onde a policia (judiciária) colhe os elementos necessários à elucidação do fato e a fixação de responsabilidade, onde se deduz da grande importância de preservação do local, para um correto aproveitamento dos indícios e vestígios que ali permanecem, e que constituirão as provas materiais para a ação penal.

Providências no local de crime

I. Socorro a vitima:

Caso a vítima não tenha sofrido morte imediata, e sua vida esteja correndo risco, o guarda civil municipal deve prestar toda a assistência no local ou encaminhar ao hospital, solicitando o apoio da ambulância, Bombeiros ou em veículo particular dependendo da urgência;

II. Prisão do criminoso:

Todo o esforço deve ser no sentido de não deixar o criminoso escapar, contudo o guarda civil municipal quando de serviço na vigilância fixa, deve evitar sair do interior das instalações municipais. Se durante a ocorrência surgir o dilema de escolher entre prender o criminoso ou salvar a vítima, o GCM deve optar por salvar a vítima. Deve também solicitar ajuda da Equipe de Apoio.

III. Isolamento do local de crime:

- a. Isolamento significa ato de isolar. Sob o aspecto criminalístico isolamento de local é o ato pelo qual o guarda municipal processa a separação entre a área do crime e as pessoas não credenciadas a examiná-la;
- b. Para providenciar o isolamento o guarda municipal deve primeiramente, estabelecer a área onde ocorreu o crime, que deve abranger todos os locais por onde o criminoso circulou, bem como todos os vestígios e indícios que possam vir a ser examinados pelos peritos;
- c. O ideal para o isolamento do local de crime, é utilizar fitas, cordas, cavaletes e lonas, porém sabemos que nem sempre será possível a disponibilidade de tais materiais. Portanto o guarda municipal deve utilizar da imaginação e aproveitar qualquer meio que estiver ao alcance para preservar o local.

IV. Procedimentos para preservar o local de crime:

- a. Não permitir pessoas não autorizadas a entrar no local de crime já isolado, nem mesmo de integrantes do alto escalão do departamento envolvido ou da própria prefeitura;
- b. Não permitir que se modifiquem a posição do cadáver, quando houver;
- c. Proteger os vestígios sujeitos a desaparecerem pela ação dos elementos naturais, (manchas de sangue, pegadas, impressões digitais, etc.);
- d. Não permitir que determinado ponto isolado, seja trocado, ou removido, (portas, janelas, móveis, cofres e outros objetos);
- e. Não permitir que os objetos encontrados no local sejam removidos ou modificados, nem simplesmente tocados por nenhuma pessoa;
- f. Não permitir o trânsito de pessoas ou veículos em torno do local da ocorrência; g. No caso de incêndios ou qualquer acidente com vitima fatal, o guarda civil municipal deve considerar o local do sinistro como local de crime, e adotar os procedimentos necessários;
- h. Na suspeita de envenenamento, o guarda municipal além de adotar as providências já descritas, deve resguardar restos de líquidos, pastilhas, drogas em geral, ou qualquer resíduo em xícaras, copos, garrafas, bules, pratos e outras vasilhas, mesmo que aparentemente não contenham sinais perceptíveis;

Art. 15 C Arrolamento de Testemunhas:

- I. As testemunhas se classificam em diretas e indiretas:
- a. Testemunha direta: é a pessoa que presenciou o fato, sem intermediários. Denomina-se testemunha ocular quando o cidadão assiste o fato, vendo; testemunha auricular quando, apesar de não assistir e não ver as cenas do crime tenha presenciado diretamente pelo ouvido o seu desenrolar.
- b. Testemunha indireta ou oitiva: é a pessoa que escutou de outra a informação e o desenrolar de determinado crime. Embora a prova testemunhal se complete com dois depoimentos incontestáveis, é conveniente arrolar, se possível três testemunhas, para que a autoridade tenha uma reserva disponível no curso do processo. Entretanto caso não seja possível arrolar testemunhas, os integrantes da própria guarnição da Guarda Civil Municipal, além de apresentar a ocorrência ou o detido, poderá servir como testemunha.
- II. Comunicação á autoridade competente.
- III. O agente de policiamento fixo da GCM, deve primeiramente informar ao C.C.O da GCM, que acionará a Equipe de Apoio Motorizado, para atender a ocor-
- IV. No local a Equipe de agentes, deve realizar avaliação do local procurando saber dos fatos ocorridos, recolhendo todos os dados das pessoas envolvidas solicitando o apoio dos respectivos órgãos de segurança e SAMU ou Bombeiro quando necessário. Podendo conduzir as partes ao órgão policial mais próximo para os devidos registros, nos casos de ocorrência sem vítima com morte.
- V. Ao chegar, autoridade competente, a ela o guarda municipal deve fornecer todos os dados de que recolheu ou teve conhecimento durante sua permanência no local.

CAPÍTULO VII

Art. 16 DOS GRUPOS ESPECIAIS

I. RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS – ROMU

Objetivo

Oferecer uma pronta resposta à sociedade, no que tange aos próprios do município, logradouros públicos, eventos, e o policiamento preventivo e comunitário da população de Aparecida de Goiânia.

Missão

Atuar como colaborador na Segurança Pública, dar apoio aos postos de serviço da Guarda Civil Municipal, bem como atuar prontamente em ocorrências que por ventura se deparar, estes GCM's serão profissionais com capacidade de atuar de forma eficiente, eficaz, em condições adversas como, sob forte pressão psicológica e emocional, e stress físico, respeitando acima de tudo os princípios de ética, cidadania e direitos humanos.

Emprego

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- Eventos municipais;
- Recepção, proteção e escolta de autoridades; b)
- Controle Distúrbio Urbano da ordem e paz pública, que coloquem em c) situação de risco os patrimônios públicos e/ou os próprios munícipes;
- Apoio aos demais departamentos da GCMAPGO Patrulhamento Preventivo e Comunitário, Patrulhamento Patrimonial, Ambiental, .., desde que se faça necessário, garantindo o desempenho de suas funções e a segurança de seus Agentes;
- e) Escolta de valores. 1)
 - Corpo

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 40 (quarenta) Agentes, e de no máximo quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico. A hierarquia será:

- a) Inspetor do ROMU;
- Chefe de equipe; b)
- c) Membros;
- d) Corpo administrativo.
- Armamentos / Equipamentos / Uniforme 2)

Os Agentes deste Grupamento poderão armar-se arma de energia paralisante, e/ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar, devendo equipar--se com algemas, tonfa, bastão, spray de pimenta, equipamento de choque, faca de campanha, cinto de guarnição, colete balístico operacional, escudo balístico e outros que se faça necessário. O fardamento será operacional com gandola de manga longa, podendo esta ser dobrada até 04 (quatro) dedos acima do cotovelo, camiseta preta por baixo da gandola, cinto social em nylon preto, meias pretas, coturno preto, gorro com o símbolo da divisão afixado na mesma. Poderá a cargo do Inspetor do ROMU, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

II. GRUPO MOTOCICLISTA

1) Objetivo

Oferecer uma pronta resposta à sociedade, no que tange aos próprios do município, logradouros públicos, eventos, e o policiamento preventivo e comunitário.

2) Missão

Atuar como colaboradora na Segurança Pública, em apoio aos guardas civis municipais ou população em geral, atender as ocorrências com presteza e agilidade, com capacidade de atuar de forma eficiente, eficaz e, acima de tudo, de maneira preventiva, em condições adversas como, sob forte pressão psicológica e emocional, e stress físico, respeitando acima de tudo os princípios de ética, cidadania e direitos humanos.

Emprego 3)

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- Eventos municipais;
- b) Recepção, proteção e escolta de autoridades;
- c) Colaborar na ordem e paz pública, que coloquem em situação de risco os patrimônios públicos e/ou os próprios munícipes;
- Apoio aos demais departamentos da GCM Patrulhamento Preventivo, Patrulhamento Patrimonial, Ambiental, ROMU entre outros desde que se faça necessário, garantindo o desempenho de suas funções e a segurança de seus Agentes;
- e) Outras missões correlatas.
- 4)

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 25 (vinte e cinco) Agentes, e de no máximo quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico. A hierarquia será:

- Comandante; a)
- b) Chefe de equipe;
- c) Membros.
- 5) Armamentos / Equipamentos / Uniforme

Os Agentes deste Grupamento poderão armar-se arma de energia paralisante, e/ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, spray de pimenta, faca de campanha, cinto de guarnição, colete balístico operacional, e outros que se faça necessário.

O fardamento será operacional, com gandola de manga longa, podendo esta ser dobrada até 04 (quatro) dedos acima do cotovelo, camiseta azul por baixo da gandola, cinto social em nylon preto, meias pretas, coturno preto, gorro com o símbolo da GCM.

Poderá a cargo do comandante de Motociclista, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

III. INSPETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – I.P.A

Objetivo

Oferecer uma pronta resposta à sociedade, no que tange aos próprios do município, logradouros públicos, eventos, e o policiamento preventivo e comunitário, colaborando na proteção dos parques e áreas de preservação ambiental do município, e outras missões correlatas.

2) Missão

Atuar como colaboradora na Segurança Pública, em apoio aos guardas civis municipais ou população em geral, atender as ocorrências com presteza e agilidade, proteger os patrimônios árticos e culturais do município bem como a os parques, bosques e áreas de preservação ambiental, atuando de forma eficiente, eficaz e, acima de tudo, de maneira preventiva, em condições adversas como, sob forte pressão psicológica e emocional, e stress físico, respeitando acima de tudo os princípios de ética, cidadania e direitos humanos.

3) Emprego

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- a) Eventos municipais;
- b) Recepção, proteção e escolta de autoridades;
- c) Colaborar em Controle Distúrbio Urbano da ordem e paz pública, que coloquem em situação de risco os patrimônios públicos e/ou os próprios munícipes;
- d) Apoio aos demais departamentos da GCM. Patrulhamento Preventivo, Patrulhamento Patrimonial, ROMU, MOTOCICLISTA, desde que se faça necessário, garantindo o desempenho de suas funções e a segurança de seus Agentes;
- e) Atuar sistematicamente em áreas de preservação ambiental, parques, bosques e outros.

4) Corpo

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 25 (vinte e cinco) Agentes, e de no máximo quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico. A hierarquia será:

- 1. Comandante do IPA;
- 2. Chefe de equipe;
- 3. Membros.
- 5) Armamentos / Equipamentos / Uniforme

Os Agentes deste Grupamento poderão armar-se arma de energia paralisante, e/ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, spray de pimenta, equipamento de choque, faca de campanha, cinto de guarnições, colete balístico operacional, escudo balístico e outros que se faça necessário. O uniforme será operacional, com gandola de manga longa, podendo esta ser dobrada até 04 (quatro) dedos acima do cotovelo, camiseta azul por baixo da gandola, cinto social em nylon preto, meias pretas, coturno preto, gorro com o símbolo da GCM afixado na mesma. Poderá a cargo do comandante do IPA, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

IV. GRUPO DE PROTEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – G.P.P.O.L

1) Objetivo

Oferecer a proteção do poder legislativo.

2) Missão

Atuar como colaborador na Segurança Pública, dar proteção ao poder legislativo, através de policiamento e ronda na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, atuando prontamente em ocorrências que por ventura se deparar, estes GCMs serão profissionais com capacidade de atuar de forma eficiente, eficaz e, acima de tudo, de maneira preventiva, em condições adversas como, sob forte pressão psicológica e emocional, e stress físico, respeitando acima de tudo os princípios de ética, cidadania e direitos humanos.

3) Emprego

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- a) Proteção do poder legislativo municipal;
- b) Recepção e proteção de autoridades;
- c) Policiamento Preventivo, garantindo o desempenho de suas funções.

d. Corpo

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 30 (trinta) Agentes, e de no máximo quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico.

A hierarquia será:

- a) Comandante do GPPOL;
- b) Chefe de equipe;
- c) Membros.
- e. Armamentos / Equipamentos / Uniforme

Os Agentes deste Grupamento poderão armar-se arma de energia paralisante, e/ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, spray de pimenta, cinto de guarnição e outros que se faça necessário. O fardamento será o Administrativo, com camisa de manga curta, camiseta azul por baixo da camisa, cinto social em nylon preto, meias pretas, sapato social preto, boina/bibico azul marinho, calça azul marinho e plaqueta de acrílico, com nome e fator Rh.

Poderá a cargo do comandante do GPPOL, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

V. INSPETORIA DE INTELIGENCIA E LEVANTAMENTO DE DADOS – IILD

1) Objetivo

Obter, coletar e analisar dados, disseminando os conhecimentos dentro do muni-

cípio de Aparecida de Goiânia sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação municipal sobre a salvaguarda e a segurança dos próprios públicos e da sociedade do município.

2) Missão

A atividade de levantamento de dados e Inteligência é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas voltadas para a produção de conhecimentos oportunos sobre o ambiente municipal, com o objetivo precípuo de fomentar uma adequada política de administração de segurança publica. Busca-se, também, a constante realização de atividades destinadas a neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, colaborando com os órgãos responsáveis pela segurança pública com dados e informações de interesse público.

3) Emprego

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- a) Eventos municipais;
- b) Produzir conhecimentos;
- c) Salvaguardar os assuntos sigilosos que o município interesse preservar;
- d) Projeções de cenários;
- e) Elaborações de perfis diversos;
- f) Antecipações de fatos nocivos à segurança pública do município;
- g) Informações para a elucidação de crimes;
- h) Recepção, proteção e escolta de autoridades;
- i) Apoio aos demais departamentos da GCM. desde que se faça necessário, garantindo o desempenho de suas funções e a segurança de seus Agentes;

4) Corpo

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 08, ou quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico.

A hierarquia será:

- a) Comandante do IILD;
- b) Chefe de equipe;
- c) Membros.

5) Armamentos / Equipamentos / Uniforme

Os Agentes deste Grupamento poderão armar-se com arma de energia paralisante, e/ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar.

Este grupo não usará uniforme , por se tratar de um grupo especializado em levantamento de dados e para garantir o sigilo das operações , também estarão desobrigados a raspar a barba e corte de cabelo.

Poderá a cargo do comandante do IILD, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

VI. INSPETORIA APOIO A FISCALIZAÇÃO – I.A.F

1) Objetivo

Oferecer apoio às secretarias que trabalham com as equipes de fiscalização que atuam no município de Aparecida de Goiânia, promovendo a segurança dos fiscais, da equipe num todo e da população em geral, podendo atuar também em apoio às Regionais que laboram no município pela GCM.

2) MISSÃO

Atuar como colaborador na Segurança Pública, dar apoio as secretárias de fiscalização do município, bem como atuar prontamente em ocorrências que por ventura se deparar. Estes GCM's serão profissionais com capacidade de atuar de forma eficiente, eficaz e, acima de tudo, de maneira preventiva, em condições adversas, sob forte pressão psicológica e/ ou emocional e stress físico, respeitando acima de tudo os princípios de ética, cidadania e direitos humanos.

3) Emprego

Este Grupamento terá seu campo de emprego nas seguintes situações:

- a) Apoio nas notificações, autuações e apreensões realizadas pelas fiscalizações;
- b) Garantir a integridade física de fiscais em interdições de comércios;
- c) Colaborar na ordem e paz pública em feiras de atuação da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia;
- d) Estabelecer a ordem nos passeios públicos, na prevenção do comércio ilegal e informal;
- e) Apoio quando necessário as Regionais, Agrupamento, e Departamentos da GCM.

4) Corpo

O corpo deste Grupamento será composto de no mínimo 15 (quinze)

Agentes, e de no máximo quantos se faça necessário, de acordo com a conveniência e possibilidade, desde que capacitados, avaliados e aprovados em curso específico.

A hierarquia será:

- a) Comandante do IAF;
- b) Chefes de equipe;
- c) Membros.
- 5) Armamentos / Equipamentos / Uniforme

Os Agentes deste Grupamento poderá armar-se de arma de energia paralisante, e/

ou outro tipo de armamento que a legislação especifica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, spray de pimenta, faca de campanha, cinto de guarnição, colete balístico operacional, e outros que se faça necessário.

Poderá a cargo do comandante do GAF, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

CAPÍTULO VIII Art. 17 CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÃO DA GCM – C.C.O

I. Competências:

A Inspetoria do Centro de Comando e Operação da Guarda Civil Municipal será exercida por integrante do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, na classe de Inspetor. Todos os eventos deverá ser reportado e acompanhado pelo comando do C.C.O.

Em cada ocorrência de vulto, ao C.C.O gerará o número da ocorrência, que será repassada ao GCM que atender a ocorrência, registrando o inicio, o final, a tipicidade e o(s) nome(s) do (s) GCM(s) envolvido na ocorrência.

Tais procedimentos e rotinas caracterizam-se de vital importância, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade.

II. Atribuições:

- É de responsabilidade do C.C.O na pessoa do Inspetor e do chefe de equipe, acompanhar as ocorrências operacionais e prestar os devidos apoios quando solicitados.
- a. No início do expediente os integrantes do C.C.O devem conferir todo o equipamento e material disponível, no término do expediente repassar o plantão de serviço com todo o equipamento e material existente, e ambiente da sala limpa e em condições de uso;
- b. Registrar todas as ocorrências e alterações durante o plantão de serviço, encaminhando as alterações ao chefe imediato para conhecimento;
- c. Receber chamadas telefônicas, operar rádio transceptor, e registrar as ocorrências e alterações durante o plantão de serviço;
- d. Monitorar o sistema de alarmes eletrônicos, repassando as equipe externas todas as informações necessárias para o atendimento de ocorrências;
- e. Determinar o deslocamento das equipes de patrulhamento das regionais para atender violação de alarmes, ou alterações no sistema informando sempre que possível o sensor e o local da violação;
- f. Determinar em caso de ocorrência que envolvam risco de morte, o deslocamento das equipes de patrulhamento das Regionais, para apoio;
- g. Quando o C.C.O tomar conhecimento de falhas nos alarmes, avisar ao comandante da Regional, para que ele providencie a cobertura com vigilância fixa, nos setores com vigilância eletrônica, em decorrência de falhas, manutenção ou danos da estrutura física das instalações;
- h. Providenciar imediata manutenção dos alarmes eletrônicos (de acordo com a disponibilidade de materiais pela secretaria conveniada), quando apresentar qualquer defeito, registrando no sistema o setor, hora e problemas apresentados. Quando do conserto registrar a data, hora e providências adotadas.
- i. Solicitar manutenção do sistema, na primeira hora do início do expediente, através de formulário existente na GCM;
- j. Orientar deslocamentos de equipe motorizadas, a fim de atender ocorrências ou eventos;

Sempre que necessário dar suporte aos procedimentos e atendimentos de ocorrências:

- k. O C.C.O ao receber qualquer aviso, acionará a regional e/ou as equipes Operacionais, para atender as ocorrências de natureza de crimes contra a pessoa.
- l. O C.C.O deve solicitar das equipes operacionais, sempre que verificar e/ou for solicitada diretamente na região a atender qualquer ocorrência de natureza de crime contra pessoa, patrimônio, e/ou contra a Administração Pública Municipal, quando na proteção aos bens serviços e instalações municipais, deve adotar os procedimentos combinados;
- m. Fica a cargo do C.C.O solicitar quando necessário todos os dados da ocorrência, repassando posteriormente as equipe operacionais, as informações necessárias solicitadas;
- n. O C.C.O fornecerá aos GCM's, todos os dados solicitados, quando necessário; o. Orientar a guarnição, quando qualquer veículo da Guarda Civil Municipal, envolver-se em acidente de trânsito, acionando Perícia, quando necessário apoio do órgão competente;
- p. O C.C.O deve fomentar junto aos inspetores e chefe de equipe, para orientar os Guardas civis municipais qualquer alteração das rotinas e/ou ocorrências nas instalações, a fim de que sejam efetuados os respectivos registros, e adotadas as providências necessárias;
- q. Todos os integrantes da GCM, em especial do C.C.O devem saber os códigos de ocorrências da GCM;
- r. Ao receber AVISO de qualquer alteração das rotinas e/ou de ocorrências de natureza contra pessoa patrimônio e/ou contra a administração pública no interior das instalações ou áreas pertencentes ao município, bem como de denúncia contra a Guarda Civil Municipal, o C.C.O deve seguir os procedimentos padrões;
- s. O operador de plantão no C.C.O deve no final do plantão repassar ao substituto todas as alterações durante seu turno de trabalho, bem como repassar a situação do serviço ao chefe de equipe operacional de plantão;
- t. Os integrantes da equipe que trabalham no C.C.O devem manter e repassar para o turno seguinte seu local de trabalho organizado e limpo. Na passagem de serviço repassar ao substituto todas as alterações e ocorrências verificadas no turno de plantão, conferir o material e equipamento sob a responsabilidade da equipe,

aguardar a chegada de seu substituto e/ou providências do chefe de serviço quanto sua rendição;

- u. Atender o público interno e externo com respeito e urbanidade, sempre informar a instituição "Guarda Civil Municipal", sempre identificar quando solicitado, e prestando os esclarecimentos necessários e possíveis, observando sempre os aspectos de segurança tanto em nível de pessoal como das instalações, evitando fornecer endereço, telefone e local de trabalho dos servidores, salvo quando devidamente justificado;
- v. O Coordenador Operacional do C.C.O deve gerenciar os serviços, acompanhando e sugerindo melhorias quando necessário;
- w. O C.C.O deverá gerar um numero para cada ocorrência, que será repassada ao GCM que atender a ocorrência, registrando o inicio, o final, a tipicidade e o nome do GCM solicitante.

III. Monitoramento de Alarmes:

Os patrimônios públicos equipados com alarmes são monitorados em um computador instalado no C.C.O — constando neste todas as informações necessárias de cada patrimônio: endereço, telefones para contato com funcionários, setores que estão instaladas os sensores, sendo a movimentação destes monitoradas em zonas. Havendo presença de funcionários no local, os alarmes permanecem desarmados, no final do turno de serviço e demais dias sem expediente os alarmes são ligados e monitorados durante todo o período até o retorno do expediente.

Quando há disparo de alarmes, o computador informa através do programa o local de onde está originando o disparo. É gerado um Registro de Ocorrência Simplificado - ROS - sendo verificadas as movimentações nas zonas e imediatamente empenhadas as viaturas, que, de posse das chaves, deslocam até o patrimônio.

No local os componentes da guarnição realizam ronda dentro da área do patrimônio

(intra muro), do lado de fora do prédio, em caso se sinais de arrombamento realizará ronda no interior do patrimônio, verificando as repartições e tomando as providências cabíveis.

Ao final do empenho é realizada a conclusão no programa, relatando o que foi constatado, para posterior ser avaliada e tomada providencias para melhor aperfeiçoamento do trabalho.

Nota: deverá ser informado a hora exata do disparo, aos responsáveis por atender a ocorrência de disparo.

Art. 16 A Procedimentos para Atendimento em Geral:

I. Ao receber aviso de ocorrência – de qualquer natureza:

a. Ao ser informado de qualquer alteração das rotinas e/ou de ocorrências de natureza contra pessoa patrimônio, contra a administração pública, instalações ou áreas pertencentes ao município, bem como de denúncia contra da Guarda Civil Municipal e contra seus servidores, o C.C.O deve seguir os seguintes procedimentos no momento da comunicação:

II. Registrar a data/hora da comunicação;

III. Solicitar o nome completo do comunicante, quando o mesmo quiser se identificar;

IV. Identificar a origem do comunicante;

V. Registrar o telefone do comunicante;

VI. Local exato da ocorrência, identificando o código do setor ou posto, nome do órgão, se interno ou externo, com ponto de referência caso o local não esteja na relação de códigos da GCM;

VII. Natureza da ocorrência;

VIII. Quantidade de infratores;

IX. Nome do(s) infrator (es) se possível;

X. Quando não for identificado o infrator registrar "não identificado";

XI. Características do infrator;

XII. Origem do infrator, (funcionário, GCM, Empresa particular, comunidade, aluno, desconhecido);

XIII. Verificar se o infrator está armado;

XIV. Verificar se o infrator, está no local da ocorrência;

XV. Quantidade de vítimas;

XVI. Nome da vítima, se possível.

XVII. Origem da vítima; Quando não for identificada a vítima, registrar "não identificado";

XVIII. Quando necessário confirmar a ocorrência, ligando para o telefone do comunicante;

XIX. Ao iniciar os registros informar a equipe, o número da ocorrência;

XX. Deslocar a guarnição mais próxima, para o local da ocorrência;

XXI. Informar a guarnição;

a. A natureza da ocorrência;

b. Local exato da ocorrência;

c. Situação no local.

XXII. Quando necessário apoio de outros órgãos, registrar;

- a. Hora da comunicação;
- b. Nome do agente de plantão, do órgão solicitado;
- c. Guarda Civil Municipal que efetuou a comunicação;
- d. Hora da solicitação de apoio;
- e. Hora de chegada ao local;
- f. Nome do agente que atendeu a ocorrência;
- g. Veículo que atendeu a ocorrência.
- h. Registrar se o apoio solicitado compareceu ao local.
- XXIII. Localizar as demais equipes para possível apoio ou reforço;
- XXIV. Deslocar equipes próximas, para apoio ou reforço quando necessário;

XXV. Se necessário acionar outros órgãos;

XXVI. Quando de acidente de trânsito, envolvendo os veículos da Guarda Civil Municipal, efetuar os procedimentos adequados;

XXVII. Repassar o número do R.O aos responsáveis pela ocorrência;

Art. 16 B Ao receber aviso de ocorrência de natureza de crime contra pessoa, patrimônio, administração pública, bens, serviços, instalações ou áreas pertencentes ao município:

I. Informar e deslocar uma equipe responsável pelo local da ocorrência, dependendo da Natureza da Ocorrência;

II. Informar o número do registro da ocorrência da C.C.O;

III. Informar a natureza da ocorrência:

IV. Informar o local da ocorrência;

V. Registrar data/hora de início ao atendimento da ocorrência;

VI. Informar situação e dados da ocorrência, conforme relato do comunicante;

VII. Solicitar e registrar a hora de chegada da guarnição ao local;

VIII. Determinar e aguardar que a guarnição realize levantamento do local identificando a situação da ocorrência repassando imediatamente todos dados solicitados pelo C.C.O;

IX. Quando necessário deslocar para apoio, outras viaturas da GCM ou apoio de outros órgãos, realizando os mesmos procedimentos iniciais e gerais;

X. Solicitar a guarnição quando necessário a confirmação da natureza da ocorrência de origem, e das demais que forem geradas em decorrência da primeira;

XI. Solicitar quando necessários quais as providências adotadas:

a. Quanto ao infrator;

b. Quanto à vítima;

c. Quanto à testemunha;

d. Quanto ao corpo delito;

XI. Solicitar hora de saída do local da ocorrência;

XII. Solicitar hora de chegada ao local do encaminhamento;

XIII. Solicitar quando necessário situação e origem dos envolvidos:

a. Infratores;

b. Vítimas;

c. Testemunhas;

XIV. Solicitar hora final da ocorrência;

XV. Quando de acidente de trânsito envolvendo veículos da Guarda Civil Municipal, efetuar procedimentos adequados;

Art. 16 C Do Sistema de Naturezas:

Existe a necessidade de facilitar a comunicação registros e estatísticas das Ocorrências, na Guarda Civil Municipal:

I. O "sistema de sinais convencionais "NATUREZAS" deve ser utilizado na comunicação interna da Guarda Civil Municipal, para identificação e registro de ocorrências; comunicação de Rádio Transceptores; identificação de Agentes no cargo de Guarda Civil Municipal; identificação de Áreas e Setores, e postos de Vigilância.

II. Os "Sinais Convencionais" correspondem:

a. Tabela de codificação de Ocorrências e Tabela de sinais de comunicação de Rádio Transceptores:

CONAO - CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DE OCORRÊNCIAS - GCM

A 000 PESSOA

I 000 ENTORPECENTES

A 005 Suicídio tentado

I 005 Encontro de entorpecentes

A 010 Suicídio consumado

I 010 Porte /uso de entorpecentes

A 015 Homicídio tentado

I 015 Comércio / fornecimento de entorpecentes

A 020 Homicídio consumado

I 999 Outras de entorpecentes

A 025 Encontro de cadáver / feto

J 000 TRÂNSITO

A 030 Agressão/vias de fato

J 005 Acidente de trânsito sem vítima

A 035 Lesão corporal

J 010 Acidente de trânsito com vítima não fatal A 040 Rixa

015 Acidente de trânsito com vítima fatal

A 045 Ameaça J 020 Atropelamento com vítima não fatal

A 050 Atrito verbal J 025 Atropelamento com vítima fatal

A 055 Extorsão

J 030 Direção perigosa

A 060 Sequestro J 035 Blitz de trânsito educativa

A 065 Rapto

J 040 Apoio área azul

A 070 Abandono de incapaz

J 045 Remoção de veículo

A 075 Omissão de socorro

J 050 Balizamento de Trânsito

A 080 Periclitação à Vida /Saúde

J 055 Sinalização danificada/ ilegível/defeituosa/ obstruída

A 085 Racismo

J 060 Falta de habilitação / permissão

A 090 Injúria/ calúnia / difamação

J 999 Outras de trânsito

A 095 Falsidade documental / ideológica / falsa identidade

A 100 Perda de Documentos

K 000 APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS / AUTARQUIAS

A 105 Desacordo comercial

K 005 Administração

A 999 Outras de Pessoas

K 010 Educação

B 000 PATRIMÔNIO

K 015 Saúde

B 005 Furto tentado

K 020 Espaço destinado a outras secretarias

B 010 Furto consumado K 025

B 015 Roubo tentado K 030

B 020 Roubo consumado K 035

B 025 Produto de furto / roubo local. K 040

B 030 Receptação K 045

B 035 Latrocínio K 050

B 040 Disparo de alarme K 055

B 045 Estelionato L 000 APOIO

B 050 Dano / depredação L 005 Apoio a órgãos policiais / judiciais

B 055 Violação de domicílio L 010 Apoio a outros órgãos

B 060 Invasão de propriedade L 015 Apoio a autoridade

B 065 Coisa alheia achada / entregue L 020 Apoio a saída escolar

B 070 Negar-se a saldar despesas L 025 Apoio ao Conselho Tutelar

B 075 Apropriação indébita L 999 Outros apoios

B 999 Outras de Patrimônio M 000 DEFESA CIVIL

C 000 COSTUMES

M 005 Afogamento

C 005 Atentado violento ao pudor

M 010 Desabamento

C 010 Ato obsceno

M 015 Desbarrancamento

C 015 Ato libidinoso

M 020 Enchente

C 020 Estupro tentado

M 025 Alagamento C 025 Estupro consumado

M 030 Incêndio

C 030 Corrupção de menor

M 035 Queda de árvore / galho C 035 Servir bebida alcoólica a incapaz / menor de 18 anos M 999 Outras de defesa civil

C 040 Rufianismo N 000 MEIO AMBIENTE

C 999 Outras de costumes

N 005 Caça ilegal

D 000 PAZ PÚBLICA

N 010 Pesca ilegal

D 005 Desordem / perturbação / vadiagem

N 015 Corte / poda ilegal de árvore D 010 Embriaguez / mendicância

N 020 Crueldade contra animais

D 999 Outras de paz pública

N 025 Queimada irregular

E 000 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

N 030 Abandono de lixo / entulho

E 005 Contrabando / descaminho

N 999 Outras de meio ambiente E 010 Desacato P 000 OCORRÊNCIAS DIVERSAS

E 015 Desobediência P 005 Solicitante não localizado

E 020 Peculato P 010 Solicitante localizado – providências dispensadas

E 025 Prevaricação

P 015 Nada constatado

E 030 Recusa de dados de identificação

P 020 Averiguação / abordagem

E 035 Resistência

P 025 Captura de foragido

E 999 Outras de administração pública

P 030 Prisão em virtude de mandado

F 000 AUXÍLIO AO PÚBLICO

P 035 Jogo de azar

F 005 Acidente pessoal

P 040 Ato infracional F 010 Orientação

P 045 Crime contra a economia popular

F 015 Prestação de socorro

P 050 Animal em via pública morto/ferido ou não

F 020 Distúrbio comportamental / contenção de paciente P 055 Viatura/equipamento com irregularidade

F 025 Gestante / parturiente

P 060 Acidente de trabalho

- F 030 Pessoa perdida / em fuga
- P 065 Cumprimento de ordem de serviço
- F 035 Pessoa perdida / em fuga localizada
- P 070 Palestra educativa
- F 040 Fuga de paciente
- P 075 Transporte autorizado
- F 045 Solicitação
- P 080 Visita tranquilizadora
- F 050 Assistência
- P 085 Operação presença
- F 055 Recusa de atendimento médico
- P 090 Transporte de Valores
- F 060 Recusa de Medicação/ Observação
- P 095 Moeda falsa e crimes assimilados
- F 999 Outras de auxílio ao público
- P 100 Patrulhamento preventivo
- G 000 APREENSÃO
- P 110 Menor em situação de risco
- G 005 Apreensão de menor
- P 115 Pedido de patrulhamento
- G 010 Apreensão de veículo
- P 120 Falta de iluminação pública
- G 015 Apreensão de bicicleta / skate
- P 125 Violação de posturas municipais
- G 020 Apreensão de mercadoria/objeto
- P 130 Escolta de comitiva de autoridades
- G 025 Apreensão de animais
- P 135 Escolta de cortejo fúnebre
- G 030 Devolução de animais
- P 140 Carreata / passeata
- G 035 Apreensão de cerol
- P 145 Patrulhamento em evento esportivo
- G 999 Outras de apreensão
- P 150 Patrulhamento em "show" artístico
- H 000 ARMAS P 155
- Patrulhamento em eleição / votação / apuração
- H 005 Disparo de arma de fogo
- P 160 Patrulhamento em evento religioso
- H 010 Encontro de arma de fogo
- P 165 Patrulhamento em festa popular
- H 015 Encontro de arma branca
- P 170 Patrulhamento em eventos diversos
- H 020 Porte ilegal de arma de fogo
- P 175 Supervisão
- H 025 Porte ilegal de arma branca
- P 180 Atraso / falta ao serviço
- H 030 Encontro de munição
- P 999 Outras ocorrências diversas
- H 035 Porte ilegal de munição
- H 999 Outras de armas

Art. 16 D Procedimentos Operacionais Quanto ao Nível de Ocorrência:

Os procedimentos operacionais, quanto ao nível de ocorrência, se faz necessário para padronizar e agilizar de acordo com cada ocorrência, os atendimentos adotados pelos motoristas e chefes de viaturas em deslocamento para o local da ocorrência. Os níveis para cada tipo de ocorrência serão determinados via C.C.O. Que de acordo com a gravidade da ocorrência irá repassar a viatura de atendimento, facilitando a chegada quanto a sua gravidade proporcionando a chegada rápida e segura ao local da ocorrência, mas a velocidade de deslocamento da viatura ficará a cargo do motorista e do chefe de viatura (chefe de equipe).

Os procedimentos serão tomados de acordo com os níveis que se segue:

- I. NÍVEL I
- 01- RIXA
- 02- AMEAÇA
- 03- ATRITO VERBAL
- 04- EXTORSAO
- 05- RACISMO
- 06- INJÚRIA, CALÚNIA, DIFAMAÇAO
- 07- APOIO A CONSELHOS TUTELARES
- 08- DISPARO DE ALARMES
- 09- PESSOAS SUSPEITAS NA PORTA DE PROPRIOS PÚBLICOS
- 10- PESSOAS FAZENDO USO DE BEBIDA ALCOOLICA EM PARQUES OU OUTROS PROPRIOS.
- 11 APOIO A OUTROS ORGAOS DA PREFEITURA
- 12 APOIO A SAIDA ESCOLAR
- 13- DESACATO
- 14- DESOBEDIENCIA
- 15- ORIENTAÇÃO
- 16- OPERAÇAO PRESENÇA
- 17- PATRULHAMENTO PREVENTIVO
- 18- PEDIDO DE PATRULHAMENTO
- 19- CARREATA/PASSEATA
- 20- PATRULHAMENTO EM EVENTO ESPORTIVO
- 21- PATRULHAMENTO EM SHOW ARTISTICO

- 22- PATRULHAMENTO EM ELEIÇAO/VOTAÇAO/APURAÇAO
- 23- PATRULHAMENTO EM EVENTO RELIGIOSO
- 24- PATRULHAMENTO EM EVENTO RELIGIOSO
- 13- OUTROS QUE NÃO TENHAM MAIOR GRAVIDADE
- II. NÍVEL II
- 01- AGRESSAO/VIAS DE FATO
- 02- LESAO CORPORAL
- 03- ABANDONO DE INCAPAZ
- 04- FURTO TENTADO
- 05- DANO DEPREDACAO
- 06- INVAZAO DE PROPRIEDADE
- 07- ATO OBSCENO
- 08- ATO LIBIDINOSO
- 09- PORTE E USO DE ENTORPECENTE
- 10- DESORDEM /PERTUBAÇAO/VADIAGEM
- 11- AVERIGUAÇAO/ABORDAGEM
- 12- MENOR TENTANDO COMETER ATO INFRACIONAL
- 13- TRANSPORTE DE VALORES
- 14- OUTROS QUE TENHAM MAIOR GRAVIDADE
- III. NIVEL III
- 01- SUICIDIO TENTADO
- 02- SUICIDIO CONSUMADO
- 03- HOMICIDIO TENTADO
- 04- HOMICIDIO CONSUMADO
- 05- SEQUESTRO
- 06- RAPTO
- 07- ROUBO TENTADO
- 08- ROUBO CONSUMADO
- 09- LATROCINIO
- 10- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
- 11- ESTUPRO TENTADO
- 12- ESTUPRO CONSUMADO
- 13- CORRUPÇAO DE MENOR
- 14- RESISTENCIA
- 15- SUSPEITO COM ARMA DE FOGO
- 16- ENCONTRO DE ARMA DE FOGO
- 17- SUSPEITO COM ARMA BRANCA

23- PRISAO EM VIRTUDE DE MANDADO

- 18- ENCONTRO DE ARMA BRANCA 19- PORTE ILEGAL DE MUNIÇAO
- 20- ENCONTRO DE MUNIÇAO
- 21- OUTRAS ARMAS
- 22- CAPTURA DE FORAGIDO
- Art. 16 D Velocidades de viaturas quanto ao nível da ocorrência:
- I. A velocidades de viatura não deverá ultrapassar a da via, giroflex deverá estar ligado, ter a atenção quanto a, pedestres, semáforos, faixas de pedestres etc.
- II. A velocidade da viatura não deverá ultrapassar a velocidade de segurança, giroflex e faróis deverão estar ligados, aceita-se tons breves de sirene, devendo ser observadas as regras de direção DEFENSIVA, para se chegar ao local da ocorrência o mais rápido possível ,tendo maior atenção quanto a veículos e pedestres na pista.
- III. A velocidade da viatura não deverá ultrapassar a velocidade de segurança, ou seja, velocidade será determinada pelo motorista e pelo chefe de viatura, giroflex, faróis e sirene deverão estar ligados, aceita-se uma maior agressividade, utilizando-se para isso os princípios da direção OFENSIVA e EVASIVA, para se chegar ao local da ocorrência o mais rápido possível, visto a gravidade da situação em andamento, tendo maior atenção quanto a veículos e pedestres na pista. Os procedimentos operacionais aqui elencados, estão de acordo com o que prescreve o CTB (Código de Transito Brasileiro) em seu ART. 29 inciso VII e VIII.
- IV. Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: a. quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário:
- V. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- OBS: Os demais casos não relacionados neste procedimento serão resolvidos pelo CCO e de acordo com este, será determinado o nível ao qual a viatura deverá se deslocar até o local da ocorrência.
- Art. 16 E LINGUAGEM DE COMUNICAÇÃO:
- I. CÓDIGO Q LINGUAGEM DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA DE RÁDIO C.C.O:
- 1. QRA Nome da estação ou operador.
- 2. QTH Localização fixa ou de momento.
- 3. QAP Na escuta.

- 4. QSL Compreendido.
- 5. TKS Obrigado.
- 6. QRU Mensagem urgente/problema.
- 7. QRX Aguarde na frequência.
- 8. QRS Transmitir mais lentamente.
- 9. QTR Horário.
- 10. QTI Destino rumo.
- 11. QTC Mensagem.
- 12. QRV As suas ordens.
- 13. QSO Contato pré-estabelecido.
- 14. QTA Cancelar a mensagem.
- 15. QSJ Dinheiro.
- 16. QTO Sanitário.
- 17. QRF Refeição.
- 18. QSY Mudar para outra frequência.
- 19. NIL Nada nenhuma.
- 20. QUA Notícias.
- 21. QSA Valor da transmissão: 1 muito fraca, 2 fraca, 3 regular, 4 forte, 5 ótima.
- 22. QBU Transporte de Débio Mental.
- 23. QBS Viatura com defeito.
- 24. QBO Viatura com pneu furado.
- 25. QST Chamada geral.

II. ALFABETO INTERNACIONAL EM CÓDIGO E LETRAS CÓDIGOS RE-CONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES LETRA PALA-VRA - CÓDIGO PRONÚNCIA

- A Alfa
- B Bravo
- C Charlie
- D Delta
- E Echo
- F Foxtrot
- G Golf
- H Hotel
- I India
- J Juliett K - Kilo
- L Lima
- M Mike
- N November
- O Oscar
- P papa
- Q Quebec
- R Romeu
- S Sierra T - Tango
- U Uniform
- V Victor
- W Whiskey X - X-Ray
- Y Yankee
- Z Zulu

CAPÍTILO IX

Art. 18 CENTRO DE FORMAÇÃO, INSTRUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CEFA

A Inspetoria será exclusivamente exercidos por integrantes do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia. O quadro do CEFA conta preferencialmente com os próprios integrantes da corporação para compor os quadros de docentes, monitores e instrutores, e de acordo com as necessidades do CEFA, o mesmo poderá contar com o apoio de técnicos e profissionais de outras áreas. O CEFA é responsável pelas Políticas educacionais da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia e tem como finalidade oferecer cursos específicos sobre as atividades desenvolvidas pela instituição.

O Centro de Formação, Estudo Instrução e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal adotará a seguinte filosofia:

- I. Trabalhar com temas transversais, formação continuada e Educação Corpora-
- II. Desenvolver o espírito de cidadania no Guarda Civil Municipal;
- III. De capacitação, aperfeiçoamento, especialização e valorização do servidor GCM;
- IV. De qualidade dos cursos promovidos pelo setor;
- V. Introduzir novas tecnologias e mediações pedagógicas.
- VI. Todo participante de curso será considerado aluno, independente de sua função ou nível na carreira da Guarda Civil Municipal.
- VII. Responsabilidade social, ou seja, executar políticas sociais para crianças, adolescentes, comunidade, fornecendo cursos de capacitação profissional, socialização dentre outros.
- VIII. Fomentar e executar cursos, estudos, pesquisas, aperfeiçoamentos, capacitações, treinamentos para as Guardas Civis Municipais, Inspetores e Guardas Civis, pertencentes aos quadros desta instituição.
- IX. Propor instruções, cursos e aperfeiçoamentos.
- X. Buscar parcerias e outras formas de cooperação na área Ensino e Formação,

Aperfeiçoamento, Especialização, Atualização e Postura, visando o aprimoramento e modernização das atividades da Guarda Civil Municipal de Aparecida

XI. Emitir certificados de conclusão de cursos, análise de certificados e parecer sobre solicitação de breves junto ao Diretor do CEFA.

XII. O CEFA poderá de acordo com a necessidade utilizar em seu corpo de docentes, instrutores, monitores, coordenadores, uniforme diferenciado que atenda a necessidade do trabalho executado, o mesmo sendo aprovado com expressa autorização do comandante da GCMAPGO.

XIII. Poderá a cargo do diretor do CEFA, baixar normas complementares a esta NGA (com expressa autorização do comandante da GCMAPGO).

CAPÍTULO X

PREENCHIMENTO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA - R.O

Art. 19 A profissionalização e o crescimento fazem parte de nosso objetivo. Com esta meta, iniciamos com grande orgulho, a confeccionar o nosso próprio DOCU-MENTO. Este manual contém informações de procedimentos para a confecção do REGISTRO DE OCORRÊNCIA.

Este fato vem a reafirmar o sério trabalho com que a GUARDA CIVIL MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, vem realizando em nosso Município, bem como a credibilidade adquirida dos munícipes e autoridades políticas e policiais desta cidade.

I. Objetivo:

O objetivo deste manual é orientar o Guarda Civil Municipal quanto ao preenchimento do REGISTRO DE OCORRÊNCIA. Para tal, algumas informações básicas devem ser passadas previamente, para que o documento não seja adulterado ou mesmo invalidado.

São elas:

- a) O R.O. deverá ser preenchido à caneta azul ou preta;
- O R.O. deverá ser apresentado na seguinte ordem: b)
- Qualificação dos envolvidos;
- Qualificação dos veículos;
 - Histórico;
- c) O R.O. deverá ser preenchido em 02 (duas) vias respeitando o seguinte encaminhamento:
- 1ª via será encaminhada ao D.O (Departamento Operacional) da AGM-GO para que o R.O. seja registrado e arquivado.
- 2ª via será entregue na corregedoria da GCAPMGO.
- d) Não conter nenhum tipo de rasura (nem mesmo a utilização de corretivos ou produtos similares);
- Todos os campos deverão ser preenchidos, caso algum campo não possua informações, deverá providenciar os dados assim que possível.
- 1) O R.O. deverá ser preenchido com letra legível (se possível, letra de forma); Ao término, os Guardas Civis Municipais responsáveis pela detenção e
- redação do R.O. deverão assinar nos seus respectivos campos; Obs.: C.C.O ficará responsável pelo controle e arquivamento de todos os R.O's da

GCM, e providenciando quando for o caso o extrato para qualquer cidadão que precise do documento.

II. Relatórios E Registros:

A descrição ou exposição de fatos ocorridos de forma mais precisa possível, do que se viu, ouviu ou observou. Para tornar o relatório um processo realmente útil, precisa ser, imprescindível que o GCM não se comprometa com a ocorrência não tomando parte da mesma.

III. Descritivel ao invés de avaliativo:

- a. Descrever os fatos realmente como aconteceu, evitando avaliações de julgamento, agir com imparcialidade sem emoções, e sem a inclusão de códigos, devendo ser totalmente por extenso;
- b. Não fazer acusações ou generalizações sobre os motivos, atitudes ou traços de personalidade das pessoas envolvidas;
- c. Não fazer julgamento de valores como: certo ou errado. Bom ou mau, devido ou indevido.
- V. Específico ao invés de geral:
- a. Concentrar-se no fato principal.
- IV. Dirigido:
- a. Para o fato ocorrido.
- V. Esclarecido:
- a. Para assegurar comunicação precisa.
- VI. Solicitado ao invés de imposto:
- a. Demonstrando respeito pela hierarquia organizacional.
- VII. Perguntas necessárias para elaborar um relatório:
- a. O que?
- b. O que aconteceu, fato ocorrido;
- c. Quando? d. Data, hora do fato ocorrido;
- e. Onde?
- f. Local do fato (endereço, setor, prédio, instituição);

- g. Como?
- h. Como aconteceu o fato;
- i. Por quê?
- j. O que originou o fato;
- k. Quem?
- 1. Pessoas envolvidas.

VIII. Do Registro de Ocorrência da Guarda Civil Municipal:

É de extrema necessidade a padronização de procedimentos, para relatórios dos serviços executados pela instituição, bem como na comunicação de rádio transceptor. Tendo como principal objetivo o processamento de dados para fins de estatística, estudos, processo judicial ou, prevenir a reincidência de fatos ocorridos.

Art.19 A Padronizar Procedimentos e Registro de Ocorrência:

- I. Todas as Unidades Operacionais, devem obedecer aos mesmos critérios de identificação das Regionais, Agrupamentos ou departamentos correspondentes aos setores existentes e que apresente necessidade de registro de ocorrência.
- II. Todas as Unidades e Grupos Especiais da GCM, deverão utilizar o mesmo modelo de R.O. Devendo apenas identificar-se através da codificação.
- a. Cada relatório corresponde a determinado tipo de ocorrência.
- III. R.O (registro de ocorrências) Este tipo de relatório destina-se apenas para as ocorrências que dependa de investigação ou inquéritos pela policia judiciária. IV. R.D (relatórios diversos) Este tipo de relatório destina-se a comunicação interna passando a responsabilidade a quem receber.

CAPITULO XI

- Art. 20 Código de conduta para motoristas credenciamento e procedimentos para motoristas da guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia.
- I. Manter uma conduta irrepreensível, tanto na vida particular, quanto uniformizado na condução da viatura, zelando pelo bom nome da corporação.
- II. Trazer consigo os números de telefones a ser utilizados em caso de necessidade tais como:
- a. Ambulância;
- b. Bombeiro;
- c. Hospitais:
- d. Secretarias Municipais;
- e. Guardas Civis Municipais.
- III. Atender as ocorrências e ao público com educação e prestar as informações solicitadas, devendo sempre lembrar que esse mesmo público é quem paga os impostos de onde vem seu vencimento.
- IV. Manter-se em constante treinamento de abordagens, posição de viaturas prestando segurança para si e seus companheiros.
- V. Manter a viatura estacionada em pontos bases onde:
- a. Nunca tenha dificuldades em saída de emergências;
- b. Deixar a frente da viatura desobstruída.
- V. Em patrulhamento de eventos evite que se distancie da viatura a ponto de não mais ter visão da mesma.
- VI. Ser capaz de decidir com rapidez e correção em situação de perigo.
- VII. O motorista deve estar fisicamente e mentalmente em condições de dirigir um veículo. O motorista não pode estar cansado ou com seu estado emocional abalado.
- VIII. Passar a viatura para outro turno de serviço, limpa em condições de trabalho, salvo caso justificado.
- IX. Ao assumir a viatura conferir todos os itens de segurança e equipamentos úteis de sua função.
- X. Registrar em (Relatório de Ocorrência Simplificado) qualquer dano verificado na viatura.
- XI. Fazer anotações de quilometragens e gasto de combustíveis.
- XI. Manter em pleno conhecimento todas as ordens referente a viatura.
- XII. Ter o máximo cuidado e comprometimento no transporte de passageiros, carga e equipe de trabalho.
- XIII. Não sendo em razão de ocorrência o transporte de passageiros e carga só poderá ser feita com autorização de quem de direito.
- XIV. Obedecer às legislações de trânsito, pois você estará sendo observado e criticado todos.
- XV. Não sair da área de ronda (setor) sem autorização do superior a não ser quando necessário.
- XVI. Permanecer atento ao com rádio da viatura, quando desembarcado.
- XVII. Passar ou recolher a viatura abastecida e conferida.
- XVIII. A viatura estando em movimento, o rádio deverá ser operado pelo seu par, salvo em caso de estrema necessidade. Para isto, será preciso pará-la.
- XIX. Toda rota percorrida com a viatura se possível deverá ser planejada, para executar um policiamento eficiente.
- XX. As viaturas de rondas escolares deverão ser estacionadas em locais estratégicos com visualização do público, deixando sempre livre a faixa de pedestres.
- XXI. O condutor será descredenciado se não respeitar a legislação de trânsito e se colocar a vida de seus parceiros ou de terceiros em risco.
- XXII. Toda ocorrência envolvendo veículos oficiais (viaturas da Guarda Civil Municipal) deverá ser acionada a "PERÍCIA" no local.
- XXIII. O credenciamento será válido para condução de veículo, levando em consideração a sua categoria de CNH.
- XXIV. É proibida a condução de viaturas por Guardas Civis Municipais não ca-

dastrados, a não ser com autorização pelo superior.

XXV Fica proibido o uso de sinal luminoso intermitente (Giroflex) quando a viatura estiver sendo utilizada para fazer serviços de inspeção e controle de efetivo nos postos de serviço, salvo em casos emergenciais.

- XXVI. Quando em casos de serviços de emergência havendo a necessidade de, imprimir velocidade acima da média e estando com o dispositivo luminoso e sonoro de emergência e a sirene ligada, observe as seguintes orientações:
- a. Sirene não abre caminho, mas apenas solicita passagem;
- b. quando transpuser um semáforo ou uma preferencial, muita atenção, o veículo que tem a preferência pode não estar atento ou mesmo negar-se a permitir a passagem.

Obs.: Ao assumir o serviço de seu turno de trabalho o motorista deverá repassar ao C.C.O a kilometragem inicial da viatura e ao término do serviço a kilometragem final, para fins de registro e controle.

ART. 20 A Procedimentos:

- I. Em casos de acidente de trânsito envolvendo viaturas pertencentes a Guarda Civil Municipal, o motorista deverá proceder da seguinte forma:
- a. Acionar imediatamente a chefia imediata ou o C.C.O, não deverá retirar o veículo do local antes que o órgão de trânsito competente (SMTA) ou (PM) proceda com o levantamento e análise do ocorrido, salvo se para prestar urgente socorro à vítima;
- b. O Guarda Civil Municipal salvo emergência se fizer uso da direção de viaturas sem assinatura do termo de responsabilidade será considerado motivo de apuração disciplinar.

CAPITULO XII

Art. 21 O serviço de Rádio/Comunicação destina-se ao atendimento das solicitações via rádio ou telefone, na Central da Guarda Civil Municipal, as quais deverão ser registradas e repassadas aos setores competentes o mais breve possível, priorizando as informações emergenciais. Cabe ao atendente o repasse das informações não podendo tomar frente em ocorrências e empenho sem autorização do superior imediato.

Art. 21 A Procedimentos Para Operar Rádio Transceptor:

- I. Utilizar o rádio transceptor somente o necessário;
- II. Utilizar o rádio somente no serviço operacional, assuntos administrativos falar pelo telefone;
- III. Comunicar-se de forma clara, utilizando a codificação de forma correta;
- IV. Conhecer o equipamento que utiliza para evitar problemas técnicos no seu manuseio, reduzindo a vida útil do aparelho, além de causar risco a própria vida em situação de emergência e necessite transmitir uma mensagem de urgência;
- V. Mapear o local onde trabalha, a fim de identificar os locais de melhor receptação de sinal para transmissão de rádio;
- VI. Centralizar todas as informações ao C.C.O da GCM, transmitindo todas as informações, para que a central tenha o controle e conhecimento da situação operacional, facilitando a mobilização das viaturas de apoio;
- VII. Manter-se atento as comunicações da rede, para responder qualquer chamado;
- VIII. Quando estiver na função de motorista, evitar utilizar o rádio enquanto a viatura estiver em movimento;
- IX. Familiarizar-se com a rotina do serviço da GCM, e com a linguagem utilizada nas comunicações.

Art. 21 B Comunicação:

- I. Todas as Unidades Operacionais, devem utilizar a mesma codificação dos sinais de comunicação.
- Art. 21 C Procedimentos Para Comunicação Quando Em Patrimônios:
- I. Dentro do possível, utilizar a mesma identificação dos prédios, praças, parques e terrenos, utilizados pela C.C.O.
- Art. 21 D A utilização do telefeno Nos postos de serviço, onde houver telefone, o uso será permitido exclusivamente para serviço interno da Corporação, não sendo permitida a utilização prolongada, sob pena de ressarcimento ao erário.
- I. Excepcionalmente, serão permitidas ligações telefônicas com fins particulares em casos doença na família ou problemas de ordem maior, respeitando o tempo de utilização.
- II. O servidor da GCM que atender ao telefone deverá identificar a Corporação, posto de serviço.
- III. Não é permitido informar a escala de serviço através do telefone, bem como dados pessoais do servidor para terceiros.
- Art. 21 E Consideram-se viaturas, todos os automóveis e motocicletas caracterizadas com emblemas e cores da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia as quais são utilizadas para serviços internos, administrativos e rondas motorizadas.
- I. As viaturas da Guarda Civil Municipal quando devidamente equipadas com dispositivos de sirene e giroflex serão de uso exclusivo de servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal Aparecida de Goiânia, os quais deverão conduzi-las devidamente uniformizados.
- II. Sempre quando a viatura estiver em deslocamento nas vias públicas e houver

solicitação de apoio, o Motorista (a comando) e demais Guardas Civis Municipais deverão dar pronto-atendimento ao solicitante.

III. Não se aplica o disposto , quando a viatura já estiver em serviço de condução à Unidade Hospitalar, Distrito Policial ou em situação de emergência, neste caso deverá fazer contato via Rádio/Comunicação, a fim de repassar a ocorrência para a viatura que estiver mais próxima.

CAPÍTULO XIII ATUAÇÃO DA GM EM EVENTOS

- Art. 22 Procedimentos nas instalações municipais Onde se realizam competições desportivas, shows musicais ou eventos em geral, o GCM deve inibir e reprimir a ação criminosa e os atos ilícitos de vândalos, cambistas (vendedores clandestinos de ingressos falsos, ou no cambio negro), jovens e adultos embriagados, exibicionistas, batedores de carteira, ladrões de carros, etc., os GCM's devem seguir os seguintes procedimentos:
- I. A atenção do Guarda Civil Municipal deve ser redobrada, com o grande fluxo de pessoas facilita a pratica de crimes contra o patrimônio e a pessoa.
- II. Nas bilheterias, manter a máxima atenção para inibir roubo, desordens, atenção também com as filas que devem ser organizadas e mantidas em perfeita ordem, evitando assim desordem e rixas. O guarda civil municipal deve abster-se de facilitar a compra de ingressos para amigos ou parentes, o que sempre dá origem a protestos e comentários.
- III. O guarda civil municipal ao notar a presença de senhora gestante, ou com criança de colo, pessoas deficientes ou idosas, deverá diligenciar para que sejam prontamente atendidas.
- IV. Nos portões de entrada a fiscalização de porte de armas deverá ser através de revista rápida, meticulosa e criteriosa;
- V. Rapidez, para não prejudicar o livre acesso dos expectadores;
- VI. Meticulosa, para não ser ludibriado pela esperteza de indivíduos que se propõem a burlar a lei, com espírito exclusivamente de praticar atos de violência;
- VII. Criteriosa, para não fazer apreensão de objetos de uso comum e inofensivo; VIII. Não permitir a entrada de fogos de artifício, ou objetos que possam causar alguma lesão a outras pessoas;
- IX. Não permitir que os participantes acessem ao local ou circulem com garrafas e copos de vidro. Quando possível evitar que crianças e adolescentes ingiram bebidas alcoólicas, ou drogas em geral;
- X. No interior das praças de esportes e eventos em geral, o guarda civil municipal deverá permanecer em local estratégico e que tenha ampla visão dos participantes e expectadores, não se empolgando com a apresentação, nem tomando atitudes incompatíveis com a disciplina e normas técnicas de segurança.
- XI. O Guarda Civil Municipal, não deve se afastar do posto ao qual foi escalado, salvo em situação de ocorrência ou apoio aos demais guardas civis municipais;
- XII. Sempre solicitando apoio ou reforço, para atender qualquer ocorrência, demonstrando superioridade numérica e saturação de efetivo, nunca agir sozinho;
- XIII. Permanecer sempre em total alerta, para visualizar ou ouvir via rádio transceptor qualquer ocorrência, de desordem ou tumulto, estando em prontidão para o deslocamento rápido e eficiente, observando sempre o fator numérico da guarnição;
- XIV. Ao receber provocações, não revidar, quando necessário solicitar apoio para condução e detenção do autor por desacato;
- XV. Ao atender ocorrência com detenção, efetuar sempre o encaminhamento do autor até a autoridade policial, juntamente com a parte interessada se houver, testemunhas e material envolvido, relatando os fatos ocorridos;
- XVI. Ao fazer uso da força ter cuidado para não praticar violência desnecessária ou atos que possam atrair para si, a opinião pública;
- XVII. Evitar excesso de pessoas no local, pois gerará confusão e desordens;
- XVIII. Efetuar patrulhamento e averiguação dos sanitários, para inibir uso de drogas em geral;
- XIX. O guarda civil municipal não deve ingerir bebidas alcoólicas. Tendo que fazer alguma refeição , procurar um local reservado, que preferencialmente deve ser na sala de segurança;
- XX. O Guarda Civil Municipal, não deve se distrair em conversas, paqueras ou namoros;
- XXI. No final do espetáculo, o Guarda Civil Municipal deve colaborar para que a saída do público se realize com total normalidade, sem correrias ou algazarras; XXII. Manter vigilância sobre suspeitos, e ter especial atenção para com as crianças e adolescentes infratores, encaminhando-os a autoridade policial, ou ao Conselho Tutelar da região, observando todos os elementos substanciais necessários para condução dos mesmos, podendo antes utilizar o serviço de som, para localizar seus responsáveis;
- XXIII. No caso de criança ou adolescente perdido, conduzi-los a sala de segurança, e informar os responsáveis através do sistema de som;
- XXIV. O guarda civil municipal deve estar preparado para atuar em eventos ou jogos, adotando nestes casos específicos as seguintes providências:
- XXV. Afastar grupos de torcedores adversários, estabelecendo-se um espaço vazio entre eles;
- a. Efetuar a detenção de torcedores em caso de provocações ou inicio de rixa, ou mudando de lugar os envolvidos, se necessário colocando-os para fora do estádio; b. O Guarda Civil Municipal deve lembrar-se que dentro do gramado ou quadra a autoridade maior é o arbitro da partida, exceto no cometimento de crime, onde o Guarda Civil Municipal deve agir sem solicitação do juiz;
- c. Adotar todos os procedimentos necessários, para evitar a invasão do gramado ou quadra;

- d. Adotar todos os procedimentos necessários, para que a partida não seja para-
- e. Adotar todos os procedimentos necessários, para inibir agressão aos jogadores e arbitro;
- f. O Guarda Civil Municipal não deve se afastar até que o público, saia totalmente do local, adotando as medidas de segurança necessárias para proteger a equipe visitante, o arbitro e seus auxiliares e o público em geral.
- Art. 22 A Em locais interditos O Guarda Civil Municipal lotado para atuar em áreas e instalações com reintegração de posse ao município ou interditos em geral, deve adotar padronização de procedimento para manter um nível satisfatório de segurança. A responsabilidade do guarda civil municipal é grande, visto em algumas situações tratar-se de proteção também de valores, acarretando maior responsabilidade do Guarda Civil Municipal:
- I. Ao assumir o serviço, o Guarda Civil Municipal deve procurar se inteirar com seu antecessor, de todas as ordens, normas e particularidades referentes ao local:
- a. Saber o nome das pessoas autorizadas a acessar o local;
- b. Saber se haverá inspeção, vistoria ou perícia no local;
- c. Saber quais os materiais autorizados a sair do local;
- d. Saber o nome e telefone da pessoal responsável pelo local;
- e. Saber se há alguém efetuando levantamento do local;
- f. Saber se há relação de material existente no local;
- g. Verificar os lacres do local se houver.
- II. Durante seu turno de serviço, o Guarda Civil Municipal não deve permitir a entrada de pessoas que não estejam devidamente autorizadas, caso seja necessário à entrada comunicar ao C.C.O da GCM;
- III. Não permitir a retirada de qualquer objeto ou material do local interdito, sem ordem da autoridade competente. Quando houver essa autorização, conferir o tipo de material que vai sair, e o nome da pessoa autorizada, através de documento de identidade ou funcional, comunicando ao CCO da GCM;
- IV. Constatado que o material guardado corre o risco de deterioração ou dano, seja por ruína do prédio, goteiras ou por qualquer outra situação, comunicar imediatamente ao C.C.O da GCM;
- V. Evitar prestar informações a pessoas estranhas, sobre valores, materiais, horário da segurança e outras informações que possam acarretar em situação de risco, limitando-se a informar quem é a pessoal autorizada a prestar tais esclarecimentos e onde encontrá-la;
- VI. Aguardar a rendição no local, não afastar-se do posto, exceto para atendimento de ocorrência de emergência, notificando ao C.C.O da GCM.

Art. 22 B Apoio à autoridades:

Normalmente o poder Executivo, vale-se do Guarda Civil Municipal para cumprir seus atos de rotina. O prefeito pode requisitar apoio da Guarda Civil Municipal para cumprir ato administrativo, as Secretarias municipais, e outros órgãos municipais para proteção de seus agentes de fiscalização no exercício de suas funções.

- I. O fundamental nestas requisições é verificar se o ato que será apoiado é legal, ou se a pretensa ação que será executada foi expedida por autoridade competente e se reveste de legalidade.
- II. A requisição deste apoio deve ser por escrito ou verbalmente pela própria autoridade municipal em situação de emergência, devendo oficializar posterior e comunicado ao C.C.O.
- III. A missão do Guarda Civil Municipal é dar apoio para que a ordem legal seja cumprida, preservando as pessoas que a executam e garantindo a força necessária para tal, se for o caso.
- IV. Não cabe ao Guarda Civil Municipal qualquer outra tarefa alheia a de garantir o cumprimento da ordem. Fazer leitura do ato ou da legislação em vigor, recolher bens materiais ou pessoas em locais não públicos, derrubar portas e outros, não é missão do Guarda Civil Municipal que apoia a autoridade ou seu agente.
- V. Cabe ao Guarda Civil Municipal apoiar os atos lícitos dos funcionários na operação executada, não permitindo ou aceitando atos arbitrários ou violentos praticados na sua presença. Se houver ou ocorrer qualquer uma destas irregularidades cabe ao Guarda Civil Municipal retirar seu apoio, arrolar testemunhas da irregularidade, fazer cessar o ato e garantir a ordem. Comunicar o fato ao seu comandante imediato, ou à autoridade que lhe requisitou o apoio, não discutir ou criticar o funcionário público que exorbitou em seu trabalho, salvo quando se configurar em crime, que nestas situações deve adotar os procedimentos adequados.
- VI. Sempre que necessário, o Guarda Civil Municipal deve colher, no ato, narrativas e declarações que atestem a irregularidade praticada, e para tal usará a própria ficha de ocorrência.
- VII. O efetivo empregado para essas missões deve ser de supremacia numérica e suficiente para garantir o cumprimento da ordem ou ato legal e a integridade física das partes. Portanto, se necessário, deve-se aguardar reforço para atender a requisição e/ou efetivamente prestar o apoio solicitado com segurança, planejamento e técnica.
- VIII. Assim sendo, os procedimentos definidos para o atendimento desta ocorrência são:
- a. Certificar-se da legalidade do apoio.
- b. Instruir o Guarda Civil Municipal do trabalho que irá executar.
- c. Garantir a execução do trabalho da autoridade, preservando-lhe a integridade física.
- d. Comunicar ao comandante de grupo apoio que será prestado.
- e. Preencher detalhadamente a ficha de ocorrência, colhendo a solicitação da autoridade ou seu agente, por escrito, quando não for feita mediante ofício

- f. Em determinado momento a solicitação do apoio à autoridade ou seu agente, poderá ocorrer diretamente ao Guarda Civil Municipal de serviço na rua. Portanto, este assunto deve ser trabalhado em instrução por todos os comandantes, pois, muitas vezes não é possível reunir e instruir o Guarda Civil Municipal antes do cumprimento da missão.
- IX. Pode ocorrer resistência e desobediência ao cumprimento da ordem legal, ou ainda, desacato a autoridade ou a seu agente, ocasião em que à pessoa, infratora será presa pela autoridade ou seu agente, que será apoiado pelo Guarda Civil Municipal.
- X. Veja bem: Preso pela autoridade ou agente desobedecido ou que sofreu a resistência, Isto significa que essa pessoa fará a formalização da prisão e apresentação do preso na delegacia.
- XI. O Guarda Civil Municipal apoia o ato legal, arrola testemunha e auxilia na composição e encaminhamento das partes. O mais importante é a preservação da ordem e o cumprimento da lei, mesmo que seja necessário o emprego da força.
- XII. Muitas vezes ocorre que o executor da ordem legal encontra resistência para cumprir sua missão e emprega a força para fazer cumprir a lei vigente. O emprego da força deve limitar-se a vencer a resistência que impede o cumprimento dos excessos ou ações alheias ao ato administrativo, ou da autoridade competente.
- XIII. O agente ou a própria autoridade deve portar-se como exemplares cumpridores da lei, também estando sujeitos aos ditames legais se exorbitarem no exercício de suas funções. Havendo infração penal, seja por palavras ameaçadoras, "vias de fato", agressões físicas ou qualquer outra ação contrária a lei, o Guarda Civil Municipal deve adotar as providências legais, inclusive prender em flagrante delito o agressor pelo ato infracional cometido, mesmo que seja a pessoa que está apoiando. Seus procedimentos devem ser claros, seguros e imparciais:
- a. Prender o infrator (agente da autoridade).
- b. Arrolar e conduzir as testemunhas da infração penal à DP.
- c. Socorrer a vítima, providenciando a preservação dos vestígios e as perícias necessárias, via canal competente.
- d. Conduzir o infrator à delegacia de polícia, onde fará a apresentação das partes e circunstanciará o fato ocorrido, manifestando-se oral ou por escrito (narrativa comunicação da ocorrência, inquirição).
- e. Confecção RO.
- f. Informar a autoridade que designou ao agente infrator, o fato ocorrido, circunstanciando a ação infratora, declinando vítimas, ato infracional, testemunhas, e todas as provas colhidas ou que foram objeto pericial, bem como todas as providências adotadas.
- g. Informar ao superior imediato e as demais autoridades de serviço sobre o ocorrido.
- h. O comando da Guarda Civil Municipal deve informar o ocorrido à autoridade requerente do apoio necessário.

CAPITULO XIV

Art. 23 ATENDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO MENORES

I. Infrações Penais Envolvendo Menores:

Considera-se para aplicação desde Procedimento Operacional o (art. 20. ECA): a. criança: pessoa até 12 anos de idade incompletos;

b. adolescente: pessoa entre 12 e 18 anos de idade.

Consideram-se crianças e adolescentes em situação de rua e de risco aquelas que estiverem com seus direitos ameaçados e/ou violados, encontradas de forma injustificada no espaço público, praças, logradouros ou equipamentos públicos, em estado de abandono e desamparo, ou com evidências de envolvimento em situação de abuso e exploração sexual; corrupção de menores; trabalho infantil, inclusive pela prática de mendicância; venda e consumo de drogas; atos Infracionais, entre outras, que atentem à sua integridade física e mental.

Considera-se ato infracional toda conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por adolescente. (art. 103, ECA)

Considera-se criança ou adolescente ameaçada ou com direito violado, dentre outras situações, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão da sua conduta. (art. 98, II e III, ECA).

- II. Procedimento Operacional na Proteção á Criança e aoAdolescente:
- O principal objetivo é o de estabelecer os procedimentos padronizados a serem adotados na atuação da Guarda Civil na abordagem e encaminhamento de crianças e adolescentes em Situação de Risco, em conformidade com as determinações legais vigentes.
- a. Ao deparar-se com as situações de Criança e Adolescente que tiver seus direitos ameaçados e/ou violados, o Guarda Municipal deverá agir visando garantir a proteção às crianças e adolescentes nos termos desta Norma;
- b. Em caso de criança ou adolescente em situação de abandono sem ameaça aparente à integridade física ou mental:
- c. Encaminhar a criança ou adolescente ao Conselho Tutelar
- d. Não sendo possível a identificação civil, providenciar a identificação junto ao Distrito Policial, verificando se a mesma consta no cadastro de pessoas desaparecidas;
- e. Após medidas cabíveis, os mesmos deverão ser encaminhados à rede de proteção da Municipalidade, acompanhar, e ou tomar ciência do procedimento, através da ocorrência.
- f. Se necessário encaminhar a criança ou adolescente a serviço de saúde adequado, acionar um agente de proteção social para acompanhar.
- III. Em caso de criança ou adolescente em situação de trabalho infantil:

- a. Quando em trabalho relacionado ao comercio ambulante, devera ser apreendida a mercadoria nos moldes da legislação aplicável e encaminhar a criança ao Conselho Tutelar;
- b. Tratando-se de produtos ilegais, envolvendo adolescente;
- c. Deverá ser realizado o seu encaminhamento ao Distrito Policial; Caso localizado os responsáveis pela exploração do trabalho infantil, deverão ser encaminhados para o Distrito Policial;
- d. Quando em trabalho relacionado com a prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, devera a criança ou adolescente ser encaminhado ao Conselho Tutelar, Acionar um agente de proteção social para acompanhar, e ou tomar ciência do procedimento.
- IV. Em caso de criança ou adolescente em situação de risco sem ameaça aparente à integridade física ou mental, acompanhado da família: Dar conhecimento ao Conselho Tutelar.
- V. Em caso de criança ou adolescente em situação de risco com visível comprometimento à integridade física ou mental, acompanhado da família:
- a. Encaminhar a criança ou adolescente acompanhado da família a serviço de saúde adequado, preferencialmente ao Hospital;
- b. Dar conhecimento ao Conselho Tutelar;
- c. Se houve evidencia de exploração pelo familiar ou descaso na sua proteção, encaminhar o adulto para o Distrito Policial;
- d. Acompanhada da criança ou do adolescente em situação de risco, como vítima. e. Dar conhecimento ao Conselho Tutelar.
- VI. Em caso de criança ou adolescente em situação de drogadição, na presença de adultos;
- a. Encaminhar os responsáveis pela corrupção de menores ao Distrito Policial; encaminhar a criança ou adolescente, na condição de vítima, para o Distrito Policial, sempre em viatura separada dos responsáveis pela infração;
- b. Com autorização da autoridade policial, encaminhar a criança ou adolescente a serviço de saúde adequado, acionar um agente de proteção social para acompanhar e ou tomar ciência do procedimento. Dar conhecimento ao Conselho Tutelar. VII. Em caso de criança ou adolescente em situação de drogadição;
- a.Encaminhar a criança ou adolescente a serviço de saúde adequado,
- a. Se for adolescente e estiver em situação que caracterizar ato infracional encaminhar para o Distrito Policial,
- b. Onde a autoridade avaliará o encaminhamento a ser dado;
- c. Dar conhecimento ao Conselho Tutelar.
- VIII. No caso de adolescente surpreendido na prática de ato infracional, devera ser o mesmo encaminhado para o Distrito Policial cuja autoridade orientará os demais encaminhamentos, observadas as orientações anteriores nos casos da Assistência Social ou Saúde;
- IX. Em todos os casos no Relatório de R.O deverá ser anexada a documentação que comprove a entrega da criança ou do adolescente a serviço ou autoridade responsável.
- X. Todas as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes deverão ser informadas ao C.C.O, que deverá concentrar as informações nos relatórios.
- XI. Atentar para que objetos pessoais tais como documentos, roupas, remédios, atestado médico, dinheiro não se extraviem e permaneçam sob a guarda de seu proprietário. Em caso de documentos e objetos perdidos, entregar no setor de achados e perdidos mais próximo, anotando o fato no Relatório de Ocorrência.
- XII. Atuar com profissionalismo e respeito, não aceitar provocações da pessoa que está sendo abordada ou de terceiros, dar todas as informações pertinentes aos envolvidos, preservando a autoridade do Guarda Civil Municipal e o respeito a sua Corporação.
- XIII. Em caso de resistência, adotar os seguintes procedimentos:
- a. Utilizar se de técnicas de persuasão, esclarecendo os procedimentos legais que estão sendo considerados, a articulação e integração com diferentes organismos públicos municipais, estaduais e da sociedade. Se preciso acionar reforço apropriado com equipamentos adequados para a contenção em relação a qualquer desdobramento agressivo;
- b. O uso progressivo da força, quando necessário , conforme treinamentos, não autoriza nenhuma espécie de agressão, física ou verbal;
- XIV. É proibido o uso de algema para contenção de criança, devendo-se utilizar de força moderada para sua contenção, acompanhando a mesma no banco traseiro da viatura.
- XV. O uso de algemas em adolescente ou infrator maior deverá se ater ao enunciado da súmula vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, pela qual só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente.
- XVI. No caso de atuação do Guarda Civil Municipal em operações conjuntas com outros organismos do município ou do estado, observar a adaptação necessária considerando a orientação do planejamento conjunto realizado, observadas as diretrizes previstas neste normativo.
- a. As ações dos agentes da Guarda Civil Municipal devem estar respaldadas pela legalidade orientada nesta norma, devendo sempre ser avaliado o binômio necessidade proporcionalidade, contribuindo na promoção da segurança e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão.
- b. Tendo em vista tratar-se de um poder-dever de proteção à criança e ao adolescente, a responsabilidade do Poder Público é a de assegurar, em casos de risco, ameaça ou violação, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos, pondo-os a salvo de qualquer risco, promovendo o seu encaminhamento em conformidade com o previsto na lei e neste normativo. (cf. art. 70 ECA)
- c. A administração pública e a Guarda Civil Municipal tem o dever de proteger

- e zelar pelo bom uso do espaço público, do patrimônio público, coibindo atos de vandalismo, depredações e outros que caracterizam a desordem urbana e que favoreçam a violência e a criminalidade.
- d. O Guarda Civil Municipal deverá também promover a segurança e garantir a integridade física dos agentes da municipalidade e dos cidadãos, durante a realização das abordagens e encaminhamentos.
- e. O Guarda Civil Municipal deve informar a criança e adolescente as razões da sua atuação, o encaminhamento que lhe será dado, assim como informar as autoridade e organismos competentes da sua atuação em favor da proteção da criança e do adolescente, conforme o caso.
- f. Os integrantes da Guarda Civil Municipal também podem encaminhar a criança e/ou adolescente para uma entidade da rede de proteção ou mesmo até sua residência, conforme o caso e orientação do órgão especializado, como Conselho Tutelar, Distrito Policial, entre outros, com vistas a assegurar a sua melhor proteção, contatando previamente ao C.C.O para confirmar o deslocamento, inclusive fora da sua área de jurisdição, se preciso. Nos casos omissos o Comando da GCM deve ser consultado para analisar a situação.
- Art. 24 Diretrizes para lidar com Infrações Penais Envolvendo Menores.
- I. Crianças e/ou adolescentes em situação de risco artigo 60 Vitimas:
- a. São situações em que as crianças e adolescentes encontram-se com seus direitos à vida, à saúde, à dignidade, à convivência familiar ou à educação ameaçadas ou violadas.
- b. O Agente da Guarda Civil Municipal deve atuar quando encontrar menores abandonados, desacompanhados na cidade diferente do domicílio familiar, sem frequência a estabelecimento de ensino, sem registro de nascimento, sem assistência médica, sem domicílio conhecido, pedintes em geral, andarilhos nas rodovias, fugitivos do lar, submetidos à prostituição, uso de drogas e outros.
- II. Procedimento do GCM:
- a. Arrolar testemunhas da situação de risco;
- b. Encaminhar ao Conselho Tutelar;
- c. Confeccionar R.O.
- III. Objetivo da ação social:

Proteger a criança ou adolescente e inseri-lo em vida social regrada, conforme as necessidades e recursos existentes.

IV. Referencia Legal:

Art. 4°, 70, 93, 98, 101, 131, 136, 262 do ECA.

- 2 Crianças e/ou adolescentes vítimas de infração administrativa art. 245 a 258 do ECA.
- a. Transportar crianças para fora da comarca onde residem desacompanhados dos pais ou responsáveis;
- b. Permitir crianças ou adolescentes em estabelecimento de bilhar, sinuca ou jogos de aposta;
- c.Locar fitas de vídeo com programação pornográfica a crianças ou adolescentes, etc.
- Obs.: As crianças e adolescentes são as vitimas e os proprietários ou protagonistas da infração são os responsáveis.
- VI. Procedimentos do Guarda Civil Municipal:
- a. Identificar as crianças ou adolescentes envolvidos (nome, idade, filiação, endereço);
- b. Identificar o estabelecimento e o proprietário infrator ou o funcionário;
- c. Arrolar testemunhas das infrações constatadas;
- d. Confeccionar R.O;
- e. Solicitar a presença do Conselho Tutelar no local visando a autuação do infrator;
- f. Comunicar o fato ao responsável pelo menor;
- VII. Crianças e/ou adolescentes autores de atos infracionais
- a. Quando o envolvido for criança ou adolescente, não conduzir os mesmos no xadrez da viatura;
- b. Quando houver criança ou adolescente, conduzir ao DEPAI;
- c. Comunicar os responsáveis pelas crianças ou adolescentes de seu encaminhamento). Quando possível conduzi-los juntamente com os envolvidos ao órgão competente;
- d. Quando a ocorrência acontecer na escola, alguém da direção deve acompanhar a ocorrência e a condução do aluno;
- e. O Guarda Civil Municipal deve efetuar a contenção de criança ou adolescente em surto, para preservar sua integridade física, através de imobilização;
- f. Em local reservado dentro do possível, para não constranger a criança ou adolescente, efetuar revista minuciosa, em busca de armas ou drogas;
- g. Após avaliação e se necessário preservar sua integridade física, o guarda civil municipal poderá algemar o adolescente para condução;
- h. O guarda civil municipal deve adotar todas as providências técnicas necessárias para a segurança da Criança ou Adolescente, durante sua condução;
- i. O guarda civil municipal deve efetuar todos os registros da ocorrência, juntamente com entrega à autoridade competente.

CAPITULO XV

Art. 25° CUIDADOS NAS ABORDAGENS

- Abordagem: (ver também mapa operacional)
- É ato de aproximar-se de uma pessoa, local, veículo ou edificação em situação de ocorrência ou elementos que estejam em atitudes suspeitas ou em evidência de vir a cometer contravenções, crimes ou simplesmente um ato ilícito. Através dos processos de segurança a pé, montado ou motorizado (veículo, moto, bicicleta.). I. Princípios da abordagem:
- O Guarda Civil Municipal, para efetuar uma abordagem deve observar alguns princípios básicos:
- II. Segurança:
- a. O Guarda Civil Municipal deve ter a certeza e a garantia de que não há perigo a recear. Para ter esta certeza é necessário saber a situação desta ocorrência. Quem? O que? Quando? Por quê?
- b. Depois destes dados, avaliados bem como a situação, o Agente deve tomar as medidas necessárias a execução da abordagem, lembrando que deve fazer esta ação com a maior eficiência possível para evitar baixa de guardas municipais. A operação ou ação deve ser executada somente após a locação dos recursos humanos e materiais necessários para o êxito da missão.
- c. Medidas de segurança:
- Uma prisão sempre pode aguardar uma nova oportunidade;
- Se houver comprovados riscos para o efetivo de guardas municipais ou de terceiros, é preferível e prudente que se deixe a execução da abordagem para uma próxima vez.

III. Surpresa:

- A. É o ato ou efeito de surpreender;
- b. É apanhar de imprevisto, de sobressalto;
- c. É aparecer de surpresa para alguém;
- d. É o guarda municipal apanhar alguém cometendo algum ato ilícito, sem que esta pessoa esteja esperando, e quando se der por conta está dominado, sem que possa esboçar nenhuma resistência.
- IV. Rapidez Em determinadas abordagens torna-se extremamente necessário que o agente seja rápido, tanto para iniciar e executar a abordagem, como para sair do local da ocorrência:
- a. Rapidez é a qualidade de rápido;
- b. Instantâneo, ligeiro, veloz;
- c. De curta duração;
- d. É o tempo que o guarda municipal leva para executar a ação ou operação, suficiente para surpreender alguém, o que podemos denominar de "ação relâmpago"; e. A rapidez é fator preponderante para o sucesso no cumprimento da missão.
- V. Ação vigorosa:
- a. É a maneira que o guarda municipal conduz uma ocorrência do inicio ao seu final. O agente da Guarda Civil Municipal deve desde o inicio agir com sabedoria, assumindo a ocorrência e aplicando os procedimentos padrões. Ao chegar ao local, ser educado, entretanto deve falar com voz enérgica e se valer desta para ter soberania, e se for necessário fazer uso moderado da força para conter a agressão ou resistência da pessoa abordada;
- b. O guarda civil municipal deve saber diferenciar vigorosa de violência arbitrária, e desrespeito ao cidadão, para adotar as medidas cabíveis com respeito ao cidadão, somente assim ganhará a admiração e compreensão de todos pela ação adotada durante a ocorrência.

VI. Comando:

- a. Entende-se por comando, ação de comandar, atividade dinâmica que envolve as atividades de prever, dar ordens, dirigir, coordenar, controlar, fiscalizar a ação de uma tropa, (de uma força conjunta).
- b. Sempre que formos atuar com outros órgãos em apoio, é inevitável que se tenha uma unidade de comando, pois este traçará o plano de ação. As equipes devem trabalhar com único objetivo, para alcançar o sucesso da ação ou operação. Nunca poderemos agir isoladamente, pois cada um pensa de uma maneira, e consequentemente as ações seriam as mais diversas possíveis, "por isso é necessário um único comando", que quer dizer um comando que planeja, orienta e conduz o trabalho a ser desenvolvido, para todos agirem da mesma forma, com ações iguais para todos
- c. Em qualquer ação ou operação que estiver presente e com participação de outros grupamentos da Guarda Civil Municipal o Inspetor ou Guarda Civil mais antigo assume o comando da ação ou operação.
- VII. Procedimentos na abordagem (ver mapa operacional)
- a. Planejamento mental;
- b. Local da ocorrência;
- c. Números de infratores envolvidos se estão armados, tipo de arma que portam, se estão a pé ou motorizados, se são conhecidos ou não;
- d. Módus operante, se souber como atuam, facilitará a ação da equipe;
- e. Se os infratores podem oferecer riscos ou não;
- f. Com todos estes dados computados, a equipe saberá como planejar a ação, com os recursos humanos e materiais necessários para atingir êxito na missão.
- VIII. Tipos de busca pessoal (ver mapa operacional)
- A Busca pessoal onde se aborda pessoas na rua só deverá ser realizada mediante a fundada suspeita, mandado judicial, flagrante ou condução do preso a delegacia. A escolha do tipo de busca dependerá de seu objetivo. Os tipos mais utilizados são:

IX. Busca rápida:

- a. Normalmente empregada em locais de acesso a eventos públicos ou estabelecimentos cujo regulamento exige tal providência;
- b. O procedimento é feito pela frente da pessoa, consistindo em movimentos rápidos de deslizamento das mãos sobre o vestuário;
- c. Na seguinte ordem: cintura, tórax, axilas, ombros, dorso, braços, coxas, pernas e pés. Além de apalpar os bolsos e almofadas da roupa.

X. Busca minuciosa:

- a. Quando se tratar de busca pessoal no interior das instalações municipais em decorrência de flagrante delito, deve ser feita em local apropriado, afastado do público, visando evitar constrangimento pelo qual poderá passar a pessoa envolvida na busca.
- b. A abordagem deve ser efetuada sem a necessidade de busca pessoal, quando uma pessoa entra em uma repartição pública e aparentemente parece estar perdida ou desorientada, onde o Guarda Civil Municipal fará a abordagem apresentando-se ao contribuinte para ajudá-lo e orientá-lo.
- c. Neste tipo de busca, a conveniência do serviço indicará a motivação principal que objetivará a operação. É o caso de prisão em flagrante delito, uso ou trafico de drogas, ou na condução de preso, a busca deve ser minuciosa.
- d. A busca em indivíduo preso em flagrante delito destina-se a localizar armas e outros objetos. É uma ação obrigatória na rotina do serviço do Guarda
- Civil Municipal e necessária a salvaguardar a segurança do agente da Guarda Civil Municipal.
- e. Há necessidade de muita atenção, e o Guarda Civil Municipal deve evitar atitudes descuidadas, face o comportamento demonstrado pelo preso, de indiferença e arrependimento, cuja finalidade principal seja a de despistar a atenção do agente. XI. Procedimentos na busca pessoal (ver mapa operacional)

São procedimentos que o Guarda Civil Municipal deve adotar durante uma busca pessoal:

- a. Ordenar que o "cidadão" levante os braços;
- b. Ordenar apoiar-se a parede quando houver, com braços bem aberto, corpo junto e paralelo em relação à parede, pés bem abertos, permanecendo em situação de alerta;
- c. O Guarda Civil Municipal deve apoiar seu cotovelo esquerdo no centro das costa, e mão segurando o ombro do preso;
- d. No decorrer da busca, o Guarda Civil Municipal ao efetuar a revista do lado direito, colocar seu pé esquerdo pelo lado interno e junto ao pé direito do preso, em condições de aplicar-lhe uma rasteira, caso haja a tentativa de reação. Procedimento inverso tomará quando proceder à busca do lado esquerdo do corpo. A busca será processada de forma minuciosa, pois há uma série de manobras que o preso emprega para despistar o agente de segurança.
- e. O Guarda Civil Municipal poderá aplicar a mesma técnica, porem o preso com as mãos na cabeça e dedos entrelaçados, seguros pela mão esquerda do Guarda Civil Municipal;
- f. O Guarda Civil Municipal poderá ainda aplicar a técnica de joelho, com os dedos da mão do preso entrelaçado uns nos outros, e segurando com a mão esquerda por trás, e pé esquerdo entre os pés do preso;
- g. Se o indivíduo suspeito estiver com cobertura, retira-se o chapéu ou gorro e se examina pelo interior e rebordas.
- h. No momento da busca o Guarda Civil Municipal deve apalpar o indivíduo suspeito entre suas omoplatas, indo até a cintura e do lado direito examina a parte interna do braço até a mão;
- i. Apalpar o braço direito todo, em toda a extensão em volta dele até o pulso;
- j. Apalpar a garganta, o peito, a cintura, passando o dedo entre o cinto e o corpo para soltar qualquer objeto que ali esteja dissimulado, inclusive desafivelando o cinto;
- k. Esvaziar os bolsos da calça, do paletó ou casaco;
- 1. Procurar falsos bolsos ou saliências nas vestes do suspeito;
- m. Apertar o colarinho e as lapelas do paletó ou casaco;
- n. Revisar cuidadosamente a região da virilha, inclusive correndo os dedos verticalmente pela braguilha da calça;
- o. Apertar a parte interna da perna direita até o tornozelo, verificando as dobras da calça;
- p. Examinar os meios e o lado interno dos calçados;
- q. Revistar a parte externa da perna direita;
- r. Segue o mesmo procedimento em relação ao lado esquerdo do corpo;
- s. Quando revistar as vestimentas do suspeito, o guarda municipal não deve limitar se a dar pancadinhas, e sim realmente fazer pressões com as mãos sobre as partes. Deve ter-se em mente que uma arma pode estar escondida nos lugares aparentemente inesperados. Muitos agentes de segurança foram vitimados por presos após a revista, por descuido ou incredibilidade quanto à posse de objetos mortais. t. Aplicar a algema.
- XII. Proceder à busca na seguinte ordem:
- a. Cintura;
- b. Tórax;
- c. Axilas;
- d. Ombros;
- e. Braços;f. Coxas;
- g. Pernas;
- h. Pés;
- i. Apalpar;
- j. Bolsos das calças e casacos;

- k. Revistar sapatos.
- Art. 25 A Caso de busca:

 I. Busca pessoal nos seguintes casos:
- a. Prisão em flagrante delito;
- b. Fundada suspeita de que a pessoa esteja de posse de arma proibida;
- c. Fundada suspeita de que a pessoa esteja de posse de objetos ou papeis que constituem elementos de corpo delito de acordo com o art. 244 do CPP.
- d. Uso ou trafico de drogas;
- e. Ordem para efetuá-la no cumprimento de suas atribuições;
- f. Condução de preso até autoridade competente.

No primeiro caso acima a busca é obrigatória, e deve ser minuciosa, para evitar que o guarda civil municipal venha sofrer risco de uma agressão traiçoeira.

Na segunda situação deve haver, por parte do guarda civil municipal, uma convicção em função de atitude suspeita ou de comportamento irregular, tendo o cuidado em não proporcionar ao cidadão constrangimento desnecessário.

Na terceira situação, podemos também considerar como flagrante delito. Por fim a condução de preso ou detido deve ser precedida de busca minuciosa. O guarda civil municipal deve ter o máximo cuidado ao optar por efetuar uma busca pessoal sem fundada suspeita, pois pode se constituir em ilícito penal. Durante uma busca pessoal, o guarda civil municipal deve sempre prestar a atenção se a pessoa abordada estiver carregando alguma sacola ou invólucro. Nesses casos podem estar sempre carregando uma arma, isto também é valido para pessoas que estiverem usando jaquetas, casacos, roupas largas, pois essa pessoa poderá fazer de conta que está procurando um documento e sacar alguma arma e dominar o Guarda Civil Municipal.

- II. Abordagem de suspeito em grupo (ver mapa operacional)
- a. Neste tipo de abordagem a situação é mais complexa, pois estaremos agindo com várias pessoas ao mesmo tempo. O guarda municipal deve evitar este tipo de abordagem quando estiver sozinho, devem estar em dois agentes no mínimo, onde um fará a abordagem e o outro a cobertura.
- b. Quando a equipe perceber que está em inferioridade numérica, deve acionar via radio transceptor apoio de outras guarnições, ou pedir para alguma pessoa que esteja passando ligar para o número 153 e solicitar ajuda;
- c. No momento da abordagem, um guarda civil municipal deve assumir o comando, e determinar que o grupo afaste-se uns dos outros, para evitar uma possível reação. Enquanto um GCM inicia a identificação, o outro que está no comando fará a cobertura, cuidando para nunca ficar na linha de tiro ou com sua arma apontada para seu colega, ficando sempre em sentido oblíquo do agente que está efetuando a abordagem. Isso evitará a possibilidade de fuga do elemento suspeito;
- d. Toda e qualquer abordagem deve ser com supremacia numérica, pois pode haver reação ou resistência.

III. Abordagem em instalações:

- a. A abordagem em instalações é um tipo de ocorrência que oferece riscos para os guardas civis municipais, principalmente à noite, pois nestes locais a equipe motorizada chega normalmente para atender alarmes e poderá ser surpreendida por invasores que sem serem percebidos, e aproveitando a situação tentar atacar ou ferir algum guarda dominando toda a equipe. Para o agente de segurança pública fixo a situação também é de risco, pois normalmente o efetivo é reduzido, com apenas um guarda municipal, e durante a inspeção de local poderá ser surpreendido por algum elemento que tenha invadido as instalações para cometer algum tipo de crime.
- b. Temos que considerar os locais e seus frequentadores, pois as vezes podem serem locais abertos ao público, e podem adentrarem pessoas de outras comunidades para fazer desordens, ou outras ocorrências de crimes contra a administração pública.
- c. Sempre deveremos considerar a possibilidade dos suspeitos estarem em grupos. Observar todas as saídas possíveis como, muros, portões, janelas, portas, banheiros, etc.. No interior do prédio observar sempre o leiaute das instalações, sanitários, corredores e outros acessos, permanecendo sempre em alerta para não ser surpreendido. O guarda civil municipal deve prestar atenção aos curiosos e nas escolas aos alunos, pois estes podem esconder algum objeto, arma, drogas, para tentar ludibriar a equipe de guardas civis municipais.
- d. Nestas situações de ocorrência, o guarda civis municipal deve atuar sempre com apoio de cobertura, quando o Guarda Civil Municipal adentrar no estabelecimento, outros colegas devem estar na cobertura dando apoio operacional, realizando o cerco e com guardas prontos para agirem a qualquer momento, assim que a situação necessitar.
- e. Somente após adotar todos os cuidados com a segurança da equipe, é que a abordagem e busca deve ser realizada. A busca deve ser minuciosa tanto do local como das pessoas que forem consideradas suspeitas.
- IV. Abordagem a pessoas em fundada suspeita: (ver mapa operacional)
- a. A abordagem a pessoas no interior das instalações pode ser seguida de busca pessoal, e obrigatoriamente na abordagem de elementos suspeitos nas praças, parques, logradouros públicos e eventos em geral. A busca visa principalmente verificar se a pessoa em fundada suspeita conduz algum objeto que possa se configurar em ameaça a integridade física do guarda civil municipal e dos demais servidores, como revolver, faca, drogas ou se transporta consigo objeto furtado ou perigoso que possa causar danos ao patrimônio público ou de terceiros.
- b. A atitude de pessoa suspeita com comportamento irregular, e que o Guarda Civil Municipal presuma que possa ter ou venha a ter vinculo a fato delituoso,

recomenda-se que mantenha o suspeito sob constante vigilância e fiscalização. V. Abordagem em locais ermos:

- a. Neste caso o guarda municipal poderá realizar a abordagem sem riscos para terceiros, mas em contrapartida, terá que ter o máximo cuidado para não cair numa emboscada, pois pode ter alguém a espera da equipe de guardas civis municipais. b. No caso de abordagem, o guarda civil municipal deve agir normalmente como nos casos anteriores.
- VI. Abordagem em locais movimentados:
- a. Esta é uma situação delicada, pois além do guarda municipal se preocupar com sua própria segurança, terá que preocupar-se também com a de terceiros. Devendo atuar com calma e serenidade, tentando de todas as formas angariarem para si a simpatia da comunidade, devendo controlar a situação através de meios de persuasão e mediação de conflito, até que possa fazer a abordagem com segurança.
- b. Para um elemento com vários homicídios ou prisões, matar o guarda municipal ou outras pessoas não tem a menor importância.
- c. Em situação que haja tiroteio, o guarda civil municipal deve conduzir a ocorrência para um local ermo, onde não tenha pessoas que possam ser vitimadas, podendo utilizar da falsa fuga, onde o guarda municipal deve estar em condições para acompanhar e solicitar apoio das demais viaturas, que efetuará o cerco e uma abordagem com segurança e sem riscos.

VII. Abordagem de veículos: (ver mapa operacional)

- a. O guarda civil municipal deve abordar o veículo sempre observando o principio da fundada suspeita, ficando sempre atrás da porta do motorista, fazendo com que estes virem a cabeça para trás, onde lhes dificultarão qualquer ação que possa fazer. Solicite que os componentes do veiculo ponham as mãos para fora, onde possam estar visíveis, o segundo guarda civil municipal do lado do carona, dará cobertura, sempre colocado à retaguarda do veiculo abordado. Todo cuidado é muito importante.
- b. Após ver que a situação está sob controle, o guarda civil municipal mandará que os tripulantes desçam lentamente um a um com as mãos para cima, sem conduzir qualquer objeto, logo mande se encostarem de frente para o veiculo com as mãos em cima do capo do veiculo, onde será feito a busca minuciosa nos elementos e posterior no veiculo.

Art. 25 B Busca em veículos: (ver mapa operacional)

- I. A escolha da busca (ligeira ou minuciosa), a ser realizada em veiculo, estará condicionada ao objetivo de tal procedimento.
- II. Os lugares mais comuns em que se pode esconder algo em veículos são:
- a. Em assentos externos ou internos;
- b. Sob tapetes ou forração do carro;
- c. Em aparelhos de rádio, aquecedores ou tetos do veiculo;
- d. Atrás de espelhos retrovisores;
- e. Dentro ou atrás do painel ou porta-luvas;
- f. Atrás dos faróis;
- g. Em calotas;
- h. Em alto falantes do rádio;
- i. Atrás de portas e molduras;
- j. Cinzeiros;
- k. Filtro de ar e filtro de óleo;
- 1. Dentro ou fora de radiadores;
- m. Dentro ou fora do motor;
- n. Para-coches e chassis;
- o. Bateria e caixa de bateria;
- p. Dentro dos pneus.
- III. Caso haja uma tentativa de fuga, lembre-se NUNCA atire pelas costas do foragido.
- IV. Comunique ao centro de operações da Guarda Civil Municipal, para que se faça o registro e seja comunicado apoio caso necessário, informando as características do veículo (se isso aconteceu e porque o guarda municipal não tomou todos os cuidados, no mínimo não mandou o suspeito tirar a chave da ignição).

CAPITULO XVI

Art. 26° MAPA OPERACIONAL DE USO DE MOTOCICLETA

PATRULHAMENTO EM MOTOCICLETAS LEGISLAÇÃO:

Busca pessoal: Art. 244 do Código de Processo Penal – CPP

Busca pessoal em mulheres: Art. 249 do Código de Processo Penal – CPP

Flagrante delito: Art. 5°, inc. LXI da Constituição Federal – CF

Art. 301 a 310 do Código de Processo Penal – CPP

Poder de Polícia: Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN

Uso de algemas: Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – STF

- I. Abordagem a Automóvel com 02 (duas) MOTOCICLETAS:
- a. Composição da guarnição;
- b. Visualizar o veículo em situação suspeita;
- c. Aproximar a motocicleta do 1º homem (comandante), alinhando o retrovisor esquerdo desta, com o retrovisor direito do veículo a ser abordado;
- d. Aproximar a motocicleta do 2º homem (piloto do garupa) alinhando o retrovisor direito desta, com o retrovisor esquerdo do veículo a ser abordado;
- e. Sinalizar, o 2º homem, com um toque na sirene, luz intermitente vermelha e uma troca de luz alta e baixa:
- f. Posicionar a guarnição aproximadamente a 5m (cinco metros) do veículo abordado;

- g. Desligar as motocicletas engrenadas, através do botão de interrupção do funcionamento do motor;
- h. Desmontar, com o armamento na posição sul, o 1º (comandante) e 3º homem (garupa) após a imobilização do veículo, e em seguida, o 2º homem;
- i. Verbalizar: "Guarda Civil Municipal! Desligue o veículo." "Desça(m) com as mãos para cima";
- j. Determinar aos abordados: "Venha(m) para trás do veículo e coloque(m) as mãos sobre a parte traseira." "Abra(m) as pernas e olhe(m) para frente.";
- k. Proceder ao fatiamento, a fim de verificar a existência de mais pessoas no interior do veículo, perguntando antes: "Existe mais alguém no veículo?";
- 1. Movimentar, a guarnição (1º homem e 3º homem), para o início da busca pessoal:
- m. Proceder à busca pessoal, o 2º homem;
- n. Coldrear o armamento, toda a guarnição, após a busca pessoal;
- o. Posicionar os abordados na calçada, ao lado direito de seu veículo;
- p. Posicionar os abordados a esquerda do 1º homem e a direita do 3º homem;
- q. Retirar o capacete, o 2º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- r. Recolher, o 2º homem, os capacetes do garupa e do comandante, sequencialmente:
- s. Colocar, imediatamente, o comandante e o garupa, suas coberturas;
- t. Acomodar, o 2º homem, os capacetes do comandante e do garupa em suas respectivas motocicletas;
- u. Solicitar a documentação pessoal e do veículo;
- v. Recolher a documentação, o 2º homem, que a repassará ao 1º homem para questionamentos e verificações iniciais;
- w. Permanecer, o 2º homem, a direita do comandante na função de segurança;
- x. Devolver a documentação ao 2º homem e determinar que proceda à vistoria veicular e consulta(s) junto ao C.C.O;
- y. Devolver a documentação, quando nada constatado, ao 1º homem, que procederá à devolução ao(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s); Liberar o(s) abordado(s) com cordialidade e aguardar a saída do(s) mesmo(s), se for o caso.
- II. Corrigindo Possíveis Erros:
- a.Caso haja superioridade numérica no veículo a ser abordado, solicitar apoio;
- b. Caso haja fluxo intenso de veículos na faixa da esquerda o 3º homem deve se posicionar entre as motocicletas, à esquerda do 2º homem;
- c. Caso o veículo seja de 02 (duas) portas e tenha sua visibilidade interna comprometida, a um dos ocupantes pode ser determinado: "Levante o encosto do banco, deixe a porta aberta e vá para a traseira do veículo";
- d. Caso o veículo seja de 04 (quatro) portas e tenha sua visibilidade interna comprometida, determinar: "motorista feche sua porta" e a um dos ocupantes: "deixe sua porta aberta, abra a porta traseira e vá para a traseira do veículo";
- e. Caso perceba a falta de segurança para a execução do fatiamento, o GM deverá recorrer às técnicas de progressão, tomada de barricada ou redução de silhueta e olhada rápida;
- f. Caso seja constatada a presença de outra(s) pessoa(s) no interior do veículo, quando do fatiamento ou averiguação, o comandante deverá determinar a(s) pessoa(s) que "Desça(m) com as mãos na nuca", "entrelacem os dedos e posicione(m) ao lado dos demais";
- g. Caso no transcorrer da abordagem, o abordado comporte-se de maneira não cooperativa (resistência passiva ou ativa), adotar o uso diferenciado da força;
- h. Caso o garupa não tenha a possibilidade de anotar os dados em deslocamento, a guarnição deve parar as motocicletas, uma ao lado da outra, paralelas ao meio fio, desmontando o garupa para assumir a função de segurança geral, sendo a anotação executada pelo 2º homem;
- i. Caso a abordagem seja a homossexual feminino (lésbica), travesti ou transexual, evitar ler o nome de registro na Carteira de Identidade em voz alta. Tratar a pessoa pelo nome por ela escolhido, tomando nota do seu nome de registro e nome apresentado; Caso o veículo abordado venha a evadir, iniciar acompanhamento e cerco.

III. Esclarecimentos:

Item 1 – Composição da guarnição;

- 1º homem: comandante da guarnição (responsável pela escrituração);
- 2º homem: piloto do garupa (responsável pelas anotações relativas a dados de abordagem);
- 3º homem: garupa (a arma ficará fora do coldre, em contato com a parte lateral da coxa, obedecendo às regras do dedo fora do gatilho e controle de cano).

Abordagem a Automóvel com 03 (três) MOTOCICLETAS:

- 1) Atividades Críticas
- a) Chegada na abordagem;
- b) Desembarque dos ocupantes do veículo abordado.

Sequência:

- 1) Compor a guarnição;
- Visualizar o veículo em situação suspeita;
- 3) Aproximar a motocicleta do 1º homem (comandante), alinhando o retrovisor esquerdo desta, com o retrovisor direito do veículo a ser abordado;
- 4) Aproximar a motocicleta do 2º homem (piloto do garupa) alinhando o retrovisor direito desta, com o retrovisor esquerdo do veículo a ser abordado;
- 5) Aproximar a motocicleta do 4º homem a retaguarda e ao centro das demais;

- 6) Sinalizar, o 2º homem, com um toque na sirene, luz intermitente vermelha e uma troca de luz alta e baixa;
- 7) Posicionar a guarnição aproximadamente a 5 (cinco) metros do veículo abordado;
- 8) Desligar as motocicletas engrenadas, através do botão de interrupção do funcionamento do motor;
- 9) Desmontar, com o armamento na posição sul, o 1º (comandante), o 3º (garupa) e o 4º homem após a imobilização do veículo, e em seguida, o piloto do garupa;
- 10) Posicionar o 4º homem com a frente voltada para a retaguarda e ao lado da pista de rolamento;
- 11) Verbalizar: "Guarda Civil Municipal! Desligue o veículo." "Desça(m) com as mãos para cima";
- 12) Determinar aos abordados: "Venha(m) para trás do veículo e coloque(m) as mãos sobre a parte traseira." "Abra(m) as pernas e olhe(m) para frente.";
- 13) Proceder o fatiamento, a fim de verificar a existência de mais pessoas no interior do veículo, perguntando antes: "Existe mais alguém no veículo?";
- 14) Movimentar, a guarnição (1º homem e 3º homem), para o início da busca pessoal;
- 15) Proceder busca pessoal, o 2º homem;
- 16) Coldrear o armamento, toda a guarnição, após a busca pessoal;
- 17) Posicionar os abordados na calçada, ao lado direito de seu veículo;
- 18) Posicionar os abordados a esquerda do 1º homem e a direita do 3º homem;
- 19) Retirar o capacete, o 2º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- 20) Retirar o capacete, o 4º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- 21) Recolher, o 2º homem, o capacete do garupa e do comandante, sequencialmente;
- 22) Colocar imediatamente, o garupa e o comandante, suas coberturas;
- 23) Acomodar, o 2º homem, os capacetes do comandante e do garupa nos retrovisores de suas motocicletas;
- 24) Solicitar a documentação pessoal e do veículo;
- 25) Recolher a documentação, o 2º homem, que a repassará ao comandante para questionamentos e verificações iniciais;
- 26) Permanecer, o 2º homem, a direita do comandante na função de segurança;
- Devolver a documentação ao 2º homem e determinar que proceda à vistoria veicular e consulta(s) junto ao C.C.O;
- 28) Entregar toda documentação, quando nada constatado, ao comandante, que procederá à devolução ao(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s);
- 29) Liberar o(s) abordado(s) com cordialidade e aguardar a saída do(s) mesmo(s), se for o caso;

Corrigindo Possíveis Erros:

- 1) Caso haja superioridade numérica no veículo a ser abordado, solicitar apoio;
- 2) Caso haja fluxo intenso de veículos na faixa da esquerda o garupa deve se posicionar entre as motocicletas, à esquerda do 2º homem;
- 3) Caso o veículo seja de 02 (duas) portas e tenha sua visibilidade interna comprometida, a um dos ocupantes pode ser determinado: "Levante o encosto do banco, deixe a porta aberta e vá para a traseira do veículo";
- 4) Caso o veículo seja de 04 (quatro) portas e tenha sua visibilidade interna comprometida determina: "motorista feche sua porta" e a um dos ocupantes: "deixe sua porta aberta, abra a porta traseira e vá para a traseira do veículo";
- 5) Caso perceba a falta de segurança para a execução do fatiamento, o GCM deverá recorrer às técnicas de progressão, tomada de barricada ou redução de silhueta e olhada rápida;
- 6) Caso seja constatada a presença de outra(s) pessoa(s) no interior do veículo, quando do fatiamento ou averiguação, o comandante deverá determinar a(s) pessoa(s) que "Desça (m) com as mãos na nuca", "entrelacem os dedos e posicione (m) ao lado dos demais";
- 7) Caso no transcorrer da abordagem, o abordado comporte-se de maneira não cooperativa (resistência passiva ou ativa), adotar o uso seletivo da força;
- 8) Caso o garupa não tenha a possibilidade de anotar os dados em deslocamento, a guarnição deve parar as motocicletas, uma ao lado da outra, paralelas ao meio fio e a motocicleta do 4º homem a retaguarda e ao centro das demais, desmontando o garupa para assumir a função de segurança geral, sendo a anotação executada pelo 2º homem;
- 9) Caso a abordagem seja a homossexual feminino (lésbica), travesti ou transexual, evitar ler o nome de registro na Carteira de Identidade em voz alta. Tratar a pessoa pelo nome por ela escolhido, tomando nota do seu nome de registro e nome apresentado;
- 10) Caso o veículo abordado venha a evadir, iniciar acompanhamento e cerco.

Esclarecimentos:

Composição da guarnição:

- 1º homem: comandante da guarnição (responsável pela escrituração);
- 2º homem: piloto do garupa (responsável pelas anotações relativas a dados de abordagem);
- 3º homem: garupa (a arma ficará fora do coldre, em contato com a parte lateral da coxa, obedecendo às regras do dedo fora do gatilho e controle de cano);

- 4º homem: segurança geral no momento da abordagem.
- 1) Abordagem a Motocicleta ou Similar com 02 (duas) MOTOCICLETAS Sequência:

Compor a guarnição:

- 1) Visualizar o veículo em situação suspeita;
- 2) Posicionar a arma, o 3º homem (garupa), em pronto baixo;
- 3) Aproximar a motocicleta do 2º homem (piloto do garupa) pela diagonal, a 45º (quarenta e cinco graus), à esquerda e a 3m (três metros) do veículo abordado;
- 4) Aproximar a motocicleta do 1º homem (comandante) à retaguarda e a 5 (cinco) metros do veículo abordado;
- 5) Sinalizar, o 2º homem, com um toque na sirene, luz intermitente vermelha e uma troca de luz alta e baixa;
- 6) Verbalizar, o 3º homem, "Guarda Civil Municipal, pare a motocicleta!";
- 7) Desligar as motocicletas engrenadas, através do botão de interrupção do funcionamento do motor;
- 8) Verbalizar, o 3º homem, "Passageiro coloque as mãos na nuca". "Piloto desligue o veículo e coloque as mãos na nuca, não retire o capacete";
- 9) Desmontar, simultaneamente à verbalização do 3º homem, com o armamento na posição sul e posicionar a direita de sua motocicleta;
- 10) Desmontar, com o armamento na posição sul, o 3º homem, e posicionar a esquerda de sua motocicleta;
- 11) Desmontar, com o armamento na posição sul, o 2º homem, e posicionar entre as motocicletas;
- 12) Verbalizar "Passageiro desça do veículo" e "Piloto desça do veículo";
- 13) Posicionar os abordados na calçada, ao lado direito de seu veículo;
- 14) Determinar aos abordados que coloquem suas mãos na parede, na falta desta, as mãos na nuca;
- 15) Manter a formação em leque, durante o deslocamento dos abordados;
- 16) Movimentar, a guarnição (1º homem e 3º homem), para o início da busca pessoal;
- 17) Proceder busca pessoal, o 2º homem;
- 18) Determinar a retirada dos capacetes, o 2º homem, e a entrega um por vez, realizando a verificação interna e acomodação do(s) capacete (s) no (s) retrovisor (es) da motocicleta;
- 19) Coldrear o armamento, toda a guarnição, após a busca pessoal;
- Posicionar do lado direito do(s) abordado(s), passando por trás da guarnição;
- 21) Posicionar, o 3º homem (garupa), do lado esquerdo do(s) abordado(s);
- 22) Determinar aos abordados que voltem sua frente para a via com as mãos para trás;
- 23) Retirar o capacete, o 2º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- 24) Recolher, o 2º homem, os capacetes do garupa e do comandante, sequencialmente;
- 25) Colocar imediatamente, o comandante e o garupa, suas coberturas;
- 26) Acomodar, o 2º homem, os capacetes do comandante e do garupa em suas respectivas motocicletas;
- 27) Solicitar a documentação pessoal e do veículo;
- 28) Recolher a documentação, o 2º homem, que a repassará ao comandante para questionamentos e verificações iniciais;
- 29) Permanecer, o 2º homem, a direita do comandante na função de segurança;
- 30) Devolver a documentação ao 2º homem e determinar que proceda à busca veicular e consulta(s) junto ao C.C.O;
- 31) Devolver toda documentação, quando nada constatado, ao 1º homem, que procederá à devolução ao(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s);
- 32) Liberar o(s) abordado(s) com cordialidade e aguardar a saída do(s) mesmo(s), se for o caso.

Corrigindo Possíveis Erros:

- 1) Caso haja superioridade numérica no veículo a ser abordado, solicitar apoio;
- 2) Caso haja fluxo intenso de veículos na faixa da esquerda, o 3º homem deve se posicionar a direita de sua motocicleta;
- 3) Caso no transcorrer da abordagem o abordado comporte-se de maneira não cooperativa (resistência passiva ou ativa), adotar o uso diferenciado da força;
- 4) Caso o garupa não tenha a possibilidade de anotar os dados em deslocamento, a guarnição deve parar as motocicletas, uma ao lado da outra, paralelas ao meio fio, desmontando o garupa, para assumir a função de segurança geral, sendo a anotação executada pelo 2º homem;
- 5) Caso a abordagem seja a homossexual feminino (lésbica), travesti ou transexual, evitar ler o nome de registro na Carteira de Identidade em voz alta. Tratar a pessoa pelo nome por ela escolhido, tomando nota do seu nome de registro e nome apresentado;
- 6) Caso o veículo abordado venha a evadir, iniciar acompanhamento e cerco.

Esclarecimentos:

Composição da guarnição:

- 1º homem: comandante da guarnição (responsável pela escrituração);
- 2º homem: piloto do garupa (responsável pelas anotações relativas a dados de abordagem);
- 3º homem: garupa (a arma ficará fora do coldre, em contato com a parte lateral da

coxa, obedecendo às regras do dedo fora do gatilho e controle de cano).

- 2) Abordagem a Motocicleta ou Similar com 03 (três) MOTOCICLETA Sequência:
- 1) Compor a guarnição;
- 2) Visualizar o veículo em situação suspeita;
- 3) Posicionar, o 3º homem (garupa), a arma em pronto baixo;
- 4) Aproximar a motocicleta do 2º homem (piloto do garupa) pela diagonal, a 45º (quarenta e cinco graus), à esquerda e a 3m (três metros) do veículo abordado;
- 5) Aproximar a motocicleta do 1º homem (comandante) à retaguarda e a 5m (cinco metros) do veículo abordado;
- 6) Aproximar a motocicleta do 4º homem a retaguarda e ao centro das demais;
- 7) Sinalizar, o 2º homem, com um toque na sirene, luz intermitente vermelha e uma troca de luz alta e baixa;
- 8) Verbalizar, o 3º homem, "Guarda Civil Municipal, pare a motocicleta!";
- 9) Desligar as motocicletas engrenadas, através do botão de interrupção do funcionamento do motor;
- 10) Verbalizar, o 3º homem, "Passageiro coloque as mãos na nuca". "Piloto desligue o veículo e coloque as mãos na nuca, não retire o capacete";
- 11) Desmontar, simultaneamente à verbalização do garupa, com o armamento na posição sul e posicionar a direita de sua motocicleta;
- 12) Desmontar, simultaneamente à verbalização do garupa, o 4º homem, que ficará com a frente voltada para a retaguarda e ao lado da pista de rolamento;
- 13) Desmontar, com o armamento na posição sul, o 3º homem, e posicionar a esquerda de sua motocicleta;
- 14) Desmontar, com o armamento na posição sul, o 2º homem, e posicionar entre as motocicletas;
- 15) Verbalizar "Passageiro desça do veículo" e "Piloto desça do veículo";
- 16) Posicionar os abordados no lado direito de seu veículo (calçada);
- 17) Determinar aos abordados que coloquem suas mãos na parede, na falta desta, as mãos na nuca;
- 18) Manter a formação em leque, durante o deslocamento dos abordados;
- 19) Movimentar, a guarnição, para o início da busca pessoal;
- 20) Proceder busca pessoal, o 2° homem;
- 21) Determinar a retirada dos capacetes, o 2º homem, e entregar um por vez, realizando a verificação interna e acomodação do (s) capacete (s) no(s) retrovisor (es) da motocicleta;
- 22) Coldrear o armamento, toda a guarnição, após a busca pessoal;
- Posicionar do lado direito do(s) abordado(s), passando por trás da guarnição;
- Posicionar, o 3º homem (garupa), do lado esquerdo do(s) abordado(s);
- 25) Determinar aos abordados que voltem sua frente para a via, mantendo as mãos para trás;
- 26) Retirar o capacete, o 2º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- 27) Retirar o capacete, o 4º homem, acomodar no retrovisor direito de sua motocicleta e colocar sua cobertura;
- 28) Recolher, o 2º homem, o capacete do garupa e do comandante, sequencialmente;
- 29) Colocar imediatamente, o garupa e o comandante, suas coberturas;
- 30) Acomodar, o 2º homem, o capacete do comandante e do garupa nos retrovisores de suas motocicletas;
- 31)
- 32) Solicitar a documentação pessoal e do veículo;
- 33) Recolher a documentação, o 2º homem, que a repassará ao comandante para questionamentos e verificações iniciais;
- Permanecer, 2º homem, a direita do comandante na função de segurança;
- 35) Devolver a documentação ao 2º homem e determinar que proceda à vistoria veicular e consulta(s) junto ao C.C.O;
- 36) Devolver toda documentação, quando nada constatado, ao comandante, que, procederá à devolução ao(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s); Liberar o(s) abordado(s) com cordialidade, aguardando a saída do(s) mesmo(s), se for o caso.

Esclarecimentos:

Composição da guarnição

- 1º homem: comandante da guarnição (responsável pela escrituração);
- 2º homem: piloto do garupa (responsável pelas anotações relativas a dados de abordagem);
- 3º homem: garupa (a arma ficará fora do coldre, em contato com a parte lateral da coxa, obedecendo às regras do dedo fora do gatilho e controle de cano);
- 4º homem: segurança geral no momento da abordagem.
- 3) Ponto de Estacionamento PARA MOTOCICLETAS Sequência:
- 1) Desembarcar da motocicleta, o 3º homem (garupa), e manter a segurança dos demais membros da guarnição;
- 2) Estacionar as motocicletas, uma ao lado da outra, perpendiculares à guia da calçada, com a frente voltada para a pista de rolamento, com os guidões rebatidos igualmente e com as chaves no painel, na posição desligado;
- 3) Posicionar, os Guardas Civis Municipais, um ao lado do outro com as frentes voltadas para a pista de rolamento;
- 4) Acomodar os capacetes nos retrovisores do lado direito, excetuando o do 3º homem, que utilizará o retrovisor esquerdo de sua motocicleta;
- 5) Iniciar o processo de retorno de patrulhamento;

- 6) Colocar o capacete, o 3º homem, e retornar para função de segurança da guarnição;
- 7) Colocar os capacetes, o restante da guarnição;
- 8) Montar e acionar suas motocicletas, os pilotos da guarnição;
- 9) Montar na garupa da motocicleta, o 3º homem;
- 10) Retornar ao patrulhamento.

Art. 27° MAPA OPERACIONAL PARA ABORDAGENS PROCEDIMENTOS

1) Procedimentos para uso Correto de Algemas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO:

Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – STF

Procedimentos de uso de Algemas:

Procedimentos em caso de Idoso, Gestante ou que esteja impossibilitado de se deitar ou tenha cometido um crime de menor potencial ofensivo.

1.1 -Técnicas de como Algemar:

O preso será algemado com as mãos para trás, de preferência com as costas das mãos voltadas para dentro, pois se for com as mãos para frente poderá usar as algemas como arma ou mesmo ter acesso à arma do guarda civil municipal. Quando se tratar de individuo irracional, violento ou perigoso, convêm ainda restringir os movimentos do mesmo, passando as algemas pelo cinto do detido, devendo constar no R.O e na DECLARAÇÃO de uso de algemas da conduta legal de algemação.

1.2- Considerações:

- b) Não se deve algemar o preso a postes ou objetos fixos como na estrutura da viatura. O guarda municipal deve oferecer toda a segurança ao preso enquanto permanecer em sua custódia.
- c) As algemas devem ser usadas sem lesionar o preso, isto é sem apertar em demasia as algemas, castigando e consequentemente cortando a circulação do sangue das mãos do mesmo.
- d) O guarda municipal deve carregar as chaves junto à algema, e somente retira-la após a algemação.
- 2) Algemar em pé:
- a) Determinar ao infrator da coloque as mãos na parede ou na nunca e entrelace os dedos;
- b) Aproximar do cidadão infrator da lei pelo lado direito, com sua arma no coldre devidamente travado e sob a segurança do (s) outro (s) GCM (s);
- c) Com a mão direita pegar a mão direita (pelas costas da mão) do infrator, depois transferir a pegada para sua mão (do GCM) esquerda, aplicando um chave/torção (tipo Hon-Gyako, Kote Hineri);
- d) Sacar rapidamente as algemas com o dedo indicador, mantendo-as na mão forte e com o gancho de fechamento voltado para frente;
- e) Algemar o punho direito do infrator trazendo a algema de baixo para cima;
- f) Ajustar o gancho de fechamento ao punho direito do cidadão infrator;
- g) Girar o corpo da algema para conduzir o braço direito do infrator a sua região lombar;
- h) Segurar a algema pelo ponto de conexão (corrente ou dobradiça), com a mão fechada, estando o gancho de fechamento voltado para frente;
- i) Manter os dedos do cidadão infrator seguros, girar seu braço esquerdo para a sua região lombar e de forma simultânea pedir ao infrator que coloque a outra mão nas costas;
- j) Algemar o punho esquerdo do cidadão infrator, mantendo suas palmas das mãos para fora;
- k) Ajustar o gancho de fechamento ao punho esquerdo do cidadão infrator;
- 1) Travar as algemas;
- m) Caso acha mais alguém a ser algemado, determinar ao cidadão infrator que se ajoelhe;
- n) Conduzir o infrator à viatura segurando-o com a mão fraca pelo ponto de conexão (corrente ou dobradiça), com a mão forte na arma e coldre travado.
- 3) Procedimentos para uso de Algemas em Infrator que esteja Armado:
- a) Determinar ao cidadão infrator da lei que deite com a frente do corpo voltada para o solo, com os braços abertos e com as palmas das mãos voltadas para cima;
- b) Aproximar do cidadão infrator da lei pelo lado direito, com sua arma no coldre devidamente travado e sob a segurança do(s) outro(s) GCM(s);
- c) Pegar com sua mão direita pegar a mão direita do cidadão infrator e a mão esquerda segura próximo ao cotovelo do cidadão infrator, ajoelha com um joelho sobre a cabeça e o outro sobre o tórax, na altura de um dos pulmões, dobra-se o braço do cidadão infrator da lei aplicando uma torção;
- d) Sacar rapidamente as algemas com o dedo indicador, mantendo-as na mão forte e com o gancho de fechamento voltado para frente;
- e) Algemar o punho direito do infrator trazendo a algema de cima para baixo;
- f) Ajustar o gancho de fechamento ao punho direito do infrator;
- g) Segurar a algema pelo ponto de conexão (corrente ou dobradiça), com a mão fechada, estando o gancho de fechamento voltado para frente;



- h) Pedir/solicitar ao cidadão infrator da lei que coloque a outra mão nas costas;
- i) Algemar o punho esquerdo do infrator, mantendo suas palmas das mãos para fora;
- j) Ajustar o gancho de fechamento ao punho esquerdo do infrator;
- k) Travar as algemas;
- l) Determinar ao infrator para que vire, sente e levante, auxiliando e controlando seus movimentos para em seguida fazer a busca pessoal;
- m) Conduzir o infrator à viatura segurando-o com a mão fraca pelo ponto de conexão (corrente ou dobradiça), com a mão forte na arma e coldre travado.

3.1- Correções:

- a) Caso o GCM seja canhoto ou por questões de segurança tenha que se aproximar do infrator pela direita, inverter os lados das ações;
- b) Caso perceba a possibilidade das algemas causarem grave lesão, ajustálas sem abrir o gancho de fechamento;
- c) Caso o infrator, após ser algemado, demonstre uma conduta não cooperativa, realizar a busca pessoal estando ele ainda deitado:
- a. Iniciar a busca pelas partes de trás e laterais do infrator da cabeça aos pés;
- b. Virar o infrator para um dos lados e realizar a busca frontal.
- 4) Técnicas de Prisão
- I Maneiras legais de agir:
- a) Nos casos de flagrante delito, a busca pessoal é essencial em qualquer hora do dia ou da noite.
- b) Não devem ser rebuscadas, em hipótese alguma as pessoas que gozam de imunidade parlamentar (senadores, deputados) e diplomatas ou embaixadores, mesmo que a busca tenha caráter preventivo, igual tratamento, terão aquelas pessoas que possuem o direito de andar armadas como os oficiais das forças armadas, policiais militares e autoridades policiais federais e estaduais.(vide mapa operacional)
- c) Informar ao cidadão o motivo pelo qual esta sendo detido e para onde será conduzido, informando também seus direitos.

II - Aspectos legais:

Constituição Federal do Brasil – outubro / 1988. Dos Direitos e Deveres Individuais

Art. 5°-..... Inc. XI – A casa é asilo inviolável do individuo, ninguém nela podendo penetrar sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, para prestar socorro, ou durante o dia por determinação judicial.

Inc. LXI – Ninguém será preso senão em flagrante delito...

Inc. LXIV – O preso tem direito á identificação dos responsáveis por sua prisão...

Código de Processo Penal Brasileiro – CPPB

Art. 301 – Qualquer pessoa do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito. Art. 302 – Flagrante delito:

- está cometendo a infração penal;
- Acaba de cometê-la;
- É perseguido, logo após, em situação que faça presumir ser o autor da infração penal;
- É encontrado, logo depois, com instrumentos, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração penal.

Art. 304 - § 2° // CPPB. "A falta de testemunhas da infração penal não impedirá o autor de prisão em flagrante, mas nesse caso, com o condutor deverão assinar pelo menos duas testemunhas que presenciaram a apresentação do preso pelo condutor á autoridade policial".

5) Ato de Prender

- a) A prisão em flagrante pode ser efetuada a qualquer dia e hora desde que respeitada as restrições relativas à inviolabilidade do domicilio.
- b) O emprego da força deve ser somente o necessário em caso de resistência ou fuga, onde o guarda municipal adotará as medidas para sua segurança.
- c) É obrigatório informar ao preso seus direitos constitucionais, no momento de sua prisão, sob pena da nulidade do ato e da responsabilização penal ao condutor.
- 6) Busca Pessoal

Para sua segurança, o guarda municipal deverá proceder a uma revista pessoal no preso, observando as técnicas de busca. (vide mapa operacional)

- 7) Guarda de Detido
- a) Após procedida a busca pessoal, todo o preso deve ser algemado, conforme as técnicas de algemação, a fim de preservar integridade física do agente da Guarda Civil Municipal e do próprio preso.(vide mapa operacional)
- b) Após a voz de prisão, a responsabilidade pela integridade física do preso é do guarda civil municipal, até que o mesmo seja entregue formalmente á autoridade policial judiciária.
- 8) Condução de Detido
- a. Após procedida a busca pessoal e caso seja necessário a sua apresentação á autoridade judiciária competente, o guarda municipal deverá adotar as medidas adequadas, visando preservar a integridade do condutor, preso e terceiros.
- b. O transporte do preso até a autoridade policial judiciária, preferencialmente será feita em veiculo do tipo patrulha, evitando que seja feito a pé, quer

pela segurança do preso, como pela própria segurança do condutor guarda civil municipal.

- c. Nas situações que não houver disponível transporte especial (viatura com xadrez), colocar o preso na viatura no banco traseiro, lado direito, e o condutor do lado esquerdo. Podendo ainda por medida de segurança, o banco da viatura do carona dianteiro ser pressionado junto ao preso para que este tenha pouca mobilidade, e ainda que a trava de segurança da porta traseira lado esquerdo seja acionada. O condutor deverá retirar a arma do coldre (lado direito), mesmo que o preso esteja algemado. Em nenhuma situação deverá ser o preso algemado à estrutura da viatura, evitando em caso de acidente de transito, que haja dificuldade para sua liberação.
- d. Muitos Agentes de segurança já perderam a vida ou ficaram inválidos, por descuidos ou menosprezo pela condição do preso, julgando-o idoso, de pequena estatura, fisicamente fraco, embriagado ou com defeito físico. A atenção é importante, pois delinquentes perigosos ou foragidos da justiça são abordados por infrações simples e no desespero podem cometer desatinos, pensando terem sido descobertos por sua culpa maior. (vide mapa operacional)

9) Apresentação de Detido

- a) O guarda civil municipal deve conduzir o preso diretamente á autoridade policial judiciária, com seus objetos pessoais que lhe foram anteriormente retirados por medida de segurança, bem como as provas de corpo de delito, mediante recibo, onde constarão as condições físicas do preso (com ou sem lesões corporais) e a discriminação de todos os objetos entregues.
- b) Retirar a algema do preso somente após solicitação da autoridade policial judiciária competente, relatar o histórico da ocorrência juntamente com as partes envolvidas, como o comunicante se houver, testemunhas e vitima.

10) Exame de Corpo de Delito

a) Após o encaminhamento pela autoridade policial judiciária competente para o exame de corpo de delito do preso e vitima, o guarda municipal poderá conduzir os envolvidos até o médico legista, e posterior retornar para lavrar o flagrante quando assim entender a autoridade policial judiciária (Delegado de Policia Civil).

11) Amparo Legal para o GCM

Legislação

Poder de Polícia: Art. 78 do Código Tributário Nacional e lei 180/08

Busca Pessoal: Art. 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: Art. 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deslocamento para o local de ocorrência: Art. 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro

Resistência por Parte da Pessoa a ser Abordada: Desobediência (art. 330), desacato (art. 331) e resistência (art. 329 todos do Código Penal); Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec. - Lei 3688/41).

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (Art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: (Art. 244 do CPP) independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito.

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: (Art. 249 do CPP) em princípio deve ser realizada por agentes femininas, porém se houver a necessidade com urgência de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência.

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra. Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 — O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura". vide decreto 2390/09 Art. 47 parágrafo único: os servidores da corporação guarda civil municipal deverão dar atendimento imediato a ocorrências emergenciais: a e b.

Vide sumula vinculante n° 11 do STF Vide código de ética da GCM

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas": VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas

as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

vide Art. 47 parágrafo único do decreto 2390/09 (regimento interno) da GCM.

Resistência por parte da pessoa a ser abordada: Tal procedimento

implica em o GCM advertir a pessoa quanto ao seu comportamento esclarecendo tratar-se de crime (desobediência, art 330 CP). Em persistindo, a pessoa ainda poderá praticar outros crimes (desacato, art 331, e resistência, art 329 CP), comuns nessas situações.

Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação - Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec.- lei 3688/41).

- 1) Procedimento da Guarnição Motorista (a comando)
- a) Escolha do itinerário até o local de ocorrência.
- b) Deslocamento de VTR para o local de ocorrência, utilizando luminosos: farol, giroflex, sirene, conforme necessidade.

Sequência

- c) Identificar o local de origem e o local onde deseja chegar, fazendo uso do guia da cidade se for o caso.
- d) Traçar itinerário para o local da ocorrência, bem como, os caminhos alternativos (auxílio do guia, se necessário).
- e) Ligar dispositivos de luz intermitente ("high light"), faróis baixos; se em serviço de urgência, a sirene também deve ser acionada.
- f) Utilizar velocidade compatível com a via e a Segurança do trânsito.
- g) Deslocar-se pela faixa da esquerda da via, sempre que estiver em serviço de urgência.
- h) Não cometer infrações de trânsito, sem motivo e segurança real.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Havendo problemas nos dispositivos luminosos ou sonoros, reduzir a velocidade.
- Registrar em documentação própria tais alterações dos equipamentos, informando de imediato ao CHEFE DO TRANSPORTE para providências necessárias.
- c) Ocorrendo a falta do guia de endereços na viatura e havendo dúvidas quanto ao itinerário, buscar informações junto a C.C.O ou transeuntes locais.
- d) Se for possível, optar por um caminho alternativo.
- e) Se houver algum acidente ou incidente mecânico com a viatura durante o deslocamento, o GCM (motorista) deve informar a C.C.O para que o mesmo solicite que a ocorrência seja redistribuída para outra viatura.

Atendimento ao Chamado do C.C.O:

- a) É o ato de resposta do patrulheiro, em serviço na viatura no setor de policiamento, disponibilizando-se para o atendimento da ocorrência.
- b) Deve ser utilizada a linguagem técnica de comunicação, exclusivamente, sem variações impróprias ou gírias, primando pela clareza e agilidade no uso do rádio.
- c) Ao receber a mensagem, via rádio, o patrulheiro deve responder: "VTR no QAP", guarnição embarcada... tal QTI.... ou desembarcada: informando as alterações caso haja..
- d) Em seguida deve anotar, o horário da comunicação e o n.º da ocorrência passados pela C.C.O e quando tudo estiver anotado, dizer ao microfone do rádio: "QSL, deslocando, KM".
- e) Toda ocorrência será gerado um numero, o qual será informado pela C.C.O ao GCM solicitante de apoio e a VTR.
- 12) Procedimento da Guarnição
- a) Coleta de dados da ocorrência.
- b) Contato com a(s) pessoa(s) indicada(s) pelo C.C.O ou com o solicitante.
- c) Manter a segurança da guarnição durante os atos de contato com o solicitante.
- d) Posicionamento da guarnição e da viatura da GCM.
- e) Que a guarnição tenha conhecimento se há envolvimento de armas na ocorrência.

Sequência

- a) Atender ao chamado do C.C.O ou do solicitante.
- b) Coletar os dados a cerca dos fatos, local, características físicas, de vestuário do(s) envolvido(s), sentido tomado e outros necessários, de maneira que possa saber sobre "O quê", "Quem", "Onde", "Quando", "Por quê", além de pontos de

referência e dados particulares do local.

- c) Uso exclusivo do "código Q", alfabeto da ONU e algarismos nas comunicações com o Centro de Operações.
- d) Atender ao solicitante a pé e em via pública, desembarcado da viatura e em situação de segurança.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Se o rádio estiver com problemas de transmissão, procure um outro local, de preferência, mais alto e livre de obstáculos como: prédios, túneis, etc.
- b) Caso haja dificuldades de comunicação entre a C.C.O e uma determinada viatura, uma outra guarnição poderá servir de ponte de comunicações entre eles.
- c) Havendo dúvidas quanto à veracidade dos dados, ir para a ocorrência preparado para o grau máximo de risco possível, solicitando o apoio necessário.
- d) Havendo impossibilidade de contato com a C.C.O, fazer uso de um telefone mais próximo.

Esclarecimentos

- a) melhor itinerário: é aquele pelo qual a viatura poderá chegar ao local de ocorrência com rapidez e segurança, evitando congestionamentos e pistas, cujas más condições de conservação poderão danificar a viatura ou aumentar o risco do deslocamento.
- b) dispositivo luminoso intermitente: também chamado de sistema emergencial luminoso da viatura ou "high-light", é aquele que mantém uma luz piscando periodicamente, com o propósito de chamar a atenção das pessoas. No Brasil, o sistema luminoso emergencial se apresenta na cor vermelha, indicando atividades emergenciais; e atividades não emergenciais ocorrendo o mesmo com as luzes azuis.
- c) emergência: ocorrência ou situação perigosa, de aparecimento súbito e imprevisto, necessitando de imediata solução.
- d) urgência: ocorrência ou situação perigosa, de aparecimento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, necessitando de solução em curto prazo. A diferença entre emergência e urgência reside em dois pontos:
- 1) na primeira o aparecimento é súbito e imprevisto, na segunda não;
- 2) a primeira exige solução imediata; a segunda, em curto prazo, havendo apenas premência ou insistência de solução. Ambas têm em comum a periculosidade;
- e) velocidade compatível: é a velocidade dada ao veículo, levando-se em consideração a fluidez do trânsito, as características da via, o grau de urgência, as condições climáticas dentre outros critérios do motorista e do encarregado da guarnição, não ultrapassando, jamais, o limite de velocidade máxima para a via.

13) Chegando ao Local da Ocorrência Sequência

- a) Posicione a viatura em local visível e seguro, com o equipamento de luz intermitente ligado, mostrando a comunidade local a presença ostensiva da GCM tanto no período noturno como no diurno..
- b) Confirmar a ocorrência irradiada através de indícios presentes no local.
- c) Observar pessoa(s) segundo as características e atitude(s) apontada(s) pelo C.C.O ou solicitante(s).
- d) Constatar o número de pessoas envolvidas e espectadores.
- e) Julgar a necessidade de pedir reforço, não agindo até que o tenha disponível, se for o caso.
- f) Posicione a viatura em local visível e seguro, com o equipamento de luz intermitente ligado, mostrando a comunidade local a presença ostensiva da GCM tanto no período noturno como no diurno..
- g) Confirmar a ocorrência irradiada através de indícios presentes no local.
- h) Observar pessoa(s) segundo as características e atitude(s) apontada(s) pelo C.C.O ou solicitante(s).
- i) Constatar o número de pessoas envolvidas e espectadores.
- j) Julgar a necessidade de pedir reforço, não agindo até que o tenha disponível, se for o caso.

Corrigindo possíveis erros

- a) Se a ocorrência irradiada não corresponder à constatação, cientificar o C.C.O sobre tal situação.
- b) Se constatar que o número de pessoas envolvidas é maior do que o esperado e anunciado pelo C.C.O ou solicitante(s), solicitar imediatamente o reforço, resguardando sua integridade física.

Esclarecimentos

- a) Local visível e seguro: é aquele local visível a todos e que propicie retirada rápida da guarnição, se for o caso.
- b) Resguardando sua integridade física: são ações a serem adotadas pelo patrulheiro com o propósito de minimizar os possíveis riscos no atendimento de uma ocorrência policial, considerando:
- 1) Local aberto: abrigar-se utilizando coberturas naturais como postes, paredes, a própria viatura, etc. O GCM deve ter sua retaguarda protegida a todo o tempo.
- 2) Local fechado: buscar progredir, usando as coberturas existentes (paredes, pilares, e outros), evitar posicionar-se atrás de portas ou janelas de edificações, observar acessos.
- 3) Local íngreme: considerar que numa subida ou descida acentuada, uma surpresa pode dificultar a reação de defesa, por isso, o patrulheiro deve progredir no terreno pelas laterais, mais próximo dos abrigos.

- 4) Pessoa(s) supostamente armada(s): É (São) pessoa(s) que, em razão de atitude(s) suspeita(s) e aspectos das vestes, como: portar pacotes, sacolas, malas, etc., cujos formatos e tamanhos, possam conter qualquer tipo de armamento; camisa muito larga e para fora da calça ou calção; volume(s) acentuado(s) nas regiões do tórax, da cintura, das costas e das panturrilhas; vestir jaquetas, blusas de lã, casacos, etc.; em dias quentes; visa(m) despistar a condição de estar(em) portando arma(s) ou objeto(s) para a prática de delito(s) e, portanto, deve(m) ser submetida(s) à(s) busca(s) pessoa(is).
- 14) Localização de Pessoas em Fundada Suspeita Sequência
- a) Identificar visualmente a(s) pessoa(s) que se encontra(m) em atitude(s) suspeita(s) ou em local que desperte suspeita(s), sob o aspecto da Segurança Pública
- b) Observar se o local possui grande circulação de pessoas, para que não haja riscos a terceiros.
- c) Verificar se a iluminação do local é adequada.
- d) Verificar se existe a possibilidade de reação de terceiros que estejam acompanhando a(s) pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s) ou dando-lhes cobertura à distância.

Atenção!

a. Caso o local não seja adequado para a realização da abordagem, evitar fazê-lo, até que seja possível uma ação com segurança.

Esclarecimentos:

- 1) Atitude(s) Suspeita(s): Todo comportamento anormal ou incompatível para o horário e o ambiente considerados, praticado por pessoa(s), com a finalidade de encobrir ação ou intenção de prática delituosa. Alguns exemplos:
- a) pessoa que desvia o olhar ou o seu itinerário, bruscamente, quando reconhece ou avista um GCM ou uma VTR;
- b) condutor ou ocupantes de um veículo que olha(m) firmemente para frente na condição de rigidez, evitando olhar para os lados, para o GCM ou para a viatura, que naturalmente chamam a atenção do público em geral;
- c) pessoa (s) que, ao ver(em) ou reconhecer(em) um GCM ou uma viatura, iniciam um processo de fuga, como correr, desviar caminho abruptamente, etc.;
- d) pessoa(s) parada(s) defronte a estabelecimentos comerciais, bancários, escolas, filas, etc..., por tempo demasiado e sem motivo aparente;
- e) veículo excessivamente lotado, cujos ocupantes demonstram temeridade em seus comportamentos;
- f) táxi ocupado por passageiros, contudo, apresentando luminoso aceso;
- g) uso de vestes incompatíveis com o clima, possibilitando ocultar porte ilegal de armas ou objetos ilegais.
- 15) Abordagem a Pessoas em Fundada Suspeita Verbalização
- a) Comando verbal do Inspetor ou GCM Comandante para que a(s) pesso-a(s) suspeita(s) se submeta(m) à abordagem.
- b) Aproximação à(s) pessoa(s) a ser(em) abordada(s).

Sequência

- a) Os Guardas Civil Municipais, mínimo dois (um na função de cobertura, enquanto o outro executa a aproximação e a busca pessoal), antes de se aproximarem da(s) pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s), devem certificar-se das condições de segurança do ambiente.
- b) A aproximação a ela(s) não deve exceder a distância de 5,0m (cinco metros),
- c) O Guarda Civil Municipal encarregado ou (cmt da guarnição) da verbalização através de um comando de voz firme, alto e claro, declina as seguintes palavras: "Parado (s)! Guarda Civil Municipal!"; determinando ao (s) abordado (s) para o posicionamento de busca pessoal,.
- d) As armas devem estar empunhadas, em posição sul; depois da primeira verbalização e persistindo a desobediência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), insistir verbalmente para o cumprimento das determinações legais, adotando o escalonamento do uso da força, tendo por princípios a continuidade da posição sul
- e) De forma simples e clara, deve ser determinado para que o (s) abordado (s) se dirija (m) à área de segurança, onde será realizada a busca pessoal, reduzindo ao máximo o potencial de reação ofensiva do (s) abordado(s).
- f) Enquanto isso, o GCM encarregado da cobertura deverá posicionar-se a 90 graus em relação ao encarregado da busca pessoal, mantendo-se há uma distância de aproximadamente dois metros, evitando ter o outro componente da guarnição em sua linha de tiro, devendo observar atentamente as pessoas envolvidas, durante toda abordagem.
- g) O Guarda Civil Municipal encarregado da busca pessoal, determina: "Mãos na nuca, fique(m) de costas para mim, cruze os dedos, afaste(m) os pés (aproximadamente 1,0 metro), coldreando a sua arma,
- h) Enquanto isso, o Guarda Civil Municipal, encarregado da cobertura deverá posicionar-se a 90° (noventa graus) em relação ao encarregado da busca pessoal, mantendo-se há uma distância de aproximadamente 2,0(dois) metros, evitando ter o parceiro em sua linha de tiro e deverá olhar atentamente para a(s) pessoa(s), chamando sempre a atenção, quando desviar(em) seu(s) olhar(es), não perdendo sua vigilância às mãos e à linha da cintura do(s) abordado(s), bem como, às imediações da área de segurança, durante toda a abordagem.

i) Antes de iniciar a aproximação ao abordado a ser submetido à busca pessoal, o GCM deve colocar sua arma no coldre e o abotoar, a fim de evitar que o revistado tenha fácil acesso ao armamento da GCM.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Caso a(s) pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s) não queira(m) submeter-se à busca pessoal, procurar, primeiramente, alertá-la(s) sobre as consequências da desobediência à ordem legal. Persistindo-se a desobediência, agir com superioridade numérica, isolando-a(s) dos demais e usar os meios necessários e moderados para compeli-la(s) ao cumprimento da determinação legal.
- b) Caso haja reação por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), a ação policial deve ser proporcional a ela. Se o Guarda Civil Municipal que executa a busca pessoal entrar na linha de tiro do Guarda Civil Municipal que faz a cobertura, este deverá alertar o companheiro para que corrija seu posicionamento, dizendo: "Linha de Tiro".
- c) Se pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s) demorar(em) a responder ou acatar às determinações, mas não estiver(em) esboçando resistência, considerar a possibilidade de ser(em) deficiente(s) físico(s), auditivo(s) ou mental(is); e tão logo venha a constatação, permanecer atento, não esmorecendo na segurança, contudo, respeitando as limitações observadas e sinalizando com as mãos a intenção da determinação.
- d) A princípio, o GCM deve preferir o uso de gás pimenta, bastão tonfa ou outro agente não letal.

Obs.: A arma de fogo só pode ser usada em condições de extrema necessidade, face à agressão de grande potencial lesivo à integridade física e à vida dos GCM's, praticada pelo(s) abordado(s) ou seu(s) comparsa(s).

Esclarecimentos

- a) Escalonamento do uso da força: O Guarda Civil Municipal quando na ação policial tem que tomar como premissa que, se desde o início já empregar o máximo de força possível, posteriormente ficará mais difícil retroceder, ensejando o emprego desnecessário de armas, equipamentos, desentendimentos e constrangimentos entre os GCM's e as pessoas a serem submetidas à ação policial. Desta forma, o GCM deverá escalonar o uso da força, a fim de que, em havendo desobediência e/ou resistência por parte da pessoa a ser submetida à ação policial, possa agir proporcionalmente, utilizando-se dos meios à sua disposição.
- b) Posição sul da arma: É a posição na qual o armamento é mantido empunhado e junto ao corpo do GCM, aproximadamente na altura do abdômen, podendo estar ou não coberta pela mão fraca, possibilitando uma rápida empunhadura dupla.
- 16) Realização da Busca Pessoal

Procedimentos para Busca Pessoal Sequência

- a) O Guarda Civil Municipal cobertura deve estar sempre ATENTO.
- b) Antes da aproximação, o GCM encarregado coldrea a sua arma antes de iniciar a busca pessoal pelas costas do abordado, a fim de que tenha as mãos livres e poder de reação em caso de resistência física.
- c) Adotar a seguinte sequência:
- 1) Segurar firmemente, durante toda busca pessoal, as mãos com os dedos cruzados da pessoa a ser submetida à busca pessoal.
- 2) Posicionar-se firmemente, de forma que o lado da arma sempre seja o mais distante da pessoa revistada, ou seja, se destro pé esquerdo à frente ou vice-versa (em qualquer caso posicioná-lo junto ao calcanhar respectivo do revistado, somente trocando as mãos que seguram as mãos do revistado, para revistá-lo lateralmente,
- 3) Escolher primeiro o lado a ser revistado e, através de uma sequência ascendente ou descendente, priorizar a região do tronco (peito e abdômen) para depois verificar os membros inferiores do respectivo lado.
- 4) Caso seja detectado algum objeto ilícito durante a busca pessoal ou constado flagrante delito, imediatamente: separar e colocar na posição de joelhos, a(s) pessoa(s), a fim de que seja(m) algemadas, e iniciada uma busca pessoal mais minuciosa, ou ainda se for o caso, conduzi-la(s) ao interior da viatura.
- d) Relacionar os objetos ilícitos encontrados.
- e) Requisitar ao revistado sua identificação por meio de seus documentos e conferir sua autenticidade,
- f) Anotar seus dados pessoais.
- g) De posse dos dados pessoais do revistado, se ainda houver dúvidas, ir até a viatura e através da rede-rádio, solicitar a C.C.O. que pesquise seus antecedentes criminais.
- h) Após a constatação do flagrante delito em relação à(s) pessoa(s) abordada(s) buscar, efetivamente, arrolar e qualificar testemunhas que possam ser devidamente convocadas a depor a respeito dos fatos, devendo as exceções estarem plenamente justificadas.
- i) É conveniente fazer perguntas ao revistado, tais como: "Você foi agredido pelos GCM's?"; "Seus objetos pessoais estão todos aí?"; "Sumiu algum pertence?".
- j) Após a busca pessoal, se verificado que o revistado é pessoa idônea e que não possui antecedentes criminais, tampouco está em posse de objetos ilícitos explicar a finalidade da abordagem.
- Colocar-se à disposição e agradecer a cooperação.

Abordagem:

- a) Posicionar o abordado;
- b) Confirmar visualmente o posicionamento correto do GCM responsável pela segurança;
- c) Coldrear a arma, travar o coldre, aproximar do abordado e realizar a busca pessoal;
- d) Segurar firmemente, durante toda busca pessoal, os dedos centrais entrelaçados do abordado ou apoiar a sua mão na articulação do ombro do cidadão abordado;
- e) Posicionar lateralmente, de forma que o lado da arma sempre esteja o mais distante da pessoa revistada, somente trocando as mãos que seguram as mãos do revistado para revistá-lo;
- f) Iniciar a busca pessoal pelo lado direito, deslizando a mão sobre o abordado visando localizar objetos;
- g) Sempre iniciar a busca pessoal pela mesma sequência:
- 1) Lado direito:
- Cintura (toda circunferência)
- Tórax (ventral e dorsal)
- Membros superiores (braços e mãos)
- Membros inferiores (pernas e pé)
- 2) Lado esquerdo:
- Cintura (toda circunferência)
- Tórax (ventral e dorsal)
- Membros superiores (braços e mãos)
- Membros inferiores (pernas e pé)

Obs.: A região da cintura abdominal deve ser sempre priorizada, pois dá fácil acesso ao armamento possivelmente portado pela pessoa, colocar o polegar por dentro do coes da calça e balançar.

Nota: Nunca colocar as mãos nos bolsos.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Se o GCM encarregado da busca verificar que o GCM cobertura está desatento, chamar sua atenção para a tarefa, dizendo: "Cobertura".
- b) Se o revistado esboçar reação, o GCM encarregado da busca deve afastar-se e iniciar novamente a verbalização.
- c) Se o revistado investir contra a arma do GCM o GCM cobertura deve estar pronto para agir rapidamente, observando o escalonamento do uso da força.
- d) Caso o revistado não queira se identificar ou responder a alguma pergunta pertinente durante o ato de identificação, alertá-lo sobre os aspectos legais de tal desobediência.
- e) Se for constatado que o documento apresentado é falso, prender o portador pelo crime de falsidade ideológica.
- f) Se ao término da revista, a pessoa revistada, reagir com desaprovo ao procedimento policial, de forma educada, procurar elucidá-lo da importância e necessidade da ação.

Esclarecimentos

a) Sequência ascendente ou descendente: O Inspetor ou GCM deve adotar uma sequência lógica para executar a busca pessoal, de forma que não perca o sentido do deslizamento pelo corpo da pessoa, sob fundada suspeita ou infratora da lei (vide figuras abaixo), a ser submetida à busca pessoal, ou seja, da cabeça aos pés ou vice-versa, pois é muito comum fazê-lo aleatoriamente e algum ponto ou região do corpo passarem despercebidos. Evitar apalpações, pois objetos podem deixar de ser detectados, contudo, elas devem ser utilizadas para verificações externas de bolsos em geral. Não se deve introduzir a mão no bolso do revistado, mas sim, apalpá-lo externamente, pois ele pode conter agulhas ou objetos cortantes contaminados, os quais podem vir a infectar o GCM ou Inspetor com diversas e graves doenças. Como já foi dito, a região da cintura abdominal deve ser sempre priorizada, pois dá fácil acesso ao armamento possivelmente portado pela pessoa. Verificar se não há cheiro característico de substância entorpecente nas mãos da pessoa submetida à busca pessoal.

17) Conduzindo a Repartição Pública Competente

INSPETOR E O GCM DEVEM:

- a) Coleta de dados, apreensão de objetos, arrolamento de testemunhas;
- b) Apresentação da ocorrência, na repartição pública competente.
- c) Colocação das algemas no(s) infrator (es) da lei.
- d) Embarque das partes na viatura.

Sequência

- a) Proceder busca pessoal, conforme NGA em vigor.
- b) Algemar, conforme NGA respectivo.
- c) Auxiliar o detido no embarque na viatura, de forma que o conduzido não venha a se auto- lesionar em portas ou janelas da viatura.
- d) Reunir dados e partes da ocorrência, inclusive testemunhas.
- e) Verificar qual o distrito policial, comum ou especializado, ou outro órgão competente (Polícia Federal, Juizado da Infância e Juventude, etc.) responsável pela respectiva área.
- f) Deslocar-se para a repartição pública competente.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Havendo dúvidas quanto à repartição pública competente para o atendimento da ocorrência, solicitar esclarecimentos da C.C.O.
- b) Se alguma das pessoas envolvidas estiver lesionada, arrolar testemunha

do fato e providenciar socorro.

Esclarecimentos:

- a) Encaminhamento dos dados e partes da ocorrência: não conduzir no mesmo compartimento da viatura o infrator da lei com qualquer de suas vítimas ou testemunhas.
- b) Auxiliar o embarque: do infrator a ser conduzido.
- 18) Apresentação da Ocorrência na Repartição Pública Competente.

INSPETOR e o GCM DEVEM:

- a) Narração da ocorrência de forma clara, precisa e concisa.
- b) Constar identificação correta de testemunhas, solicitante e infrator no Registro de ocorrência (R.O.)

Sequência

- a) Organizar todos os dados da ocorrência, antes de sua apresentação ao órgão competente
- b) Informar a Autoridade Policial Judiciária de Plantão, a cerca de "O quê...?", "Quem...?", "Quando...?", "Onde...?", "Como...?", "Por quê...?". Nos casos de Infração de Menor Potencial Ofensivo, orientar as partes quanto ao seu comparecimento ao órgão competente.
- c) Informar também a cerca do que constatou no local; as consultas feitas e seus resultados.
- d) Esclarecer se o local foi preservado e da necessidade ou não de perícias no local.
- e) Apresentar as partes e os objetos apreendidos (se houver).
- f) Soltar as algemas somente após entrega definitiva do(s) infrator(es) da lei para o responsável da repartição pública competente, se o infrator estiver algemado.
- g) Antes do desembarque do suspeito apreendido ou preso, o Cmt da guarnição deverá realizar uma prévia sobre os fatos com a autoridade da repartição pública recebedora.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Se algum dado relevante da ocorrência for omitido, que ele seja alcançado a tempo.
- b) Se alguma parte importante não estiver presente, que seja tentada sua localização.
- c) Se algum objeto envolvido na ocorrência não foi apresentado, que sejam esclarecidos os motivos e que, se for o caso, seja tentada sua localização.
- d) Esclarecer os motivos pelos quais testemunhas puderam ou não ser arroladas.

Esclarecimentos:

- a) Condutor: (Noronha Magalhães): condutor, do latim duce (conduzir), é aquela pessoa que conduz as partes à presença da Autoridade de Polícia Judiciária para que esta tome ciência de um fato delituoso ou passível de investigação.
- b) Emocionalmente: isenção de ânimo na ocorrência e durante a apresentação da ocorrência é a não expressão de sua opinião sobre o envolvimento das partes, seu grau de culpa ou inocência, limitando-se a tomar as providências para a preservação da ordem pública, registro dos dados e fatos observados, auxiliando assim no esclarecimento da verdade e auxiliando o Poder Judiciário nas responsabilidades das partes.
- 19) Encerramento da Ocorrência

Encerrar a ocorrência junto a C.C.O. para registro dos dados.

Sequência

- a) Encerrar a ocorrência junto a C.C.O., transmitindo basicamente o nome da Autoridade de Polícia Judiciária de Plantão (se for o caso) e a(s) providência(s) adotadas.
- b) Anotar o horário de término passado pela C.C.O. (o Nº do RO/GCM e horário inicial normalmente já foram passados no início da ocorrência).
- c) Ao término do serviço entregar o RO/GCM no serviço de dia ou C.C.O, se for o caso.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Havendo dúvidas quanto ao registro dos dados da ocorrência, saná-las de imediato junto às partes e/ou a Autoridade de Polícia Judiciária de Plantão.
- b) Havendo uma quantidade de dados muito grande a serem passados para a C.C.O., fazê-lo via telefone.
- 20) Abordagem a Pessoa(S) Infratora(S) da Lei.

Amparo Legal Para o GCM

Legislação

Poder de Polícia: Art 78 do Código Tributário Nacional.

Busca Pessoal: Art 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: Art 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando, se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (Art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: (art. 244 do CPP) independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (Art 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por agentes

femininas, porém se houver a necessidade com urgência de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência (art. 249 do CPP).

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de infratores detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art 178 — O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura". vide decreto 2390/09 Art. 47 parágrafo único: os servidores da corporação guarda municipal deverão dar atendimento imediato a ocorrências emergenciais: a e b.

Sumula vinculante n° 11 do STF.

Vide código de ética da GCMAPGO.

21) DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código". Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida. Vide código de ética da GCMAPGO.
- 22) RESISTÊNCIA POR PARTE DA PESSOA A SER ABORDADA: Tal procedimento implica em o GCM advertir a pessoa quanto ao seu comportamento esclarecendo tratar-se de crime (desobediência, art. 330 CP). Em persistindo, a pessoa ainda poderá praticar outros crimes (desacato, art. 331, e resistência, art. 329 CP), comuns nessas situações. Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec.- lei 3688/41).
- 23) Localização da(S) Pessoa(S) Infratora(S) da Lei. (Toda Guarnição)
- a) Reconhecimento da(s) pessoa(s) infratora(s) da lei.
- b) Observância das condições de segurança do local, em relação aos GCM's de serviço, de terceiros ali presentes e da(s) pessoa(s) a ser(em) abordada(s)

Procedimentos

- a) Conhecimento da ocorrência.
- b) Deslocamento para o local da ocorrência.
- c) Chegada ao local da ocorrência.
- d) Localização da(s) pessoa(s) infratora(s) da lei.
- e) Abordagem a pessoa(s) infratora(s) da lei.
- f) Busca(s) pessoal(is).
- g) Condução da(s) parte(s).
- h) Apresentação da ocorrência na repartição pública competente.

i) Encerramento da ocorrência.

Sequência

- a) Identificar visualmente a(s) pessoa(s) que se encontra(m) infratora(s) da lei.
- b) Observar se o local possui grande circulação de pessoas, para que não haja riscos desnecessários a terceiros.
- c) Verificar se existe a possibilidade de reação de terceiros que estejam acompanhando a(s).
- pessoa(s) infrator(as) da lei ou dando-lhes cobertura à distância.

Corrigindo Possíveis Erros

Se o local não for adequado para a realização de uma abordagem evitar fazê-lo, até que seja possível uma ação com segurança.

- 24) Abordagem a Pessoa(S) Infratora(S) da Lei (Cmt da Guarnição)
- a) Comando verbal do GCM (ou maior graduado) para que a(s) pessoa(s) infratora(s) da lei se submeta(m) à abordagem.
- O procedimento de busca pessoal na(s) pessoa(s) infratora(s) da lei.
- c) Prisão da(s) pessoa(s) infratora(s) da lei.

Sequência

- a) Os Inspetores ou GCM's, antes de se aproximarem da(s) pessoa(s) infratora(s) da lei, devem certificar-se das condições de segurança do ambiente.
- b) O comandante da equipe deverá observar o risco extremado antes de iniciar a verbalização, reduzindo ao máximo o potencial de reação e ofensivo do abordado,
- c) A aproximação não deve exceder uma distância aproximada de 5,0m (cinco metros),
- d) Os GCM's devem manter as armas empunhadas, com o dedo fora do gatilho, "técnica pronto baixo"; sendo que um dos GCM's desempenhará a função de cobertura, enquanto o outro executará a aproximação, uso de algemas e busca pessoal.
- e) Através de um comando de voz firme, alto e claro, o comandante da equipe declinará as seguintes palavras: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL! DEITADO! NO CHÃO!"
- f) Diante de um infrator da lei empunhando uma arma, o GM deve ordenar: "GUARDA MUNICIPAL, SOLTE A ARMA!", (SEMPRE VISUALIZANDO AS MÃOS DOS ABORDADOS), insistindo tantas quantas vezes forem necessárias, a fim de que o GCM esteja amparado pelo instituto da legítima defesa, caso haja a tentativa por parte do infrator da lei em apontar a arma para os GCM's, empregar se á a técnica do 3° olho, em seguida o disparo de arma de fogo por parte do GCM caso a agressão injusta seja eminente;
- g) O GCM encarregado da busca, só iniciará a aproximação após o cumprimento das determinações do comandante da equipe aos infratores da lei, sendo que estes deverão se encontrar na posição adequada para aproximação,
- h) Antes de iniciar a aproximação à(s) pessoa(s) infratora(s) da lei, o GCM que fará a busca pessoal coloca sua arma no coldre devendo abotoá-lo.
- i) Os GCM's devem manter especial atenção às mãos do(s) abordado(s) durante toda a abordagem.
- j) O GCM encarregado da cobertura deverá posicionar-se a 90° (noventa graus) em relação ao encarregado da busca pessoal, arma na posição de pronto baixo, evitar ter o encarregado da busca em sua linha de tiro e olhar atentamente para o(s) abordados(s), chamando sempre a atenção, não perdendo sua vigilância durante toda a ação,
- k) Os infratores da lei primeiramente deverão ser algemados , em seguida será procedida busca pessoal, devendo obrigatoriamente procurar arma de fogo, em primeira instância, posteriormente qualquer objeto relacionado com práticas delituosas tais como: entorpecentes; documentos não pertencentes ao revistado e o que achar suspeito.
- l) A princípio, o Guarda Civil Municipal deve preferir o uso de força não letal. A arma de fogo só pode ser usada em condições de extrema necessidade, face à agressão de grande potencial lesivo à integridade física e à vida dos GCMs, praticada pelo(s) abordado(s) ou seu(s) comparsa(s).
- 25) Abordagem a Veículo Ocupado por Infrator(Es) da Lei.
- a) Impacto da chegada para a abordagem.
- b) Desocupação do veículo pela(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à busca pessoal.

1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia:- Art 78 do Código Tributário Nacional

Busca Pessoal: Art 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: Art 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III; art 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (Art 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito.(Art 244 do CPP).

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por agentes

femininas, porém se houver a necessidade com urgência de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência. (Art 249 do CPP)

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de infratores detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra. Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art 178 — O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura". vide decreto 2390/09 Art. 47 parágrafo único: os servidores da corporação guarda municipal deverão dar atendimento imediato a ocorrências emergenciais: a e b.

Vide código de ética da GCMAPGO.

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código.

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

Vide código de ética da instituição da GCMAPGO.

Sequência

- a) A equipe visualiza o veículo ocupado por infrator(es) da lei e, imediatamente, solicita apoio a C.C.O, a fim de que sejam realizados o acompanhamento e cerco do veículo, se necessário. Atentar para possibilidade de refém no interior do auto solicitando o apoio da unidade especializada.
- b) O veículo é então acompanhado pela equipe que, durante o deslocamento, vai transmitindo via rádio a C.C.O as sucessivas posições ocupadas pelo veículo alvo e o sentido de sua trajetória, afim de que seja realizado o cerco, conforme a necessidade.
- c) Confirmado o apoio solicitado, e verificado o local adequado para a interceptação, realizar a aproximação pela retaguarda do veiculo alvo dando ordem de parada, através dos dispositivos sonoros e luminosos de alerta (sirene e "giroflex").
- d) A viatura da frente deve ser parada a uma distância de (cinco metros), imediatamente atrás do veículo alvo. A viatura em apoio para à retaguarda e na diagonal em relação a primeira, bloqueando fluxo de pedestres e veículos no local da abordagem.
- e) Com o armamento na "posição 3º Olho", as equipes desembarcam rápida e seguramente, e no primeiro momento da abordagem, o comandante da guarnição verbaliza: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL! Motorista, desligue o veículo e coloque as chaves em cima do teto. Mantenha(m) as mãos onde eu possa vê-las. Se estiver com o cinto de segurança, retire-o com uma das mãos e, devagar, coloque a mãos novamente onde eu possa vê-las".
- f) A partir deste momento, o comandante, se comunicará com os ocupantes do veículo dizendo: "Abram a porta do veículo! Desçam do veículo e coloque as mãos para cima! Venham devagar na minha direção, olhando para mim" Se necessário, insista: "Olhando para mim!".
- g) Quando a pessoa atingir a metade da distância entre o veículo e a primeira viatura, o comandante determina: "deitem-se no chão com os braços estendidos e com as palmas da mãos voltadas para cima!".
- h) Somente depois do(s) infrator(res) estarem na posição determinada anteriormente é que a equipe irá fazer a sua aproximação com arma ainda em "3º

- olho". O comandante da primeira GUARNIÇAO utilizará a técnica de redução de silhueta, tomada de ângulo e fatiamento para a verificação de que não tenha nenhum outro ocupante no interior do veículo.
- i) O GCM motorista da viatura de apoio, irá se posicionar à direita da viatura e, empunhando uma arma longa (se possível) na posição "sul", permanece na segurança da retaguarda.
- j) O motorista da primeira equipe após confirmar que estará devidamente coberto pelos demais GCM's, irá colocar sua arma no coldre e abotoa-lo. Em seguida procederá com a colocação das algemas seguindo o previsto na NGA Depois do(s) infrator(res) algemados partirá o GCM para a busca pessoal e veicular conforme NGA
- k) Verificando sua real condição de vítima ou infrator da lei a primeira equipe irá conduzir os infratores solicitando que a equipe de apoio conduza a vítima para o repartição pública competente ou Pronto Socorro, se for o caso.
- l) Após a constatação de outros ocupantes no veículo, os GCM's retornam, logo em seguida, para a posição anterior, se abrigando, a fim de que sejam reiniciadas as verbalizações e, se for o caso, as negociações preliminares, forçando o desembarque do veículo.

Espera - se da Guarnição

- a) Que a equipe haja com segurança observando princípios como: superioridade numérica, superioridade de armamento, equipamentos de proteção individual e demais condutas operacionais que minimizem os riscos ao GCM decorrentes de uma possível agressão por parte do(s) infrator(res) da lei.
- b) Que a(s) pessoa(s) infratora(s) da lei capturada(s) sejam presas pela equipe.
- c) Que o local utilizado para a abordagem seja seguro e adequado, tanto para a equipe, como para os transeuntes e abordados.
- d) Que numa possível agressão, a equipe esteja em plena condição reagir e controlar o(os) infrator(es).
- e) Que cada GCM se exponha o mínimo possível.
- f) Que a ação desencadeada pela equipe seja eficaz o suficiente para que a(s) pessoa(s) infratora(s) não tenham possibilidades de reação durante a abordagem.
- g) Que a GUARNIÇAO esteja a todo o momento segura nas suas laterais e à retaguarda.
- h) Que os GCM's hajam dentro dos princípios da legalidade e sejam respeitosos durante todo o procedimento.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Caso o veículo tenha película (insul-film), o GCM motorista deverá utilizar as técnicas de "vistoria por fatiamento e tomada de angulo", quando for constatar a existência ou não de pessoas no interior do veículo abordado.
- b) Caso o comandante seja surpreendido pela presença de outra(s) pesso-a(s) no interior do veículo, quando da inspeção visual interna, deverá procurar se proteger verbalizando energicamente para que o mesmo saia do auto nas mesmas condições dos demais ocupantes.
- c) Não havendo o cumprimento das determinações apresentadas anteriormente, e esgotando os meios de resposta disponíveis pela GUARNIÇAO no uso seletivo da força, realizar o cerco e contenção do(s) infrator(es), solicitando apoio das Unidades Especializadas, conforme a necessidade.
- d) Caso constatar que há pessoa(s) na condição de vítima(s) acalmá-la(s).
- 26) Vistoria e Identificação de Veículo.
- a) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: Art 78 do Código Tributário Nacional.

Busca Pessoal: Art 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: Art 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III; art 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Vistoria de Veículos: Os artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (; Art 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: (art. 244 do CPP) independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito.

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por agentes femininas, porém se houver a necessidade com urgência de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência. (Art 249 do CPP)

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de infratores detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes:

"art 178 — O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura". vide decreto 2390/09 Art. 47 parágrafo único: os servidores da corporação guarda municipal deverão dar atendimento imediato a ocorrências

emergenciais: a e b. Vide código de ética da GCMAPGO.

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

vide código de ética da instituição da GCMAPGO.

REVISTA DE VEICULOS: Os fundamentos legais da abordagem policial para busca pessoal ou revista em veículo estão nos artigos 240 a 250 do Código de Processo Penal

Devemos observar, ainda, princípios como: Poder de Polícia, Presunção de Legitimidade e Auto - Executoriedade.

- 27) Vistoria e Identificação De Veículo (Andamento)
- O Comandante da Guarnição Procederá
- a) Acompanhamento da vistoria pelo proprietário do veículo.
- b) Primeiramente verificar a possibilidade de localização de armas e drogas, depois irregularidades no veículo.
- c) Identificação e inspeção da numeração do chassi estampado em partes específicas da carroceria do veículo, conferindo-a com o documento.
- d) Possível reação do proprietário e demais indivíduos abordados.
- e) Verificação do porta-malas do veículo.

Sequência

- a) Antes do início da vistoria o Comando da guarnição deverá solicitar as documentações pertinentes (pessoal e do veículo), do proprietário e demais ocupantes do veículo (se houver), informar que será realizada uma vistoria no interior do veículo e perguntar se há objetos de valor, carteira, talões de cheques, entregando-os prontamente ao proprietário, bem como, inquiri-lo se há armas ou qualquer objeto ilícito no veículo.
- b) O Comando da guarnição permanece com o proprietário e demais abordados (se houver), todos com as mãos para trás do lado da guia da calçada de frente para rua de forma a visualizar(em) a vistoria no veículo, permanecendo o Cmt de forma a visualizar a região periférica, distante aproximadamente 2m (dois metros) para o acompanhamento da vistoria a ser realizada pelo outro GCM.
- c) O outro GCM inicia a vistoria externa na seguinte ordem (sentido anti-horário): porta dianteira direita (deixando-a aberta durante toda a vistoria de forma que o proprietário acompanhe com os olhos o que esta sendo feito), lateral traseira direita, passa pela frente do veículo, porta dianteira esquerda, devendo retirar as chaves (caso esteja na ignição), abrir o capô, lateral traseira esquerda traseira (porta-malas) e capô, observando:
- a) Avaria: para verificar a ocorrência ou não de acidente de trânsito recente.
- b) Se a suspensão traseira encontrar-se rebaixada, dando a ideia de se ter algum peso no porta-malas, solicitar a sua abertura pelo proprietário, o GCM vistoriador, posiciona-se a lateral do veículo com as armas na posição sul o Cmt da guarnição também com arma na posição sul, determina que o proprietário do veículo, destranque o porta malas e retorne para a calçada e permaneça com as mãos para trás, subsequentemente o GCM vistoriador abre o porta-malas, enquanto o Cmt da guarnição posiciona-se com sua arma na posição de pronto baixo.
- c) Outras peculiaridades externas como: falta ou adulteração da numeração do chassi no vidro do veículo, lacre rompido da placa, contornos irregulares das perfurações da placa, perfurações na lataria por disparos de arma de fogo, estando o veículo sujo, marcas de dedos nas entradas de ar, etc.
- d) O veículo deve ser dividido imaginariamente em 06 (seis) partes vistoria externa, sendo:

- 1) porta dianteira direita.
- 2) porta e/ou lateral traseira direita, nunca colocando todo o corpo dentro do veículo.
- 3) porta dianteira esquerda.
- 4) porta e/ou lateral traseira esquerda, nunca colocando todo o corpo dentro do veículo.
- 5) porta-malas.
- 6) capô.

Obs.: caso o porta-malas esteja conforme apontado no item 3, deverá o mesmo ser verificado primeiro conforme descrito no item 8.

- 7) Procedendo-se de forma idêntica em toda as portas, ao começar pela dianteira direita, o GCM vistoriador realizará a vistoria interna como segue:
- a) Levantar o vidro (se estiver abaixado) e colocar uma folha de papel atrás da numeração do chassi, gravada no vidro e conferir o número existente com o do documento.
- b) Abrir a porta ao máximo e verificar nos cantos se há a existência ou não de pintura encoberta do veículo.
- c) Chacoalhar levemente a porta, a fim de verificar, pelo barulho, se não existe algum objeto solto em seu interior.
- d) Verificar se existe algum objeto escondido no forro das portas; usando o critério da batida com as mãos para escutar se o som é uniforme.
- 8) Verificar: porta-luvas, quebra-sol, tapetes, parte baixa do banco, entradas de ar, cinzeiros, lixeiras, e todos os compartimentos que possam esconder objetos ilegais (michas, vários cartões magnéticos com diferentes nomes e vários outros documentos de veículos, por exemplo), armas de fogo (revólveres, pistolas, carabinas, etc...), armas brancas (estiletes, facas, facões, sabres, adagas, etc...) nos demais forros, assento do(s) banco(s), encosto e sua parte posterior, assoalho, lateral do forro, para choque.
- 9) Quando localizar o número do chassi, confrontá-lo com a documentação, bem como, verificar se existem indícios aparentes de adulteração.
- 10) Vistoriar o porta-malas, após o GCM ter concluído a vistoria nos pontos 1, 2, 3 e 4, desloca se para o ponto 5, posicionando a lateral do veículo, sendo que neste instante o Cmt da Guarnição determinando ao proprietário que: "DESTRAVE LENTAMENTE O PORTAMALAS E COM AS MÃO PARA TRÁS, RETORNE PARA A CALÇADA", durante a abertura do porta-malas, os GCM vistoriador saca sua arma e toma posição de pronto retido e com a mão fraca abre o porta-malas; não havendo nenhuma anormalidade aparente, ele retorna sua arma ao coldre, continuando a vistoria, observando: assoalho, laterais, pintura mal encoberta nos cantos, no compartimento do guarda-estepe, e outros.
- 11) Havendo alguma irregularidade do tipo: arma(s), droga(s), e/ou reféns (armado ou não), o GCM vistoriador fecha o porta-malas e o Cmt da guarnição toma a posição de pronto baixo determina, retornando posteriormente ao ponto 5.
- 12) Não havendo nenhuma alteração no ponto 5, o GCM vistoriador retorna à frente do veículo e verifica o ponto 6, observando possíveis adulterações, entradas de ar do veículo, quanto da existência de drogas ou armas e outros.
- 13) Caso veículo seja do tipo pick-up ou caminhão, será divido em 4 partes, excluindo-se os pontos 2 e 4; procedendo a vistoria da seguinte forma:
- a) porta direita.
- b) porta esquerda.
- c) carroceria e/ou baú.
- d) capo
- 14) Neste caso o deve ser dada uma atenção especial à boleia do caminhão e às possibilidades de se esconder objetos ilícitos na carroceria de pick-ups e no baú dos caminhões, tanto do lado externo quanto do lado interno, para uma melhor vistoria e com mais segurança sempre que for realizar uma vistoria a caminhões solicite apoio.
- No caso de motocicletas, deverá ser observado debaixo do banco da mesma e as irregularidades quanto da identificação veicular.
- 16) Terminada a vistoria, já de posse das documentações do proprietário e/ou passageiros, o vistoriador deverá verificar se há alguma alteração junto a C.C.O e preencher a Fichas pertinentes (Auto Vistoriado, Abordagem, R.O, etc...),
- 17) Após a constatação de que a(s) pessoa(s) abordada(s) é(são) idônea(s) e que não possui(em) antecedentes criminais, tampouco está(ão) com a posse de objetos ilícitos, solicite que o proprietário verifique se todos os seus pertences se encontram nos devido locais e da mesma forma que se encontravam, após afirmação do proprietário solicitar que o mesmo assine as Fichas de Autos Vistoriados e de Abordagem.
- 18) Feito isto, use um chavão, tal como: "Senhor(es)... Este é um Procedimento Operacional Padrão da Guarda Civil Municipal, se o veículo do(s) Senhor(es) tivesse sido roubado estaria sendo recuperado agora, agradecemos pela colaboração e conte(m) com os nossos serviços. Tenha(m) um Bom (dia/tarde/noite)!".

Espera-se Que

- a) Proceda à vistoria, buscando a localização de armas, substâncias entorpecentes, ou outros produtos de ilícitos penais
- b) Constatar efetivamente a condição de ilegalidade do veículo ao apresentar qualquer tipo de adulteração ou irregularidade.
- c) Que após o procedimento, o proprietário do veículo seja orientado sobre as razões e condições da vistoria.
- d) Que a vistoria ocorra de forma rápida e segura ao policial executante.
- e) Que nenhum pertence do proprietário e/ou passageiros, se extravie ou estrague por conta da vistoria.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Posicionar o proprietário para acompanhar as vistorias.
- b) Caso o GCM não tenha uma lanterna para realizar a vistoria, providenciar uma.
- c) Constatada alguma irregularidade, tomar a providência padrão.
- d) Sempre que necessário, solicite apoio.
- e) Caso tenha retirado algo do lugar, deverá o GCM colocá-lo no local de origem.
- f) Se algum dos ocupantes do veículo fugir, o GCM que estiver mais próximo do outro
- g) indivíduo abordado, determina que ele se deite no chão e o algema, enquanto o outro GCM faz a segurança e informa a C.C.O do ocorrido, passando as características do indivíduo que fugiu para as guarnições mais próximas façam a aproximação do local patrulhando, na intenção de deter o mesmo.

Esclarecimentos

Busca Pessoal: consiste na inspeção do corpo e das vestes de alguém, incluindo coisas sob a sua custódia ou posse (bolsas, pastas, automóveis, motocicletas, barcos, etc.), e pode ser feita sem mandado judicial sempre que a situação for de fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de outros objetos ou papéis que sirvam como prova de uma infração penal, Portanto: A Vistoria Veicular é a progressão da busca pessoal.

- a) Vistoria interna: verificar toda a parte interna tais como: bancos, paletas, porta luvas, assoalho, etc.
- b) Verificação da numeração do chassi: a projeção da numeração inscrita no vidro é feita colocando-se o vidro numa posição em que a luz (solar ou da lanterna) atinja o vidro e produza a projeção no papel, ou seja, em outras palavras que a fonte de luz, o vidro e a folha de papel estejam nesta ordem e no mesmo alinhamento, sendo que a visão do GCM fique na oblíqua com relação àquele alinhamento:
- c) Vistoriar o porta-malas, após proprietário tê-lo aberto:

Obs.: toda revista veicular deverá ser registrado na fixa de vistoria de veículo

28) Averiguação de Substância Ilegal

1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional

Busca Pessoal: art. 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: art. 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei de Entorpecentes: LEI nº 6.368 de 21Out76, art. 12-Tráfico de Entorpecentes;

art. 16 - Porte de Entorpecentes

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito. (art. 244 do CPP).

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por policiais

femininas, porém se houver a necessidade de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência. (art. 249 do CPP)

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra. Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 - O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc. I - Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares as crianças serão apresentadas à autoridade judiciária, na forma a ser regulamentada pelo Poder Judiciário Local.(artigo 262 do ECA). Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art. 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço

de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código". Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE: são as especificadas em lei ou relacionadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, conforme art. 36 da mesma lei.

Averiguação de Substância Ilegal

- b) Busca pessoal.
- c) Vistoria em local de ocorrência dessa natureza.
- d) Reconhecimento da ilicitude da substância.

Sequência:

- a) Após abordagem e busca pessoal em pessoa(s) que, supostamente, porta(m) a substância ilegal e vistoria de locais, onde se desenvolve a ocorrência desta natureza, o encontro efetivo da substância ilegal.
- b) Para tanto observar: vestes, halitose, cheiro nas mãos, cicatrizes, vermelhidão nos olhos, picadas nos braços, nariz com coriza, lábios feridos, pontas dos dedos queimadas e amarelas, etc.
- c) Observar ainda, o porte de seringas, apetrechos de fabricação caseira, pequenos papéis de seda em grande quantidade, etc.
- d) Quando da verificação dos bolsos das vestes do abordado, JAMAIS, introduzir as mãos pois podem conter objetos pérfuro cortantes, que venham a infectar o GCM.
- e) Identificação da(s) pessoa(s) portadora(s) ou detentora(s), através dos seus documentos.
- f) Vistoriar o(s) local(is) com a preocupação de verificar se alguma substância ilegal foi jogada nas imediações ou a existência de materiais que indiquem a sintetização ilegal das substâncias, como: razoável quantidade de saquinhos plásticos, balança de precisão para laboratório, tonéis de éter, etc.
- g) Constatar se a substância encontrada é passível de ser uma substância ilegal pelo seu aspecto.
- Vistoriar o veículo, se houver de acordo com o padrão.
- i) Se alguma substância ilegal for encontrada, apreendê-la, arrolando testemunhas no local, se possível.
- j) Conduzir as partes e substância apreendida à repartição policial judiciária competente, para elaboração de perícia de constatação da substância e demais providências de polícia judiciária.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Abordagem e busca pessoal mal feitas, sem êxito na localização da substância ilegal.
- b) Não identificar o(s) portador(es) e/ou traficante(s) da substância ilegal, permitindo que se evada(m) do local.
- c) Deixar de observar o ambiente ao redor do local dos fatos.
- d) Não recolher os objetos que venham caracterizar a situação ilegal da substância ou fabricação.
- e) Não arrolar testemunhas quando possível.
- f) Deixar de tomar as medidas de polícia judiciária, quando necessárias.
- g) Liberação das partes devido ao fato de ter sido encontrada pouca quantidade de substância ilegal.

Esclarecimentos

- a) Substância Ilegal: é toda substância que produz efeitos psicossomáticos nos seus usuários e cuja utilização é proibida, exceto nos casos de comprovada recomendação médica. Exemplos: maconha, cocaína, barbitúricos, anfetaminas, craque, heroína, "êxtase".
- 29) Localização e Apreensão de Substância Ilegal.

IMPORTANTE:

- a) Escolha da testemunha (Imparcial, tenha conhecimento do fato).
- b) Qualificação da testemunha.
- c) Lançamento correto no RO.

Sequência

- a) Identificar as testemunhas.
- b) Classificar as testemunhas.
- c) Escolher a mais adequada.

- d) Qualificar a testemunha.
- Esclarecê-la sobre sua condição de testemunha. e)
- Separá-la das partes envolvidas. f)
- Lançamento no RO. g)

Espera-se Que

- A testemunha seja imparcial e tenha conhecimento do fato e testemunhe perante a autoridade competente.
- Possa auxiliar o GCM na condução da ocorrência. b)
- A testemunha seja devidamente qualificada.

Corrigindo Possíveis Erros

Escolha inadequada da testemunha.

Não a qualificação correta das testemunhas.

Não informar sobre sua condição de testemunha.

Testemunha fornecer dados incorretos, inverídicos, parciais ou incompletos, e ainda não sendo checados pelo GCM.

Esclarecimentos

ESCOLHER A TESTEMUNHA ADEQUADA: pessoa que viu ou ouviu o ocorrido ou que ouviu dizer a cerca do ocorrido. Preferência para a pessoa que viu o fato, que tenha residência fixa e endereço fixo de seu trabalho e disposta a depor em juízo.

- 30) Apreensão de Substância Ilegal
- a) Reconhecimento do material.
- b) Qualificação do entorpecente.
- Separar os diferentes tipos de substâncias ilegais. c)

Sequência

- a) Identificar a substância entorpecente.
- Separar os diferentes tipos encontrados. b)
- Qualificar o entorpecente por tipo. c)
- Acondicioná-lo separadamente por tipo. d)
- Relacionar todo material encontrado. e)
- f) Colocar na viatura se não houver campo para a perícia.
- Efetivar constatação do entorpecente, perante as autoridades competeng) tes.

Espera-se Que

- a) Todo o material seja relacionado e identificado antes da apresentação no DP.
- b)
- Haja diferenciação entre os tipos de entorpecentes encontrados.

Corrigindo Possíveis Erros

- Extravio do material.
- Mistura dos produtos encontrados. b)
- c) Não acondicioná-lo corretamente.
- Patrulheiro constatar a substância colocando-a na boca.

Esclarecimento

- Separar os diferentes tipos encontrados: os semelhantes juntos, pois em muitos casos só após exames é que se saberá o(s) tipo(s) de entorpecente(s) apreendido(s).
- Busca e Apreensão Domiciliar 31)

Procedimentos:

- a) Conhecimento da ocorrência
- Deslocamento para o local da ocorrência b)
- Chegada ao local da ocorrência c)
- d) Busca domiciliar.
- e) Condução da(s) parte(s)
- Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente. f)
- Encerramento da ocorrência g)

1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: Art 78 do Código Tributário Nacional

Busca Pessoal: Art 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: Art 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III; art 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro

Busca e Apreensão Domiciliar: Artigos 240 a 249 do Código de Processo Penal

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (Art 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito. (Art 244 do CPP).

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por policiais femininas, porém se houver a necessidade de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência. (art. 249 do CPP)

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 – O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc. I - Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: 32)

vide art. 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR: 33)

Esclarece o art. 5°, inciso XI da Constituição

Federal de 1988: "ser a casa asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial".

- Esclarece o art. 150 § 4º do Código Penal, expressão "casa" que compreende:
- a) qualquer compartimento habitado,
- aposento habitado de ocupação coletiva, b)
- compartimento não aberto ao público, c)
- onde alguém exerce profissão ou atividade (Ex.: consultório médico). d)
- No mesmo artigo, § 5°, não se compreende na expressão "casa":
- a) hospedaria,
- b) estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta,
- c) taverna (bares),
- casas de jogos e outras do mesmo gênero.

Nos casos de desastre, flagrante delito, necessidade de socorro ou autorização do morador, o GCM não necessita de mandado de busca para entrar na casa, caso haja apenas suspeitas sobre a idoneidade do local, cabe ao GCM solicitar junto à autoridade do poder judiciário o mandado de busca e apreensão (artigos 240 ao

OBS: O Código de Processo Penal no seu artigo 245, diz que as buscas domiciliares serão executadas de dia.

Busca e Apreensão Domiciliar:

- Estar da posse do mandado judicial. a)
- Ter a certeza ou o maior número de dados possíveis que ensejem as conb) dições previstas em lei para a entrada sem a necessidade de mandado judicial, ou seja, flagrante delito ou sua iminência, bem como, situação de risco de catástrofe, acidente grave ou estado de necessidade.

Sequência:

- Após estar com o mandado judicial (exceto se algum crime está sendo praticado ou na iminência de o ser), declará-lo ao morador.
- Se à noite, buscar a autorização do morador, na presença de testemunha,

se possível arrolá - la.

- c) Antes de se aproximar de qualquer edifício, adquirir o máximo de conhecimento possível sobre o local, como nº de moradores, existência de escadas, saída pelos fundos, etc...
- d) Efetuar o cerco ao local, de forma a não haver cruzamento de linha de tiro e riscos para os GCM's ali presentes.
- e) Avaliar quantos GCM's serão necessários para a aproximação inicial, tendo em mente a cobertura e abrigo à prova de disparos de arma de fogo.
- f) Avaliar os pontos vulneráveis e de perigo aos GCM's e que devam ser vigiados e cobertos o tempo todo.
- g) Controlar a entrada de GCM's, a fim de que não haja excesso ou falta de efetivo policial.
- h) Certificar-se de que todos os compartimentos tenham sido vistoriados adequadamente.
- i) Ao abrir portas, procurar estar do lado da fechadura, abrindo-a lentamen-
- te.
- j) Procurar com a mão fraca um possível interruptor de luz.
- k) Cautelar se antes de adentrar no compartimento, olhando rapidamente e não ficando exposto desnecessária e inseguramente.
- l) Comunicar ao resto da equipe, quando o compartimento estiver sem novidades de riscos à equipe. (efetivo).
- m) Cautelar se ao abrir portas de armários que possam ser esconderijos.
- n) Cautelar se ao vistoriar sob camas ou móveis altos.
- o) Adotar sequência de vistorias para que nenhum ponto seja esquecido.
- p) Cautelar se para subida de escadas, pois oferecem alto risco e dificultam uma eventual retirada rápida.
- q) Encontrada a pessoa ou objeto alvos da busca, efetuar os respectivos procedimentos de encaminhamentos à Autoridade competente.
- r) Determinar ao morador que apresente pessoa ou indique a coisa que se procura, intimando a mostrá-la, sendo que após sua descoberta será imediatamente apreendida e posta sob custódia da Autoridade judiciária competente.
- s) Solicitar o apoio necessário ao cumprimento da missão.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Caso não tenha certeza sobre as condições do local, levantar melhores dados sobre ele.
- b) Buscar testemunhas, quando da necessidade de uso de força para a entrada no local.
- c) Caso haja necessidade de emprego de força policial, que seja proporcional à resistência oferecida, obedecendo-se assim o escalonamento do uso da força.
- d) Se à noite, na hipótese de não ser possível e execução da busca, aguardar o horário possível para realizá-la.
- e) Caso no local haja elevadores, mantê-lo parado no andar térreo e sob controle policial.
- f) Caso algum GCM se exceda na ação corrige-lo prontamente.
- g) Caso algum GCM esteja alheio ao serviço, alertá-lo imediatamente.
- h) Não permitir aglomerações junto a portas, janelas ou escadas.

Esclarecimentos:

- a) Executar a busca durante o dia: no período compreendido entre das 06:00h às 18:00h, salvo se o morador consentir que se realize à noite e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e levarão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando o a abrir a porta (se possível na presença de testemunhas).
- b) Efetivo: objetivando alcançar resultados satisfatórios e resguardar a segurança dos GCM's envolvidos, faz-se necessário que o efetivo seja de, no mínimo, 02 (duas) guarnições de GCM, ou seja, 04 (quatro) GCM's.

34) Veículo Localizado

Procedimentos

- a) Conhecimento da ocorrência
- b) Deslocamento para o local da ocorrência
- c) Chegada ao local da ocorrência
- d) Procedimentos no local do veículo.
- e) Condução da(s) parte(s)
- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente
- g) Encerramento da ocorrência

1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro

Preservar o veículo: Ver preservação de local de crime

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às se-

guintes normas":

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito,

gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

PRESERVAR O VEÍCULO : "Diretrizes a serem seguidas no atendimento de locais de crime", (preservação de local de crime).

- 35) Atendimento de Ocorrência de Veículo Abandonado/Localizado
- a) Determinar se o veículo localizado é produto de ilícito penal ou está meramente abandonado em via pública.
- b) A preservação do veículo.
- c) A transmissão dos dados à Autoridade de Polícia Judiciária de Plantão.
- d) Condução do veículo à repartição pública competente.

Sequência:

- a) Verificar visualmente os aspectos do veículo, buscando indícios que justifiquem tratar se de veículo produto de ilícito penal ou estar abandonado em via pública.
- b) Verificar se o veículo se encontra regularmente estacionado em via pública.
- c) Observar em seu interior, sinais de violação, falta de acessórios e equipamentos obrigatórios.
- d) Preservar o veículo e todo possível campo pericial.
- e) Certificar-se junto a C.C.O sobre a situação do veículo (caráter geral ou não).
- f) Não havendo indicação de que o veículo seja produto de ilícito penal ou estar abandonado em via pública, ou ainda, estar em desacordo com a legislação de trânsito, arrolar testemunhas, adotar as providências pertinentes às eventuais infrações de trânsito cometidas e encerrar a ocorrência junto ao C.C.O.
- g) Em sendo caráter geral, entrar em contato com a Autoridade de Polícia Judiciária de Plantão, transmitindo os dados e confirmar da necessidade ou não do comparecimento da perícia técnica no local.
- h) Solicitar que ao C.C.O entre em contato com o proprietário do veículo.
- i) Solicitar apoio de uma outra viatura ou ostensivo a pé, se necessário.
- j) Preservar o veículo até a chegada da equipe de perícia técnica, caso tenha sido solicitada.
- k) Providenciar o deslocamento do veículo até a repartição pública judiciária competente.

Corrigindo Possíveis Erros:

- Reiterar junto a C.C.O sobre os dados do veículo.
- b) Transmitir os dados pessoalmente à Autoridade de Polícia Judiciária de Plantão.
- c) Dar preferência aos meios públicos para condução do veículo.
- d) Verificar com o proprietário, qual o profissional de sua confiança que realizará o serviço de apoio ao deslocamento do seu veículo (guincho, chaveiro ou outros), e não tendo sugerir o trabalho de profissionais da área.
- 36) Vias De Fato

Procedimentos

- a) Conhecimento da Ocorrência
- b) Deslocamento para o local da ocorrência
- c) Chegada ao local da ocorrência
- d) Medidas de resolução da ocorrência.
- e) Condução da(s) parte(s)
- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente
- g) Encerramento da ocorrência

1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Vias de Fato: Art. 21 do Decreto Lei nº 3688/41 (Lei das Contravenções Penais -

LCP) Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional.

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII do Código de TrânsitoBrasileiro.

Perturbação do sossego público: Artigo 42 da LCP

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resistência por Parte da Pessoa a ser Abordada: Desobediência (art. 330), desacato (art. 331) e resistência (art. 329 todos do Código Penal);

Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec.- lei 3688/41).

Horário de Silêncio: Legislação Específica Municipal

Juizado Especial Criminal (JECrim): Lei Federal Nº 9.099/95 Lei Federal Nº 10259/01

VIAS DE FATO: é o contato físico entre pessoas, por motivo de discordância ou desavença, sem que haja lesão corporal.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

37) DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Perturbação do Sossego Público contravenção referente à paz pública – art. 42 da LCP

Condução das Partes:

Vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art 178 — O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc I — Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares as crianças serão apresentadas à autoridade judiciária, na forma a ser regulamentada pelo Poder Judiciário Local.(artigo 262 do ECA). Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

38) Resistência por Parte da Pessoa a ser Abordada:

Tal procedimento implica em o policial advertir a pessoa quanto ao seu comportamento esclarecendo tratar-se de crime (desobediência, art. 330 CP). Em persistindo, a pessoa ainda poderá praticar outros crimes (desacato, art. 331, e resistência, art. 329 CP), comuns nessas situações.

Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação - Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec.- lei 3688/41).

Horário de Silêncio:

Atentar para a existência de Legislação Municipal específica que disciplina o assunto nos casos de horário de funcionamento de estabelecimentos aberto ao

público.

- 39) Medidas de Resolução da Ocorrência de Vias de Fato Sequência
- a) Chegando ao local da Ocorrência de Vias de Fato separar os envolvidos, utilizando os meios não-letais disponíveis, como: bastão tonfa e gás pimenta (tais dispositivos somente deverão ser usados em último caso); os GCM's deverão desembarcar com o bastão tonfa na cintura e, arma de fogo na posição sul; verificar se as partes estão armadas e, para tanto, realizar busca pessoal em todas elas, "conforme procedimento padrão"; daí, passar a ouvir um a um, estando os mesmos de frente para o Cmt da GUARNIÇAO, com as mãos para trás; deverá neste momento, ser pedido calma e tranquilidade para o relato do fato ocorrido e, uma tonalidade de voz baixa; enquanto o Cmt da GUARNIÇAO conversa com um dos envolvidos, o seu auxiliar se mantém na guarda de outro, dos envolvidos, se mantendo em silêncio; tal conversação não deve durar muito tempo, para que não ocorra tumultos na ocorrência.
- b) Ouvir as versões das testemunhas; as quais deverão ser arroladas em R.O.
- c) Agir sempre com imparcialidade.
- d) Identificar todos envolvidos, anotando os dados em rascunho.
- e) Caso estejam configurados outros ilícitos penais, tais como: Difamação, Calúnia, Injúria, Lesão Corporal de qualquer natureza, Rixa, Ameaça e outros: "a Guarnição deverá estar atenta para a Legislação pertinente que o caso requer".
- f) Havendo acordo ou não entre as partes, "haverá a condução dos envolvidos para a repartição pública judiciária pertinente"; devendo ser feito o registro dos fatos; elaborar RO/GCM.
- g) Na conclusão da ocorrência, colocar os serviços da GCM à disposição dos envolvidos.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Havendo suspeita de que os envolvidos se encontram armados, adotar as providências no sentido de desarmá-los, observando a N.G.A aqui descrita.
- b) Caso a Ocorrência. se alinhe para um outro delito, como: "LESÃO COR-PORAL", e no teatro da ocorrência, o Cmt da GUARNIÇAO, deverá, fazer o devido uso das algemas.
- c) Elaborar a confecção de um R.O, o qual deverá constar as assinaturas de todos os envolvidos na Ocorrência. e, ainda das testemunhas do fato.

Esclarecimento:

- a) VIAS DE FATO: é o contato físico entre pessoas, por motivo de discordância ou desavença, sem que haja lesão corporal.
- 40) Perturbação do Sossego Público

Procedimentos:

- a) Conhecimento da Ocorrência;
- b) Deslocamento para o local da ocorrência;
- c) Chegada ao local da ocorrência;
- d) Atendimento de ocorrência de Perturbação do sossego;
- e) Na hipótese do autor do fato não assinar o termo de compromisso de comparecimento ao JECrim, condução da(s) parte(s);
- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente;
- g) Encerramento da ocorrência.

Amparo Legal Para o GCM

1) Legislação:

Poder de Polícia: Art 78 do Código Tributário Nacional.

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Perturbação do sossego público: Artigo 42 da LCP

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art 1º, inciso I, II e III; art 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resistência por Parte da Pessoa a ser Abordada: Desobediência (art. 330), desacato (art. 331) e resistência (art. 329 todos do Código Penal), Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec. - lei 3688/41).

Horário de Silêncio: Legislação Específica Municipal JECrim Lei Federal Nº 9.099/95 e Lei Federal Nº 10259/01.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

Deslocamento Para Local de Ocorrência:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;

- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Perturbação do Sossego Público contravenção referente à paz pública – art. 42 da LCP

Condução das Partes:

Vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 – O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc. I – Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares as crianças serão apresentadas à autoridade judiciária, na forma a ser regulamentada pelo Poder Judiciário Local.(artigo 262 do ECA). Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

Resistência por Parte da Pessoa a Ser Abordada:

Tal procedimento implica em o Guarda Civil Municipal advertir a pessoa quanto ao seu comportamento esclarecendo tratar-se de crime (desobediência, art. 330 CP). Em persistindo, a pessoa ainda poderá praticar outros crimes (desacato, art. 331, e resistência, art. 329 CP), comuns nessas situações.

Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação - Artigo 68 das Contravenções Penais (Dec.- lei 3688/41).

Horário de Silêncio: Atentar para a existência de Legislação Municipal específica que disciplina o assunto nos casos de horário de funcionamento de estabelecimentos aberto ao público.

Atendimento de Ocorrência de Perturbação do Sossego

- a) Constatação da ocorrência de perturbação do sossego.
- b) Medidas de segurança na aproximação.
- c) Análise visual e psicológica da causa da desordem.
- d) Avaliação do número de pessoas envolvidas.
- e) Realização da tarefa.

Sequência:

- a) Recebimento da ocorrência pela C.C.O ou deparar-se com a ocorrência.
- b) Avaliação do tipo de perturbação do sossego.
- c) Acionar o órgão competente para autuar, caso exista.
- d) Identificação das partes.
- e) Elaborar R.O/G.M para encaminhamento a repartição pública pertinente.
- f) Arrolar testemunhas, constando-as no R.O.
- g) Havendo recusa do restabelecimento da ordem, conduzir coercitivamente o infrator da lei a repartição pública judiciária pertinente.
- h) Solicitar apoio, se necessário.
- i) Orientar as partes, no caso de liberação no local dos fatos, quanto ao comparecimento ao órgãos pertinentes municipais / estaduais / JECrim.
- j) Encerrar a ocorrência, passando os dados para a C.C.O.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) No ato da constatação, caso não seja ocorrência de perturbação do sossego, o GCM deve adotar os procedimentos relativos à ocorrência que vier a detectar.
- b) Caso os perturbadores do sossego estejam armados, adotar medidas cabíveis.
- c) Caso os perturbadores do sossego sejam autoridades com imunidades parlamentares, adotar medidas cabíveis de acordo com a NGA.
- d) Empenhar-se na qualificação do infrator em caso de fuga.

Esclarecimentos

a) A identificação: consiste também na detenção dos mesmos, visando neu-

tralizar a ação delituosa, ressalvados os casos de imunidade, cujo procedimento refere-se a adoção da NGA para ocorrência que envolva autoridades com prerrogativas e imunidades parlamentares.

- b) O contato com as partes: da ocorrência visa obter dados concretos do ocorrido e a definição sobre a situação das pessoas envolvidas na ocorrência.
- c) Não permitir que o evento tome proporções: que prejudique a ação policial e interfira na segurança das pessoas envolvidas no sítio da ocorrência.
- 41) Alarme Disparado

Procedimentos:

- a) Conhecimento da ocorrência;
- b) Deslocamento para o local da ocorrência;
- c) Chegada ao local da ocorrência;
- d) Atendimento da origem da ligação do alarme disparado;
- e) Condução da(s) parte(s);
- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente;
- g) Encerramento da ocorrência.

Amparo Legal Para o GCM

1) Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro

Alarme Falso: Artigo 41 da Lei das Contravenções Penais

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

Vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

ALARME FALSO: Em havendo constatação da ocorrência de crime ver NGA sobre a respectiva natureza e Artigo 41 da Lei das Contravenções Penais

Atendimento da Origem da Ligação do Alarme Disparado.

- a) Obtenção das informações mais precisas sobre a ocorrência.
- b) Comparação entre o irradiado pelo C.C.O e o constatado no local dos fatos.
- c) Obtenção da certeza sobre os dados irradiados.

Sequência:

- a) Após a constatação da origem da ligação, a qual também deve ser confirmada pelo GCM junto ao controlador do C.C.O, a viatura com cautela deverá dirigir-se para o local do fato com apoio;
- b) A guarnição deverá abrir ocorrência narrativa do fato empenhado;
- c) Ao aproximar-se do local do disparo do alarme, a guarnição deverá parar a Vtr a uma distância de segurança que nunca deverá ser inferior a 100 (cem) metros, e deverá aguardar o apoio sempre observando veículos que se encontram pelo local e as pessoas;
- d) Cada guarnição deverá se posicionar de maneira que todo o perímetro seja bloqueado, coordenado pelo C.C.O;
- e) Após a chegada de apoio, os GCM's deverão começar uma varredura, começando pelo lado externo;
- f) O armamento quando fora do coldre, deverá na posição sul;
- g) O local deve ser analisado, sob as possibilidades de já ter ocorrido os

fatos causadores do disparo do alarme;

- h) Verificar se trata de ocorrência de natureza policial ou de disparo acidental, devido à queda momentânea de energia ou um simples descuido;
- i) Verificar se a ocorrência tem natureza tipicamente policial;
- j) Irradiar o mais breve possível a constatação de que haja pessoa(s) infratora(s) pelo local dos fatos para deslocamento ou não de mais apoio;
- k) Se confirmar que o disparo do alarme foi por motivo policial e que no interior do local, posto de serviço, casa, estabelecimento comercial, etc., existe ainda a presença dos criminosos, a guarnição deverá acionar, via C.C.O, equipes especializadas, para apoiá-los, e após isso deverá guarnecer a parte externa do local do fato;
- l) O isolamento e contenção do local são fundamentais para a consecução da prisão dessa(s) pessoa(s), de forma que ações isoladas não podem ocorrer de forma alguma, sempre lembrando que a segurança da equipe está em primeiro plano e em alguns momentos uma contenção bem feita determinará o êxito ou não de todo o processo da ocorrência;
- m) Durante o processo de vistoria pelo local, atentar para a possível existência de cerca eletrificada, comumente utilizada como ofendículo;
- n) Atentar para a possibilidade de no local haver a presença de curiosos ou até mesmo os próprios funcionários do estabelecimento, vale ressaltar que no meio dessas pessoas pedem ter olheiros do bando.
- o) Se no local existir guarda armado, o GCM comandante manterá uma conversa com o mesmo primando pelo seu semblante e gestos, tendo em vista que o mesmo pode está sendo alvo de marginais, e por isso não pode anunciar o roubo.
- p) Como normalmente tais sistemas de alarmes são monitorados por empresas privadas, seus corpos de funcionários deverá desativar o alarme o mais rápido possível;
- q) Por outro lado, se o proprietário estiver ausente, sem qualquer possibilidade de desativação do sistema, o GCM deverá acionar a supervisão do C.C.O para contato com a empresa de energia local, a fim de que proceda nesse sentido.

Corrigindo Possíveis Erros:

- a) Se a firma que monitora o sistema de alarme verificar que existe alguém no local, adotar maior cautela nas ações policiais;
- b) Caso qualquer GCM constate que haja ofendículo pelo local dos fatos, avisar aos demais companheiros;
- c) Solicitar apoio tão logo haja a constatação de pessoa(s) no interior do local;
- d) Buscar constatar o proprietário caso esteja ausente pelo local dos fato.

Esclarecimentos:

- 1) Origem da ligação: o atendente deve perguntar se a C.C.O ou terceiro/solicitante:
- a) Quando tratar de empresa de monitoramento:
- I Se já existe alguém pelo local? Em caso positivo, a viatura deve ser despachada. Em caso negativo, não despachar viatura e solicitar o comparecimento de um funcionário no Local.
- b) Em caso da ligação ser uma gravação viatura não pode ser despachada.
- c) Se haver refém no local, acionar o outros órgãos competentes (GATE), quando de seu impedimento, cercando o local em seguida.
- 2) Colher o maior número de informações possíveis junto ao solicitante para avaliação e transmissão a equipe de patrulhamento que irá atender a ocorrência.
- 3) Ofendículo estorvo, empecilho, obstáculo. Portanto, significa que exercita estorvo, regular e não proibido quem se utiliza de aparelhos mecânicos fios internos ou maçaneta, armas apontadas para disparar; bem como ofendículo a colocação de cacos de vidro ou arames farpados sobre os muros. Esta excludente decorre naturalmente da garantia da lei no que tange a inviolabilidade do domicílio.
- 42) Preservação de Local de Crime

Procedimentos

- 1) Conhecimento da Ocorrência
- Coleta de dados da ocorrência;
- Contato com a(s) pessoa(s) indicada(s) pelo Centro de Operações ou com o solicitante;
- Manter a segurança da guarnição durante os atos de contato com o solicitante;
- Posicionamento da guarnição e da viatura policial.
- 2) Deslocamento para o local da ocorrência Melhor Itinerário;
- Dispositivo Luminoso Intermitente;
- Dispositivo luminoso;
- Velocidade Segura.
- 3) Chegada ao local da ocorrência
- Primeiros contatos com os indicados na ocorrência;
- Posicionamento adequado da viatura no local;
- Confirmação dos dados obtidos referentes à ocorrência;
- Verificação da necessidade de reforço;
- Avaliação do local e dos meios materiais;
- Ação do GCM para preservar o local de crime;
 Término da preservação do local de crime;
- Registrar a ocorrência.
- 4) Condução da(s) parte(s)
- Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente.

- Narração da ocorrência de forma clara, precisa e concisa.
- 5) Encerramento da ocorrência
- Encerrar a ocorrência junto a CCO para registro dos dados.

Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional;

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Preservação de Local de Crime: Art.169 CPPB;

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME: vide NGA.

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 – O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc. I – Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares as crianças serão apresentadas à autoridade judiciária, na forma a ser regulamentada pelo Poder Judiciário Local.(artigo 262 do ECA). Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

- 43) Avaliação do Local e dos Meios Materiais Necessários para a Preservação
- a) Avaliar o local e verificar se trata de local de crime.
- b) Indicar os meios necessários (faixas, cordas, cavaletes, lonas, tábuas, arames, estacas, e outros) ao seu completo isolamento.

Sequência

- a) Contato com o solicitante, se for o caso;
- b) Dimensionamento das proporções do campo pericial a ser preservado;
- c) Aproximar-se do local de crime e observá-lo, avaliando-o, sem que seja alterado seu estado, disposição e campo para o exame de corpo de delito, enquanto necessário;
- d) Relacionar os meios necessários (faixas, cordas, cavaletes, lonas, tábuas, arames, estacas, e outros) ao seu completo isolamento.

Corrigindo Possíveis Erros:

Na impossibilidade de acessar o local ou permanecer nele, solicitar re-

forço imediato, ou seja em se tratando de ocorrência em que se faça necessário à preservação do local, ideal é que, já se desloque, no mínimo duas viaturas para que possibilite socorro à vítima, condução do autor e a própria preservação do local de crime.

- b) Caso haja dificuldade de verificação da extensão do campo pericial, pedir auxílio a outro GCM.
- c) Caso alguma pessoa desvinculada da atividade de preservação queira permanecer dentro do campo pericial retirá-la imediatamente.

Esclarecimento

- a) Local de Crime: é toda área onde tenha ocorrido um fato que assuma a configuração de delito, demonstrando que haverá repercussão judiciária do fato e que, portanto, exija as providências policiais (homicídios, suicídios, acidentes ou morte suspeita, etc.).
- 44) Ação do GCM para Preservar o Local de Crime
- a) Manutenção do isolamento do local de crime (É importante destacar que antes mesmo de se tomar as providências quanto a preservação do local de crime, teremos por ordem de prioridade: o socorro á vítima e a prisão do criminoso, caso possível).

Sequência

- a) O GCM deverá inicialmente manter um perímetro para o local de crime, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao campo pericial, inclusive outros GCM's.
- b) Procurar entender os sentimentos dos parentes, amigos ou conhecidos da(s) vítima(s) sem contudo deixá-las prejudicar o campo pericial.
- c) Solicitar apoio, se necessário.
- d) Dar sequência nas comunicações necessárias, transmitindo o evento delituoso ao seu sucessor na preservação do local;
- e) Acionar a Autoridade de Polícia Técnico-Científica, para que a perícia técnica seja realizada o mais rápido possível.
- f) Aguardar a Polícia Técnica (Instituto de Criminalista, IML).

Corrigindo Possíveis Erros:

- a) Se for crime contra pessoa, a vítima deve ser socorrida com prioridade.
- b) Se houver necessidade de deslocamento de viatura para uma diligência, condução ao Distrito Policial ou outra missão ligada ao evento delituoso, o local de crime será guarnecido por um outro Guarda Municipal.
- 45) Término da Preservação do Local de Crime e Registro da Ocorrência.
- a) Registro das pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que foram responsáveis pelas coisas objetos do crime (cadáver, armas, instrumentos, etc.).
- b) Relacionar corretamente os objetos envolvidos mais diretamente à preservação do campo pericial.
- c) Suspender a preservação mediante autorização da Autoridade de Polícia Judiciária Competente.

Sequência

- a) Comunicação com a Autoridade de Polícia Judiciária Competente. (via C.C.O)
- b) Passar à Polícia Técnica (IC, IML) o local de crime para levantamento.
- c) Registrar as pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que ficaram com a responsabilidade pelas coisas objetos do crime (cadáver, armas, objetos, etc.).
- d) Arrolar testemunhas, quando possível.
- e) Cessar a preservação do local, mediante autorização da autoridade competente.
- f) Realizar os registros complementares, se houver necessidade.
- g) Descartar adequadamente o material utilizado.

Corrigindo Possíveis Erros:

- a) Analisar a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade dos dados fornecidos.
- b) Esforçar-se para que os envolvidos no levantamento técnico tenham todos os dados possíveis para um melhor conhecimento do fato delituoso e abreviem a ida ao local de crime.
- c) Caso o GCM necessite adentrar no local a ser preservado, deverá comunicá-lo tão logo da chegada do perito ou autoridade competente.

Esclarecimento

- a) Levantamento do Local de Crime: é o estudo detalhado do local, onde foi praticado o delito, por meio da observação pessoal, do croqui, da fotografia, das manchas, das impressões datiloscópicas, da moldagem etc., sempre subordinados às condições específicas do delito, e realizados por equipe pericial especializada.
- 46) Ocorrência Dano/Depredação

Procedimentos

- a) Conhecimento da Ocorrência
- b) Deslocamento para o local da ocorrência
- c) Chegada ao local da ocorrência.
- d) Atendimento da ocorrência de dano/depredação, elaborando o RO/GCM.
- e) No caso da recusa do autor do fato de assinar o termo de compromisso,

condução da(s) parte(s)

- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente
- g) Encerramento da ocorrência
- 1) Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional Busca Pessoal: art. 244 do Código de Processo Penal

Busca Pessoal em Mulheres: art. 249 do Código de Processo Penal

Condução das Partes: Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III; art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro

Crime de Dano: art. 163 do Código Penal

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

BUSCA PESSOAL: independe de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito. (art. 244 do CPP).

BUSCA PESSOAL EM MULHERES: em princípio deve ser realizada por policiais

femininas, porém se houver a necessidade de rápida diligência, excepcionalmente, poderá ser realizada para não acarretar o retardamento ou prejuízo da diligência. (art. 249 do CPP)

CONDUÇÃO DAS PARTES: vide Decreto nº 19.930/50, art. 1º, inciso I, II e III que dispõe sobre o uso de algemas: o emprego de algemas se dá na condução de delinquentes detidos em flagrante, que ofereçam resistência ou tentem a fuga; de ébrios, viciosos e turbulentos recolhidos na prática de infração ou transporte de presos de uma dependência para outra.

Vide também Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à condução destes: "art. 178 – O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade". Em se tratando de criança infratora ver Resolução SSP-72/90, artigo 5º: "as crianças surpreendidas em flagrante de ato infracional serão apresentadas ao Conselho Tutelar competente, vedada sua condução a qualquer unidade policial"; inc. I – Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares as crianças serão apresentadas à autoridade judiciária, na forma a ser regulamentada pelo Poder Judiciário Local.(artigo 262 do ECA). Observação: "não esquecer de efetuar a busca pessoal nas pessoas a serem conduzidas na viatura"

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Atendimento da Ocorrência de Dano/Depredação.

- a) Constatação do dano no local.
- b) Orientação das partes na ocorrência

Sequência

Identificação e contato pessoal do(s) solicitante(s) e das partes (Vítima,



Testemunhas, Parte não- Definida) da ocorrência.

- Observar e avaliar a extensão e tipo de dano. b)
- Constatação do(s) autor(es) do dano ou depredação no local ou nas proc) ximidades.
- Providenciar socorro à(s) pessoa(s) ferida(s). d)
- Arrolar testemunhas dos fatos. e)
- f) Informar ao CCO, via rádio ou telefone, os dados da ocorrência.
- Orientar as partes para as devidas providências legais. g)

Corrigindo Possíveis Erros

- Caso não seja o local designado correspondente ao da ocorrência, o GCM deverá obter melhores dados junto a C.C.O.
- Caso não seja possível determinar a autoria do dano ou depredação, informar a C.C.O e arrolar testemunhas para este fim.
- Caso não seja possível determinar a autoria do dano ou depredação, orientar o solicitante (vítima), sobre as providências necessárias, como: elaboração de BO, registro do sinistro para fins de acionamento do seguro patrimonial, ou até mesmo. como preservação de direito.
- Caso seja necessário para a detenção do(s) autor(es) do dano, solicitar apoio junto a C.C.O.

Esclarecimentos:

- Avaliar: A avaliação deve ser criteriosa e definir qual o tipo de policiamento especializado é necessário para prestar o devido apoio, devendo-se adotar as providências necessárias até a chegada deste apoio, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Policiamento de Choque, Sinalização de Trânsito, Perícia Técnica, etc. Como também deve ser contatado, via CCO, empresas (públicas ou privadas) responsáveis pela a remoção, reparação e isolamento do material ou instalação danificada, que tudo que coloque em risco a população.
- O tipo de dano: Compreende tanto o objeto ou instalação danificada, quanto sua extensão e periculosidade.
- Contato com as Partes da ocorrência: visa obter dados concretos do ocorrido e definição sobre a situação das pessoas envolvidas na ocorrência,

47) Acidente de Transito

Procedimentos:

- Conhecimento da ocorrência. a)
- Atendimento ao acidente de trânsito. b)
- c) Acionamento dos órgãos competentes.
- Encerramento da ocorrência.

Atendimento de Acidente de Trânsito.

- Sinalizar eficientemente o local do acidente.
- Prestar o socorro à(s) vítima(s) o mais breve possível, utilizando luvas e materiais descartáveis. O GCM não deve mover vítimas, excetuando somente as verificações de emergência (pulsação, respiração, etc.).
- Tão logo a situação de fato permita executar as devidas prisões em flagrante, se for o caso.

Sequência:

- Avaliar a tipicidade do acidente. a)
- b) Verificar se no acidente está envolvido algum produto perigoso, que ofereça risco à população e aos GCM's envolvidos.
- Providenciar a sinalização do local para evitar que outros motoristas vec) nham a ocasionar novos acidentes.
- Verificar o estado das vítimas e acionar a Corpo de Bombeiros ou Polícia d) Técnica, quando necessário.
- Havendo riscos à segurança viária ou prejuízo ao tráfego, providenciar imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão (e que tenham necessitado de socorro).
- Buscar a fluidez do tráfego para que em caso de haver vítimas, o socorro do Corpo de Bombeiros chegue mais rápido ao local.
- Tomar conhecimento das pessoas envolvidas e testemunhas que saibam efetivamente dos fatos, cuidando para que não se afastem do local antes de serem devidamente identificadas e qualificadas, anotando: nome, telefone, endereço número do documento e declarações do acidente.
- Verificar as situações que envolvem o acidente em relação ao cometimento de qualquer crime previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, ou outro texto legal, para possível condução dos Criminosos a repartição pública compe-
- Verificar pelas condições que se deram o acidente, se um dos envolvidos i) estava em fuga de crime cometido logo anteriormente.
- Manter os ânimos das partes sempre estáveis, a fim de evitar maiores j) desentendimentos e vias de fato.
- Acionar o corpo de bombeiros, a policia militar e a Polícia Técnica e k) preservar o local do acidente sempre que envolver veículos oficiais e em caso de acidentes com vítimas graves ou fatais. Exceto quando os veículos estiverem no leito da via pública prejudicando o tráfego e colocando em risco a segurança de terceiros (Lei nº 5.970/73).
- No caso do não comparecimento da Polícia Técnica e/ou do IML, quan-1) do solicitado(s), o GCM deverá informar a C.C.O, a fim de registrar a ausência e o motivo pelo qual não houve o referido deslocamento. Tal situação também deverá ser registrada de forma detalhada no R.O.
- Deve-se chamar a PM em caso de acidente de trânsito com vítima ou

vítima fatal, pois só com o Boletim de Ocorrência lavrado pela CPTRAN é que terão direito ao Seguro Obrigatório – DPVAT.

Em caso de acidente com vítima fatal o GCM deverá garantir a integridade dos envolvidos, bem como de seu patrimônio, contra a exaltação de ânimos de terceiros, garantindo-se também os encaminhamentos necessários, dos envolvidos e dos veículos, às repartições públicas competentes, até a chegada dos órgãos competentes.

Corrigindo Possíveis Erros:

- Sinalizar a via o quanto antes, para evitar novos acidentes.
- Acionar a autoridade competente (SMTA) ou (PM). b)
- Caso haja vítimas gravemente feridas, imobilizá-la. c)
- d) Na falta de material de sinalização, utilizar qualquer outro meio disponível.
- Chamar apoio sempre que necessário. e)
- Refazer o R.O, no caso de preenchimento incorreto ou incompleto. f)
- Não permitir que as partes discutam, pois poderão entrar em vias de fato, g) separando-as.
- h) Em caso de necessidade, preservar o local do acidente para fins de perícia técnica.
- i) Agir com imparcialidade e isenção de ânimo.

Esclarecimentos:

- Tipicidade do acidente: A caracterização do tipo de acidente de trânsito dependerá da observação pelo GCM de circunstâncias específicas, as quais definem os acidentes em:
- Abalroamento: Ocorre quando um veículo em movimento é colhido lateral ou transversalmente por outro veículo, também em movimento.
- Atropelamento: ocorre quando um veículo, em movimento, atinge pessoa ou animal.

Obs.: O impacto de um veículo contra um ciclista, em movimento, não configura atropelamento e sim, colisão ou abalroamento, conforme o caso, isso porque a bicicleta é um veículo. Conforme o art. 68, § 1º do CTB se o condutor está a pé, empurrando a bicicleta, o impacto, neste caso, configura o atropelamento.

- Capotamento: ocorre quando um veículo, em movimento, gira em qualquer sentido, ficando com as rodas para cima, mesmo que momentaneamente.
- Choque: é o impacto de um veículo contra qualquer estrutura ou obstáculo (poste, muro, árvore, cerca...), inclusive contra outro veículo, só que estando este parado ou estacionado.

Obs.: O impacto de um veículo contra outro veículo parado momentaneamente no semáforo, em situação de trânsito, não configura choque e sim, colisão ou abalroamento, conforme o caso.

- Colisão: é o impacto de dois veículos em movimento, podendo ser frente a frente ou pela traseira.
- Tombamento: ocorre quando um veículo, em movimento, fica lateralmente posicionado.
- Outros Embora menos frequentes, outras classificações são necessárias tais como:
- Incêndio ou explosão em veículos; 1)
- 2) Submersão (encobrimento por água);
- 3) Soterramento (encobrimento por terra, areia, pedra, etc.);
- 4) Queda (em precipícios, em buracos, de pontes ou mesmo de motocicletas sem influência de fatores externos, etc.);
- 5) Saída de pista (geralmente seguida de Tombamento, Choque, Capotamento)
- Produto perigoso: são os materiais explosivos, os inflamáveis, os tóxicos, b) os oxidantes, infectantes, os radioativos, os corrosivos e todos os demais materiais, cujo transporte em via pública represente risco para a saúde e a segurança da população e do meio ambiente, razão pela qual esse transporte deve atender às exigências da legislação pertinente.

Os produtos Perigosos são Classificados como:

- Explosivos; 1)
- 2) Gases;
- 3) Líquidos Inflamáveis;
- 4) Sólidos Inflamáveis;
- 5) Substâncias Oxidáveis;
- 6) Substâncias Tóxicas e/ou Infecciosas;
- 7) Substâncias Radioativas;
- 8) Corrosivos.
- a) Substâncias Diversas: "X" O produto não pode entrar em contato com água.

Estas numerações serão encontradas nos rótulos de risco que estarão posicionados nas laterais, parte frontal e traseira dos veículos que transportam este tipo de produto. De igual forma a letra X, se houver, estará posicionada antes do primeiro número do painel de segurança. Providências no local do acidente:

- Manter o vento batendo em suas costas;
- Isolar o local e proibir o uso de cigarro na área;
- Certificar (à distância) o tipo de produto que está sendo transportado, através da numeração existente no Rótulo de Risco e/ou Painel de Seguranca:
- Comunicar a Pró Química Abiquim 0800- 118270 e informar:
- O nº da ONU, Número de Risco e a Natureza do Problema; 1)
- 2) Localização exata do acidente;
- 3) Tipo de embalagem e estado físico do produto;
- Condições do tempo (clima) no local; 4)

Diário Oficial Ano 6 - Nº 1258

- 5) Os dados do proprietário da carga.
- Chamar o Corpo de Bombeiro.
- Não deixar que curiosos tentem interferir em "resgates suicidas" sem o E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) necessário;
- Certificar se algum vazamento está preste a atingir alguma corrente de água, caso esteja desvie o curso do produto para que não atinja a água; Rotulo de Risc Painel de Segurança.
- Sempre estar atento quanto a qualquer princípio de incêndio ou liberação de gases.
- b) Sinalização geralmente é feita por triângulos refletivos, cones, apitos, contudo, na falta podemos utilizar:
- fitas,
- cavaletes,
- estepe,
- galhos de árvore,
- todos os materiais que possam indicar aos outros motoristas o acidente no local. Se à noite, pode-se utilizar, lanternas, coletes refletivos, fitas refletivas, baldes com lâmpada e em último caso, lata com fogo. Além dos faróis da própria viatura conforme as condições de segurança do local quanto ao seu estacionamento.

A Resolução Nº 036/98 do CONTRAN estabelece que o condutor deverá acionar de imediato as luzes de advertência (pisca - alerta) providenciando a colocação do triângulo de sinalização ou equipamento similar à distância mínima de 30 metros da parte traseira do veículo quando em situação de emergência, estiverem imobilizados no leito viário.

- c) Local próximo: para a remoção de veículo temos qualquer espaço fora da pista (acostamento ou refúgio) ou aquele que fica mais à direita ou, em último caso, mais à esquerda da via. acionando sempre o órgão competente SMTA.
- d) Documentos do condutor e do veículo:
- Do condutor: Documentos de identificação pessoal: Cédula de Identidade ou documento equivalente, Carteiras Profissionais (Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Medicina de Engenharia, etc...)], ou a própria Carteira Nacional de Habilitação que contenha foto (versão atual). Documentos de Habilitação: CNH (Carteira Nacional de Habilitação); a PPD (Permissão para Dirigir), as autorizações para conduzir ciclos, veículos de propulsão humana e tração animal; além da autorização para estrangeiro dirigir veículo automotor no Brasil.
- Do veículo: CRLV ou CLA: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Certificado de Licenciamento Anual, no original ou cópia autenticada pela repartição de trânsito que o expediu.
- 1) AET: Autorização Especial de Trânsito exigida para os veículos que tenham dimensões, cargas ou características superiores à previsão legal.
- 2) ATE: Autorização para Transporte Escolar se for o caso.
- 3) APVC: Autorização para Pessoas serem transportadas em Veículo de Carga.
- Do veículo em instrução (CFC): O condutor deverá portar sua LADV (Licença de Aprendizagem de Direção Veicular) e identidade. O instrutor deverá apresentar seu documento de habilitação, com categoria no mínimo referente a do veículo conduzido pelo aprendiz, além da carteira de instrutor expedida pelo DETRAN e o veículo estar devidamente registrado como de aprendizagem. Lei nº 5.970/73.

Lei nº 5.970 de 11 de dezembro de 1973.

Exclui a aplicação do disposto no art. 6°, inciso I, 64 e 169 do Código de Processo Penal, os casos de acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caso de acidente de trânsito, a autoridade ou agente policial que primeiro tomar conhecimento do fato poderá autorizar, independentemente de exame do local, a imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão, bem como dos veículos nele envolvidos, se estiverem no leito da via pública e prejudicarem o tráfego.

Parágrafo Único: Para autorizar a remoção, a autoridade ou agente policial lavrará boletim de ocorrência, nele consignando o fato, as testemunhas que o presenciaram e todas as demais circunstâncias necessárias ao esclarecimento da verdade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo sições sem contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1973.

Emílio Garrastazu Médici Alfredo Buzaid

- e) Imprensa: Para declarações à Imprensa fornecer dados objetivos (número de envolvidos, veículos, vítimas, danos causados etc...), não fazendo juízo de valor dos fatos, emitindo uma opinião antecipada dos fatos.
- 48) Ocorrência Envolvendo Autoridade(S)

Procedimentos

- a) Conhecimento da ocorrência
- b) Deslocamento para o local da ocorrência
- c) Chegada ao local da ocorrência
- d) Identificação do nível funcional da Autoridade envolvida na ocorrência.*
- e) Condução da(s) parte(s) (É proibido a condução de autoridades nos casos de Imunidades Diplomática ou Parlamentar)
- f) Apresentação da ocorrência na Repartição Pública Competente
- g) Encerramento da ocorrência

1. Legislação:

Poder de Polícia: art. 78 do Código Tributário Nacional

Deslocamento para o local de ocorrência: art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro

Condução das Partes: Art.5° CP c/c art. 1°, I, CPP (Imunidades Diplomáticas) Art. 53 CF/88 (Imunidades Parlamentares)

Art. 5°, XLII, XLIII, XLIV, CF/88(Crimes inafiançáveis)

arts. 322, 323 e 324 CPP (Fiança)

Sumula vinculante n° 11 do STF

art. 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente (É proibido a condução de Autoridades nos casos de Imunidades Diplomática ou Parlamentar)

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

CONDUÇÃO DE AUTORIDADES: as autoridades com Imunidades Diplomáticas não podem ser presas em flagrante delito em hipótese alguma, nem serem conduzidas a estabelecimentos policiais; as autoridades com imunidades Parlamentar só podem ser presas em flagrante delito em casos de crimes inafiançáveis.

Imunidade Diplomática:

- 1) Cabe ao GCM verificar a identificação do Diplomata e cessar o crime não deixando que o Diplomata continue praticando o ato delituoso;
- 2) Colher dados sobre o Diplomata, bem como de sua Embaixada, arrolando testemunhas e dados sobre a ocorrência para que seja elaborado o RO/GM, PAR-TE circunstanciada dos fatos, bem como Documentação ao ITAMARATI, para que sejam adotadas as demais providências.
- 3) Após cessar o crime, a Autoridade Policial (judiciária) deverá liberar o Diplomata ou Representante e, se autorizado, escolta-lo até sua repartição.

Identificação do Nível Funcional da Autoridade.

- a) Determinação do nível funcional da Autoridade envolvida na ocorrência.
- b) Adequação do procedimento ao nível funcional da Autoridade.

Sequência

Primeira Parte da Ocorrência:

- a) Após o conhecimento da natureza da ocorrência, o GCM deverá constatar o nível da Autoridade envolvida no fato.
- b) Avaliar sua condição na ocorrência, ou seja: vítima, testemunha, parte não-definida, solicitante ou autora do fato precursor da ação.
- c) Solicitar para que se identifique, mediante apresentação de documento se não for publicamente conhecida, anotando: nome completo, endereço, o País que representa ou, se for Parlamentar, o mandato que exerce.
- d) Em caso de dúvida, ou na falta de documentos, perguntar à Autoridade sua filiação para que seja realizada consulta pela C.C.O.
- e) Constatado o seu nível funcional da Autoridade, agir de acordo com o previsto legalmente.

Segunda Parte da Ocorrência:

- a) Acionar um Inspetor superior de serviço para que compareça ao local e acompanhe a ocorrência.
- Arrolar testemunhas dos procedimentos adotados perante a Autoridade.

Amparo Legal Para o GCM

- c) Dependendo da ocorrência, comunicar o envolvimento da Autoridade, junto a Repartição Pública competente.
- d) Elaborar R.O correspondente.
- e) Elaborar relatório circunstanciado ao seu superior imediato.

Obs.: Esta sequência de ações deve ser observada quando encontrarem-se envolvidos em ocorrência ascendentes, descendentes ou conjugue de uma autoridade, sem prejuízo das providências legais.

Espera - se Que

- a) Que a Autoridade seja devidamente identificada, a fim de que tenha o tratamento compatível com o seu nível funcional, de acordo com a lei.
- b) Independente do nível funcional constatado, todo o atendimento da ocorrência deve ser pautado pelo respeito e isenção e ânimo.
- c) Que o superior imediato de serviço, saiba o mais brevemente possível, da gravidade do envolvimento da Autoridade na ocorrência.

Corrigindo Possíveis Erros

- a) Em caso de dúvidas quanto a como proceder, solicitar orientação ao escalão superior, sem o cometimento de precipitações.
- b) Caso demore a constatar a real condição de imunidade da Autoridade, buscar adotar novo comportamento a partir do momento que tome esse conhecimento.
- c) Reconsiderar imediatamente a atitude, se por um acaso ferir a inviolabilidade pessoal da Autoridade, por desconhecer sua identidade.

Esclarecimentos

- 1) Conceitos De Autoridade
- a) Autoridade é a pessoa que exerce cargo elevado e que tem o direito ou o poder de mando, pertencente aos Poderes Constituídos nacional ou estrangeiro; Pessoa que possui o direito legal de fazer obedecer;
- b) Poder de mandar, de obrigar;
- c) Prestígio, influência, domínio.
- 2) Tipos De Autoridades
- a) Autoridades Políticas são as autoridades dos Poderes Constituídos: Legislativo, Executivo e Judiciário. Exercem seus mandatos (Legislativo e Executivo) nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- b) Autoridades Diplomáticas são autoridades que exercem funções internacionais representando seu País junto ao Governo Federal, e que possuem imunidades diplomáticas decorrentes do Direito Internacional Público.
- c) Autoridades Militares são os Oficias lotados no Alto Comando das Forças Armadas, Polícias Militares, Casas Militares, Corpo de Bombeiros Militares.
- d) Autoridades Religiosas são líderes religiosos de modo geral (Cardeais, Pastores, Pai de Santo, etc.).
- e) Executivos/ Celebridades (VIP)- não possuem mandatos, porém exercem grande influência na sociedade face ao poder econômico e ao seu prestígio junto a população de um modo geral, através dos meios de comunicações.
- 3) Imunidades Funcionais
- 3.1. Conceito De Imunidade
- a) Imunidade significa inviolabilidade, isenção de certas pessoas do direito comum, devido ao cargo ou função que ocupam ou exercem. São elas:

3.2. Imunidades Parlamentares :

Autoridades que gozam deste tipo de imunidade:

- a) Senadores da República, Deputados Federais (por todo país) e os Estaduais (em seus Estados).
- b) Tais autoridades só poderão ser presas quando estiverem em flagrante delito de crime inafiançável.
- c) Os vereadores gozam de Imunidade material, em as suas opiniões, palavras e votos, quando exercendo seus mandatos dentro de seus Municípios.
- d) Magistrados (Ministros dos Tribunais, Desembargadores e Juízes) e os membros do Ministério Público (Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça) só poderão ser autuados em flagrante nos casos de crimes inafiançáveis.
- e) Também não serão autuados em flagrante delito, os candidatos a cargos eletivos, os mesários e eleitores durante determinado período eleitoral.

3.3. Imunidades Diplomáticas (Absolutas)

Autoridades que gozam deste tipo de imunidade:

- a) Embaixadores, os Soberanos, os Chefes de Estado e de Governo, os Agentes Diplomáticos, Cônsules quando investidos nas missões diplomáticas especiais.
- b) Tais Autoridades não podem ser presas, nem mesmo em flagrante delito de crimes inafiançáveis.
- c) Seus domicílios, particular e Oficial, também são invioláveis. Seus bens idem.
- d) A imunidade diplomática é extensiva aos funcionários da Embaixada, como secretários, pessoal técnico e administrativo das representações, aos componentes das famílias dos embaixadores.
- e) Em caso de falecimento de um diplomata, os membros da sua família continuarão no gozo dos privilégios e imunidades a que têm direito, até que deixem o território nacional.

f) Estão excluídos das imunidades referidas os empregados particulares dos agentes diplomáticos.

49) Crimes Inafiançáveis

- 1) Constitui crime inafiançável pela Constituição Federal de 1988:
- a prática do racismo;
- a prática da tortura;
- o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins,
- o terrorismo;
- os crimes hediondos;
- a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

2) No Código de Processo Penal

• Os casos estão previstos nos arts. 323 e 324, Leis especiais

ATENÇÃO!

A Autoridade Policial judiciária de cada circunscrição é a responsável para afirmar se a conduta praticada pela autoridade, se enquadra em flagrante delito de crime inafiançável.

Essa autoridade DEVE ser acionada imediatamente, para que se evite detenções e conduções arbitrárias.

- 50) Acompanhamento e Cerco á Automóvel
- a) Conhecimento da ocorrência
- b) Deslocamento para local da ocorrência
- c) Chegada ao local da ocorrência
- d) Acompanhamento e Cerco ao Veículo produto de ilícito ou suspeito.
- e) Condução da(s) parte(s).
- f) Apresentação da ocorrência na repartição Pública competente
- g) Encerramento da ocorrência

Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro Acompanhamento e cerco: O código de trânsito, em seu artigo 29, inciso VII, letra "d", disciplina o deslocamento de veículos de polícia quando em serviço de urgência.

PODER DE POLÍCIA: é a liberdade da administração pública de agir dentro dos limites legais (poder discricionário), limitando se necessário, as liberdades individuais em favor do interesse maior da coletividade. (art. 78 do Código Tributário Nacional conceitua Poder de Polícia).

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA:

vide art. 29, inciso VII do CTB:

"O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

ACOMPANHAMENTO E CERCO: deverá ser observado o que prescreve o Art. 29 VII e VIII do CTB, Art. 47 parágrafo único do decreto 2390/09 da AGMGO e respectivo código de ética.

51) Acompanhamento e Averiguação a Veículo - Veículo Produto de Ilícito ou Suspeito.

Sequência:

a) Ao deparar com veículo suspeito, verificar as placas através da C.C.O para constatação da suspeita de ser ou não Caráter Geral (roubo ou furto).

- b) Se for confirmada a suspeita, informar a C.C.O, sua localização e direção.
- c) Informar a quantidade de ocupantes do veículo, características e outras informações necessárias ao planejamento do cerco, bem como a natureza da suspeição.
- d) Mentalizar um mapeamento da área para posicionamento das vtrs.
- e) Demais patrulheiros devem disponibilizar a rede rádio (prioridade) para o coordenador do cerco.
- f) O encarregado da viatura, que acompanha o veículo, é quem deverá dar as coordenadas para o cerco, em conformidade com a C.C.O que determinará as Guarnições de apoio ao cerco.
- g) A comunicação deverá ser objetiva.
- h) As demais Guarnições deverão modular informando objetivamente o prefixo, local e rumo que estão se posicionando.
- i) Fazer acompanhamento à distância, informando de forma clara e efetiva sempre a localização.
- j) Aguardar apoio e local apropriado para abordagem.
- k) Aguardar um correto posicionamento das demais viaturas para a abordagem.
- l) Abordar o veículo, com a viatura de apoio assistindo a abordagem, prestando segurança à Equipe que aborda.
- m) Vistoriar o veículo.
- n) Percorrer em sentido contrário ao acompanhamento à procura de objetos ou armas dispensadas.

Fique Atento

- a) Deslocamento da viatura, mantendo-se a visibilidade do veículo acompanhado.
- b) Irradiação, pela rede-rádio, dos posicionamentos ao longo do acompanhamento.
- c) Cerco pelas outras viaturas ao veículo a ser abordado.
- d) Abordagem ao veículo.

Veja Que

- a) Se os ocupantes do veículo perceberem a presença da viatura, tentar manter a distância de acompanhamento e informar a situação ao C.C.O.
- b) Verificar se será dispensado por parte dos suspeito armas, drogas ou objetos ilícitos, devendo informar a situação aos demais na rede.
- c) Em última hipótese, se iniciará perseguição no intuito de abordar o veículo.
- d) Se o veículo suspeito parar durante o acompanhamento, somente deverá ser abordado se houver superioridade numérica por parte dos GCMs; caso contrário, aguardar a chegada de apoio.
- e) Ao executar a abordagem, havendo resistência, abrigar-se, e em último caso exercer os meios necessários com uso crescente da força para neutralizar a ação.
- f) Informar as evoluções do acompanhamento em caso de resistência em movimento ou parada, com disparos de arma de fogo por parte dos meliantes, e ainda parada do veículo e fuga a pé, jamais abandonando o veículo utilizado pelos meliantes, pois neste poderá ter objetos que ligue o envolvimento destes a algum crime.
- g) Evitar uso de gírias quanto a transmissão de informações.
- h) Parar o acompanhamento e/ou perseguição quando alguns dos veículos se envolver em acidente de trânsito com vítima de ferimentos, ou ainda quando houver vítimas por disparos efetuados pelos envolvidos na ocorrência, devendo a Guarnição prestar imediato socorro às vítimas. Quando no acompanhamento houver mudança de área, circunscrição ou Município, continuar o acompanhamento utilizando os meios necessários para informar seu responsável o mais rápido possível, para conhecimento e apoio. informando imediatamente ao C.C.O para providencias cabíveis.

Esclarecimentos:

- a) Localização e direção:
- b) Nome da rua, avenida, estrada, praça, logradouro, etc,...
- c) Pontos de referência.
- d) Sentido e possíveis rotas a serem utilizadas pelo veículo suspeito.
- e) Possíveis itinerários para as viaturas de apoio. Fatores:
- 1) Condições do tempo: as suas variáveis como: noite dia, chuva neblina.
- 2) Condições do terreno: fatores físicos da área: tamanho da via, inclinação, desfiladeiros, pontos e vias de fugas (estradas, favelas e matagais, etc.).
- 3) Comandantes: a personalidade dos. Cmts das Equipes. deve ser firme, devendo ser estes preparados para diversas missões. Disto vai depender a correta execução dos planos estratégicos.
- 4) Evitar se envolver em acidente de trânsito.

Acompanhamento à distância: É o ato de seguir um veículo suspeito ou sabidamente ocupado por marginais, que se encontra em deslocamento numa, com variação de velocidade, conforme as condições normais de tráfego. O acompanhamento deve ser realizado a uma distância tal que permita aos agentes manter o contato visual com o veículo e seus ocupantes, e também seguir, com segurança na sua trajetória.

Perseguição: É o ato de seguir um veículo suspeito ou sabidamente ocupado por marginais, em alta velocidade, contando exclusivamente com as possibilidades da equipe, colocando em risco, tanto os guardas municipais, como também, o

público e os ocupantes (marginais) do veículo a ser abordado.

Obs.: não pode ser descartada a possibilidade de haver reféns no interior do veículo.

Local apropriado para abordagem:

- a) Local de baixo fluxo de pessoas e veículos.
- b) Local de poucos pontos de fuga para os suspeitos ou marginais.
- c) Pontos de abrigo e cobertura disponíveis aos policiais.
- d) Preferencialmente local plano e de boa visibilidade.

Local impróprio para abordagem:

- a) Pontes.
- b) Viadutos.
- c) Área escolar.
- d) Local movimentado.
- e) Outros.

Obs.: Se a Vtr deparar com veículo suspeito em patrulhamento, será esta ação a parte do conhecimento, suprimindo os itens 2 e 3 das etapas.

52) Reintegração de Posse

Etapas

a)

- Adoção de medidas especificas
- b) Procedimentos
- c) Cumprimento da requisição judicial

Amparo Legal Para o GCM

Legislação:

Deslocamento para o local de ocorrência: Art 29, inciso VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro

- a) Cumprimento da requisição judicial: Mandado Judicial da vara competente;
- b) Documentação pertinente: Planejamento Estratégico da GCM.

DESLOCAMENTO PARA LOCAL DE OCORRÊNCIA: vide art. 29, inciso VII do CTB: "O Trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas":

VII — os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código".

Atentar para que durante o deslocamento ao aproximar-se do local da ocorrência reduza a velocidade e procure observar a movimentação, pois quando se está em baixa velocidade aumenta possibilidade de detectar a ocorrência de fatos que se destacam dentro da situação normal, fatos estes que podem ter correlação com a ocorrência a ser atendida.

VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

- 53) Cumprimento da Requisição Judicial de Força Policial de Reintegração de Posse.
- a) Deficiência de transporte para a tropa da Guarda Civil Municipal.
- b) Chegada ao local da Operação.
- c) Negociação com a Liderança e Invasores, (retirada de invasores).
- d) Tumulto decorrente do emprego de força e suas consequências penais.
- e) Resistência passiva por parte dos invasores.
- f) Resistência ativa por parte dos invasores.
- g) Bloqueios e barricadas impedindo o acesso da tropa.
- h) Interferência de Políticos, ONG's, Entidades Sindicais, Religiosos, Imprensa, etc.
- i) Existência de seguranças armados, postos de observação, destruição de pontes de acessos.
- j) Hospitalizações no caso de ocorrência do previsto na letra "4". e entrada, no perímetro interno de pessoas não autorizadas.

Sequência:

- a) Acionamento dos órgãos envolvidos, para participarem da reunião de planejamento e comunicação a outros, tais como: Conselho Tutelar, OAB, Delegacia de Polícia, Hospitais. Para atendimento hospitalar da tropa, acionar assistência médica da Instituição, Corpo de Bombeiros, etc.;
- Filmagem, feita pela GCM, de todo o processo de reintegração;
- c) Reunião previa, com os comandantes de fração, e posteriormente destes com suas respectivos grupos, objetivando uma interação da missão, Revista e

18 de outubro de 2019, sexta - feira

Preleção do Efetivo a ser empregado, em local preestabelecido e distante do ponto de invasão, dando-se pleno conhecimento que à GCM cabe apenas garantir a execução da medida judicial, coibindo os excessos que possam ocorrer de ambas as partes, preservando a ordem pública, sem se arvorar como executora da ordem judicial;

- d) Definir os perímetros Interno e Externo no local da operação;
- Delegar frações de grupos, em efetivo de grupamentos, a cada Inspetor e) subalterno, objetivando um maior controle dos GCM's, e de preferência, cada grupo de apoio, estar sob o comando do Inspetor da unidade apoiadora;
- Deslocamento ao local para o posicionamento do grupo.
- Chegada ao local e posicionamento do efetivo. g)
- Posicionar grupo especializado, em local afastado do ponto crítico, e utih) lizá-lo só se necessário.
- i) Definir os perímetros Interno e Externo no local da operação;
- Não estacionar veículos e transporte de grupos e outro, próximo ao local j) crítico, evitando que este se transforme em barreiras para um possível recuo ou sejam depredados pelos invasores (distância a critério do comandante da opera-
- k) Isolamento da área da operação, evitando-se o ingresso de estranhos, curiosos e, principalmente de simpatizantes.
- Providenciar um comitê, composto por Inspetores comandantes das vá-1) rias frações, para estarem presentes quando da leitura, feita pelo Oficial de Justiça, aos lideres dos invasores;
- Manutenção da segurança do Oficial de Justiça no momento da transmism) são da ordem de desocupação aos invasores e durante seu desenrolar.
- Contatos com a liderança conhecendo, se possível, seus propósitos, evin) tando posturas hostis.
- Em caso de resistência e utilização de grupo especializado, o grupo da área passará a exercer o apoio a esta, ficando mais recuada, intervindo apenas se necessário:
- Realização de trabalho assistencial e de hospitalização a ser provido pela Prefeitura do Município, onde está sendo procedida a reintegração de posse.
- Busca pessoal e veicular, em casos de fundada suspeita; q)
- Acompanhamento dos trabalhos de retirada dos pertences e desarme dos r) barracos a ser feito por braçais e veículos a serem contratados pelo proprietário.
- Revezamento do efetivo, inclusive o de reserva (exceto tropa especializada), na segurança, alimentação e turnos de serviço, no caso de longa duração da operação.
- Racionalização o emprego dos reforços e apoios de outras Equipes. (em caso de desocupação pacífica, priorizar a dispensa, gradativa, dos grupos de apoio, objetivando o retorno ao serviço de rotina).
- u) Comunicação de cada etapa da operação ao escalão imediatamente superior.
- v) Levantamento técnico feito pelo órgão pertinente, antes da entrega da instalação, ao seu proprietário;
- Acompanhamento da entrega ao proprietário ou seu representante da Certidão de cumprimento do Mandado a ser fornecido pelo Oficial de Justiça.
- Reunião do Efetivo. \mathbf{x}
- Relatório minucioso de acordo as diretrizes feitas pelo departamento y) operacional.

Corrigindo Possíveis Erros:

- Se o planejamento estratégico não estiver satisfeito, esforçar-se em coma) pletá-lo.
- Se houver fato novo diverso do previsto, este deve ser criteriosamente b) avaliado, adiando, se necessário, o cumprimento da requisição, dando-se ciência ao Poder Judiciário.
- Intempéries devem ser consideradas, evitando-se a exposição dos envolc) vidos aos seus efeitos.
- Se houver pessoas feridas ou enfermas estas devem receber atendimento médico de urgência, promovendo as remoções para hospitais ou outros locais que se fizerem necessários.
- Se ocorrer desobediência, desacato ou resistência contra GCM ou Oficial de Justiça, não prescindir das medidas policiais, mesmo partindo de crianças ou
- Acionamento do efetivo de reserva (deve estar posicionado em local próf) ximo).
- Solicitar a presença do juiz da comarca e Ministério Público, para acompanharem a reintegração, via documento oficial.

Esclarecimentos

Observações complementares:

- O comandante da operação tem que ser necessariamente o Comandante a) da REGIONAL da área;
- A supervisão deverá ser do Comandante da área, tendo seu PC localizado b) no perímetro externo da operação;
- Deverá ser designado um Inspetor que cuidará da refeição e serviços de apoio logístico, não o desviando para outra missão;
- O comando do grupo especializado deverá ficar a cargo, exclusivo, do INSPETOR da tropa Especializada, cabendo a ele, após ordem recebida, comandar e executar as missões que lhe foi repassada;
- Procedimentos Operacionais de Técnicas e Armas de Menor Potencial Ofensivo.

- Uso Do Bastão Tonfa
- 1) Fundamentação Legal
- 1. Legislação:

Desobediência: Art. 330 do Código Penal – CPB Estado de necessidade: Art. 24 do Código Penal – CPB Exclusão de ilicitude: Art. 23 do Código Penal - CPB Legitima defesa: Art. 25 do Código Penal – CPB

Poder de polícia: Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN

Resistência: Art. 329 do Código Penal – CPB

Art. 292 E 284 do CPP

Procedimentos

- Chegada ao local da ocorrência;
- Observância do uso seletivo da força para utilização do bastão; c)
- d) Aproximação ao(s) agressor(es);
- Escolha da(s) região(ões) do corpo para a utilização do bastão tonfa; e)
- f) Contenção ou imobilização do(s) agressor(es);
- Condução do(s) agressor(es). g)

Sequência

- a) Portar o bastão - Tonfa;
- b) Observar a movimentação do(s) indivíduo(s) em atitude(s) suspeita(s), mantendo distância segura;
- Verbalizar com o(s) suspeito(s) determinando suas ações, o comandante c) da guarnição;
- d) Sacar o Bastão - Tonfa com a mão forte, executando o saque de ataque/ defesa;
- Fazer uso da Tonfa de acordo com o grau de agressividade do(s) infrae) tor(es), com um policial na função de segurança com armamento em pronto baixo;
- f) Conter o agressor;
- Algemar o infrator da lei; g)
- h) Preencher auto de resistência à prisão;
- Conduzir o(s) infrator(es) a repartição competente (Delegacia) i)
- 55) Tonfa Contra Cidadão Armado Com Material Contundente Sequência
- a) Portar a Tonfa;
- b) Observar a movimentação do(s) individuo(s) em atitude(s) suspeita(s), mantendo distância segura;
- Verbalizar com o(s) individuo(s) em atitude(s) suspeita(s)determinando c) suas ações;
- d) Sacar a Tonfa;
- Sacar o espargidor de agente OC com a mão fraca e acioná-lo; e)
- f) Fazer uso da Tonfa, imediatamente após o uso do espargidor de agente OC, de acordo com o grau de agressividade do(s) infrator(es), com um GCM na função de segurança com armamento em pronto baixo;
- Conter o agressor; g)
- h) Algemar o infrator da lei;
- i) Preencher auto de resistência à prisão;
- j) Conduzir o(s) infrator(es) a repartição competente.
- 56) Uso do Espargidor de Agentes Químicos

Uso do Espargidor à Base de Oleoresina Capsicum – OC.

Fundamentação Legal

Art. 292 E 284 do CPP

Legislação

1) Desobediência: Art. 330 do Código Penal – CP Estado de necessidade: Art. 24 do Código Penal – CP Exclusão de ilicitude: Art. 23 do Código Penal – CP Legitima defesa: Art. 25 do Código Penal – CP Poder de polícia: Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN Resistência: Art. 329 do Código Penal – CP

Sequência

- O GCM somente deve utilizar o espargidor, após o esgotamento da verbalização e das técnicas de contado, mas antes do bastão tonfa ou retrátil e da arma de fogo, pois estes podem causar mais danos;
- O espargidor de gás deve ser utilizado preferencialmente, em ambientes abertos ou arejados, a favor do vento, e que permitam rápida descontaminação após o uso;
- O espargidor de espuma pode ser usado em ambientes fechados, a favor c) do vento, pois seu jatos de espuma são direcionados, para uso em um individuo de cada vez.
- O GCM deve posicionar-se a uma distância mínima de 1 (um) metro do d) agressor;
- Sacar o espargidor do porta-espargidor preso ao cinto; e)
- f) Levar o espargidor na direção do tórax do agressor ou resistente, caso seja de gás, se for o espargidor de espuma deve ser direcionado aos olhos do agressor;
- Acionar o espargidor durante um segundo, aproximadamente:
- Algemar o agressor, o GCM mais moderno, enquanto o GCM comanh)

dante acondiciona o espargidor e saca a sua arma de fogo, mantendo-a na posição pronto baixo e assumindo a função de segurança;

- i) Retirar o agressor do local contaminado, o GCM mais moderno, leva-o para local arejado, após dominá-lo;
- j) Confeccionar o auto de resistência à prisão;
- k) Encaminhar a autoridade judiciária (Delegado).

Lembre - Se

O espargidor de agente químico somente deve ser utilizado para segurança, em caso de iminência de agressão física contra o GCM ou terceiros, possibilitando a prisão do agressor sem o uso da força física ou utilização de meios que venham causar lesões no agressor ou resistente, pois o espargidor deve ser considerado e tratado como arma de incapacitação temporária, devendo o GCM manter o zelo e controle de seu uso, ficando responsável por este equipamento.

57) Dispositivo de Condutividade Elétrica (DCE)

Fundamentação Legal

Legislação

Uso de arma com energia Paralisante: vide legislação em anexo do uso escalonado da força Excludente de ilicitude: Art. 23 do CPB

Opor-se a execução de ato legal: Art. 329 de CPB

Poder de Polícia: Art. 78 CTN Busca Pessoal: Art. 244 CPP

Classificação Legal: Produtos controlados (agosto de 2008) Anexo da R-105 (Legislação de Produtos Controlados).

Número de ordem: 0290; Categoria de Controle: 1;

Grupo: Ar; Nomenclatura do Produto (Descrição do Produto na Legislação): "Arma de Pressão por ação de Gás Comprimido".

Dos Procedimentos

- a) A "DCE" deverá ser utilizada somente quando a ação do suspeito seja de agressão ou resistência ativa, ou quando os GCM's acreditarem que formas de controle mais brandas ou de mãos livres sejam inadequadas ou inseguras.
- b) O GCM deve levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor, a quantidade de ofensores e GCM's e a possibilidade de o GCM's ter controle físico sobre o agressor.
- c) A "DCE" deverá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para proteger o GCM ou terceiros de ferimentos ou morte, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem e em situações de manifestação agressiva.
- d) A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, se possível nas costas. A cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.
- e) O "DCE" não deve ser usada como elemento de punição.
- f) O GCM que pretende utilizar a "DCE" deve notificar seus parceiros que fará o uso.
- g) Imediatamente antes do uso efetivo, o GCM deve falar bem alto e claro que irá disparar o "DCE". Este aviso só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer civil, GCM ou o agressor.
- h) O "DCE" não deve ser utilizada onde houver materiais e/ou ambientes inflamáveis; Art.15. A utilização do "DCE" em pessoas que estejam em locais altos (com possibilidade de queda, ferimentos graves e morte) deve ser evitada. Art.16. Após a utilização do "DCE" um GCM deve, obrigatoriamente:
- I Algemar o suspeito e, caso necessário, tratar os ferimentos;
- II Conduzir o detido à Autoridade Policial, a qual deverá ser informada sobre o uso do "DCE";
- i) Caso ocorra o disparo com cartucho, um policial deve, obrigatoriamente:
- I providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
- II recolher, no mínimo, 5 (cinco) confetes identificadores do cartucho deflagrado e entrega los a Autoridade Policial;
- III guardar os dardos utilizados em recipientes adequados e entregá-los à autoridade policial.

Procedimentos de Guarda, Manutenção e Cautela

O chefe de equipe ou o GCM ao receber o Dispositivo de Condutividade Elétrica deve seguir os procedimentos descritos abaixo:

- a) Conferir os componentes de cada kit.
- b) Conferir o nível de carga das pilhas, realizando o teste de centelha.
- c) Manter as pilhas/baterias carregadas na bandeja de pilha.
- d) Carregar as pilhas que estejam com baixo nível de carga.
- e) Manter a arma limpa e seca, evitando local com alta umidade.
- f) Anotar no Livro de Cautela especificamente para a arma com energia paralisante, constando o número de série da arma e o número dos cartuchos.
- g) Observar se os cartuchos estão em condições de uso, caso notar qualquer alteração providenciar substituição.
- h) Caso o dispositivo de condutividade elétrica estiver com o cartucho inserido efetuar a retirada deste em local seguro.
- i) Observar se há papelão ou plástico no polo positivo das pilhas, caso tenha, deve retira-lo.

Para evitar acidentes e incidentes de tiro, o GCM nunca deve

a) Manusear a arma com energia paralisante com o Dedo do gatilho.

b) Displicência no direcionamento do cartucho, mesmo que não acoplado a arma com energia paralisante.

Diário Oficial

Ano 6 - Nº 1258

- c) Passar a mão na frente do cartucho.
- d) Manter as pilhas descarregadas ou sem carga.
- e) Manter o cartucho sem a trava de segurança.
- f) Manter o cartucho sem a tampa de proteção.
- g) Não comunicar e encaminhar ao setor competente os problemas detectados no armamento durante a inspeção.
 h) Tentar solucionar os problemas apresentados no armamento quanto ao
- h) Tentar solucionar os problemas apresentados no armamento quanto ao funcionamento, quando este necessitar de solução de manutenção.
- i) Recarregar simultaneamente as pilhas através do Data port e do carregador de pilhas.
- Utilizar simultaneamente pilhas alcalinas e recarregáveis.
- k) Não verificar se há papelão ou plástico no polo positivo das pilhas, e caso tenha não removê-los.

Teste de Centelha

Para o GCM realizar o Teste de Centelha, o GCM deve:

- empunhar o Dispositivo de condutividade Elétrica sem cartucho, no ângulo de 90 graus para cima;
- manter o dedo fora do gatilho e destravar o registro de segurança;
- a arma direcionada para o alto, pressiona-se o gatilho e observa-se a centelha que salta entre os eletrodos;
- caso dê alteração providenciar a recarga da pilhas.
- 1) Carregar as pilhas:
- a) As pilhas devem ser carregadas na badeja do carregador;
- b) Luz amarela indica energia no carregador;
- c) Luz vermelha indica pilhas carregando;
- d) Luz verde indica carregamento completo;
- e) Nunca misture pilhas alcalinas com pilhas recarregáveis;
- f) Se as pilhas forem instaladas com a polaridade invertida, ocorrerá curto-circuito no sistema;
- g) Verificar se há papelão ou anel plástico ao redor do contato positivo (+) em cada uma das pilhas que serão utilizadas. Caso haja, retire-os para evitar falhas no contato com as outras pilhas.
- h) Não tente recarregar pilhas alcalinas, pois estas podem estourar. Dedo fora do gatilho: mesmo o DCE não sendo uma arma não letal, ela deve ser tratada como uma arma letal e seus cartuchos como munição, por isso o dedo deve ser mantido fora do gatilho. Cartucho do dispositivo de condutividade elétrica: é uma munição que é deflagrada por descarga elétrica, deste modo pode ocorrer um disparo acidental, caso o cartucho entre em contato com eletricidade estática, por isso deve-se manter os cartuchos, afastados de rádios comunicadores e aparelhos celulares, pois estes podem gerar uma centelha elétrica e deflagrar acidentalmente o cartucho.
- 2) Local seguro: É aquele onde o guarda civil municipal pode manusear sua arma letal ou não letal, sem oferecer riscos a qualquer pessoa, normalmente dotado de um anteparo frontal à área de manuseio, ausente de obstáculos que possibilitem ricochete e com controlada circulação de pessoas.

Entrada de Serviço com a Arma com Energia Paralisante

Procedimentos na Cautela e Inspeção do Dispositivo de Condutividade Elétrica O GCM ao cautelar o Dispositivo de Condutividade Elétrica deve seguir os procedimentos descritos abaixo:

1) Das Medidas Preventivas

Obs.: O GCM, no início de sua jornada, deverá inspecionar e testar a "DCE". Para inserir o cartucho na "DCE", seguir as orientações:

- I a arma deverá estar apontada para o chão em um ângulo de 45 graus;
- II o dedo deverá estar fora do gatilho;
- III a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho;
- a) Conferir os componentes de cada kit.
- b) Conferir o nível de carga das pilhas, realizando o teste de centelha.
- c) Verificar se o Dispositivo de Condutividade Elétrica apresenta alguma alteração no funcionamento.
- d) Coldrear colocar a arma carregada e travada no coldre que deverá estar preso ao cinto, o lado será onde o operador de segurança publica se sentir mais apropriado.
- e) Retirar os cartuchos da data kit.
- f) Verificar a integridade física dos cartuchos.
- g) Retirar a trava de segurança do cartucho.
- h) Colocar os cartuchos no porta cartucho.
- i) Retirar o Dispositivo de Condutividade Elétrica do coldre.
- j) Acoplar um cartucho ao DCE.
- k) Coldrear novamente o DCE.
- l) Anotar no Livro de Cautela, constando o número de série da arma e o número dos cartuchos.
- m) Anotar qualquer alteração do DCE e/ou cartuchos.
- n) Caso o dispositivo de condutividade elétrica estiver com o cartucho inserido efetuar a retirada deste em local seguro.
- o) Observar se há papelão ou plástico no pólo positivo das pilhas, caso te-

nha, deve retira-lo.

Sequência de ações para utilizar o DCE

- a) Avaliar a LEGALIDADE de utilização do DCE.
- b) Avaliar a NECESSIDADE de utilização do DCE.
- c) Avaliar a PROPORCIONALIDADE de utilização do DCE.
- d) Avaliar a CONVENIENCIA de utilização do DCE.
- e) Selecionar o momento e a forma de utilização do DCE com base no uso diferenciado da força.
- f) Adotar a distância ideal de disparo conforme a especificação do Cartucho.
- g) Sacar e destravar a arma com energia paralisante, o que irá acionar o LED, sempre com o dedo reto controlando o laser, enquadrando a visada na altura do tórax
- h) Depois de esgotada a verbalização, emitir o comando: "CHOQUE". Comando este que informa aos demais operadores de segurança que será efetuado o disparo.
- i) Acionar o gatilho da arma com energia paralisante, para que os dardos sejam deflagrados e gere um ciclo (5 segundos) de descarga.
- j) Manter a posição caso seja necessário iniciar outro ciclo para dominar o agressor.
- k) Dominar o agressor ou resistente através do uso de algemas.
- Após dominar o agressor, tirar cuidadosamente os dardos conectados no corpo e avaliar a necessidade de cuidados médicos.
- m) Descartar os dardos utilizados dentro do próprio recipiente do cartucho que foi utilizado.
- n) Apresentar o cartucho e os dardos utilizados na reserva de armas para fins de procedimentos administrativos diversos.

Correções no uso do DCE:

- a) Caso um ou os dois dardos não atingirem o agressor, o operador poderá utilizar o DCE como arma de contato ou efetuar a recarga tática.
- b) Caso um ou os dois os dardos atingirem os olhos, cabeça, genitália ou o pescoço do agressor, não tentar retirá-los, procurar socorro médico.
- c) Caso o agressor apresentar odor ou portar substância altamente inflamável, não utilizar a arma com energia paralisante, pois sua centelha poderá dar início a um incêndio.
- d) Caso o agressor estiver em ambientes com água o operador deve retirá-lo rapidamente daquele meio evitando o afogamento.
- e) Sempre usar luvas descartáveis para retirar os dardos.

Obs.: O GCM NUNCA deve usar o DCE após uso do espargidor de pimenta OC com propelente inflamável (álcool, butano, propano, etc.

Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos 14 de outubro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil

ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

DECRETO "N" N° 420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto "N" nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal n° 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 324-328) e a Decisão Nº 109/2019 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 335-339), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2016.086.563,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de

Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO BRASILEI-RA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.547.278/0001-34, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 820, 4° andar, sala 07, Vila Mariana, São Paulo – São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 16 de Outubro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES

Chefe da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 93/2019-GAB/SMS.

Dispõe sobre a designação da Sra. Lúcia Thamyris de Oliveira Simiema Pacheco, profissional de saúde médico para atuar como responsável técnico junto a UBS Colina Azul, localizado em Aparecida de Goiânia, nos termos do Decreto nº 20.931/32 c/c a Resolução CFM nº 1.342/91.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, e,

CONSIDERANDO a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a exigência do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, nos termos da Resolução CFM nº 1.342/91 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.931, de 11/01/32, que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, em todo o Território Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a médica Lúcia Thamyris de Oliveira Pacheco, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 20.910, para exercer a função de responsável técnico junto a Unidade Básica de Saúde Colina Azul, localizado neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos quatorze dias do mês de outubro de 2019.

Alessandro Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 230/2019. AO CONTRATO Nº 76/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.061.460.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC- GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: LEANDRO BRASIL BASSANESI, brasileiro, portador da CIRG nº 3959285 2º via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 916.632.101-87, residente e domiciliado à Alameda das Rosas, nº 575, apt. 601, Cond. Resid. Germano Roriz, Setor Oeste/GO, CEP: 74110-060.

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 07, QUADRA E, LOTE 09/10/11/12, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO, SOB A MATRÍCULA N° 92.289; 53.297; 92.290; 64. 657, ONDE ABRIGARÁ AS INSTALAÇÕES DO CAPS BEM ME QUER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE

MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula, item 2.1 do Contrato nº 76/2017, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 03 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2020.

O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE: R\$ 109.229,40 (cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93, art. 51 da Lei n° 8.245/91 e art. 18 da Lei n° 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo n° 2019.061.460.

Alessandro Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1126/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.217.034.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: MULTISERVIÇOS GLACER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 29.302.909/0001-86, estabelecida na Rua J-72, Qd. 52, Lt. 19, Sala. 01, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato representa pelo Sr. MARLON GLACER DE OLIVEIRA, cadastrada no CPF nº 360.525.401-25 e cédula de Identidade nº 00.378 CBMGO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para a reforma de Unidades Básicas de Saúde, nos setores: Jardim Nova Olinda e Retiro do Bosque, neste Município.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

VALOR: R\$ 203.947,44 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2018.217.034 que integra o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1227/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.171.171.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: R. N. – REFRIGERAÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Campo Grande, nº 584, QD. 14, LT. 22, Jardim das Esmeraldas, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.116.034/0001-01, neste ato, representada por RENATO NOGUEIRA DIAS, identidade nº 4015301 DGP-C-GO e CPF nº 981.651.351-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para refrigeração geral (exceto ar condicionado) sendo: refrigeradores, freezers, bebedouros, câmaras frias, frigobares e câmaras de conservação, dentre outros do gênero nas unidades de Saúde de Aparecida de Goiânia.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei

8.666/93 e alterações.

VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2018.171.171.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1153/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.037.376.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Missionários nº 565 Qd 31 Lt 1/28 sala 8 sobreloja, Setor Rodoviário, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.188.196/0001-46, neste ato representado pelo SR. HERNANES ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 4107765 DGPC GO e inscrito no CPF nº 973.023.251-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 8.611,20 (Oito mil seiscentos e onze e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.037.376.

Max Santos Meneses

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1154/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.037.376.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Guarujá n° 740 Qd 34 Lt 30/31 sala 4, jardim Atlântico, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 32.617.419/0001-83, neste ato representado pelo SR. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, portador da Cédula de Identidade n° 3250387 SSP GO e inscrito no CPF n° 633.989.151-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de cal hidratada e xadrez azul em pó, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 86.064,00 (oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019, em conformidade com o

disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.037.376.

Max Santos Meneses

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1157/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.005.858.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: PRS- PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 06.265.390/0001-08, estabelecida na Rua T 27 331 Qd 30 Lt 09 Lt 02 Setor Bueno, Goiânia- GO- neste ato representada pelo Sr. MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA, cadastrado no CPF nº 0902.554.611-00 e cédula de Identidade nº 3782583 DGPC GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para reforma de Unidades Básicas de Saúde nos setores: Independência Mansões, Jardim Riviera e Residencial Andrade Reis, neste município, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

VALOR: R\$ 322.045,56 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2019.005.858 que integra o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.015.162.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES- COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E HOSPITALARES- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda África, n° 570, Tamboré, Santana de Parnaíba- SP, CEP: 06543306, cadastrada no CNPJ nº 61.418.042/0001-31 neste ato representa pelo Sr. LUIZ ANTONIO FERNANDES, identidade n° 3617307 SSP/SP e CPF n° 533.032.458-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais médico- hospitalares, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019- SPR, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram- se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 2019.015.0162.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº016/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n°8.666/93, torna público o aviso deresultado de julgamento de habilitaçãodas empresas participantes da Tomada de Preços nº 016/2019, oriundo do processo nº 2019.064.335, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: ENENGE ENGENHARIA LTDA. — EPP; FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI — EPP; PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. — EPP e RICCO CONSTRUTORA LTDA. — EPP. EMPRESA HABILITADA COM RESSALVA: RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. — ME. EMPRESAS INABILITADAS: MUNDIAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI — ME e PRIME ENGENHARIA EIRELI — ME.

Alzeni Cardoso de Cirqueira

Presidente da CPL.

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 091/2019, processo nº 2019.039.670, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes e Frios. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME CNPJ: 06.788.460/0001-02 sobre os itens 05, 13, 14, 17, 19 e 20, no valor total R\$ 116.135,00 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais), VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 28.209.943/0001-48 sobre o item 10, no valor total R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 30.734.754/0001-36 sobre os itens 01, 02, 03, 06, 07, 11, 12, 15, 18 e 21, no valor total R\$ 583.081,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitenta e um reais), PREGONI DISTRIBUICÃO EIRELI – ME CNPJ nº 26.248.691/0001-30 sobre os itens 04, 08, 09 e 16, no valor total R\$ 278.650,00 (duzentos setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Mendanha

Secretária de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 096/2019, processo nº 2019.032.116, objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas em malha no Dry fit 100% Poliéster para eventos da Secretaria Municipal de Governo. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 10.460.635/0001-25, sobre o item 1, no valor total R\$ 30.950,00 (Trinta mil novecentos e cinquenta reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Executivo de Licitação.

Fabio Passaglia

Secretário de Governo.

TERMO DE ACORDO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DERCINO ALVES DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gervásio Pinheiro área pública s/nº Residencial Solar Central Park, nesta cidade, com o CNPJ nº 01.005.727/0001-24, doravante denominado de PROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO MENDANHA MELO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI/RG nº4073430 2ªvia SSPGO, e CPF

n°983.276.401-78, residente e domiciliado neste Município,com base no DE-CRETO "N" n° 343, de 06 DE SETEMBRO de 2019, firma o presente Termo de Acordo, com DERCINO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, CI N°401282 SSP/GO, CPF 242.533.161-15,residente e domiciliado à Praça Quadra 45, lote 03 Parque Primavera, Aparecida de Goiânia Go,é proprietário(a) do imóvel localizado na QUADRA 45 LOTE 03 situado no loteamento PARQUE PRIMAVERA, neste município, denominado de Promitente Vendedor, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Promitente Vendedor é legítimo(s) proprietário do imóvel acima descrito, conforme certidão em anexo, com benfeitorias, total de área desapropriada 9,81MT2, nesta cidade, e se compromete em vender os bens citados ao Promissário Comprador.

VALOR MT2	ÁREA DESAPROPRIA- DA	VALOR
1.019,37	9,81MT2	R\$ 10.000.00

Cláusula Segunda: O Promissário Comprador se compromete em adquirir por compra, com o preço ajustado no Laudo de Avaliação, os imóveis citados na cláusula anterior, para atender as suas necessidades de implantar no local obras públicas, objeto do Decreto nº343, de 06 de setembro de 2.019, fica desapropriado para conclusão do projeto de mobilidade do Município, especificamente no eixo localizado na Avenida São João.

Cláusula Terceira: -O valor ajustado é de R\$ 10.000.00 (Dez Mil Reais).

Cláusula Quarta: O promitente vendedor fornecerá ao comprador toda a documentação necessária para a lavratura da escritura, incluindo aqui certidões negativas da União, Estado e Município. O Promitente Vendedor dará no ato do pagamento a documentação de titularidade dos imóveis de forma a que assegure a transferência e transcrição dos imóveis em questão, bem como o domínio ao Promissário Comprador, e que garanta a posse dos bens.

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo Promissário Comprador ao Promitente Vendedor, em moeda corrente do país em uma única quota, no valor de R\$ 10.000.00 (dez Mil Reais).

Cláusula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas advindas do presente Termo de Acordo, para que surta os efeitos garantidos pela Lei Civil.

Assim, estando as partes de acordo, é lavrado o presente em duas vias e assinado na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia,	de	de 2019.
PROMITENTE VENDEI	OOR(S)	
PROMISSÁRIO COMPR	ADOR	
DERCINO ALVES DA C	OSTA	
TESTEMUNHAS:		
1 ^a (Nome):		
(End.):		
2ª (Nome):		
(End.):		
(CPF):		
HOMOLOGAÇÃO		

Homologo o presente Termo de Acordo, firmado entre este Município e o(s) Sr.(a) DERCINO ALVES DA COSTA

Assim, estando certo e formalizado, vai por mim, Prefeito Municipal assinado.

GUSTAVO MENDANHA MELO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO:

Encontram-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:

CDA N° TITULO 20190067610 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA N° TITULO 20190067659 VL R\$ 104,82 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA N° TITULO 20190066974 VL R\$ 184,57 C/KARLLA MARTINS TRINDADE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA N° TITULO 20190067705 VL R\$ 106,28 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-

BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067127 VL R\$ 542,70 C/ANTONIO VITAL DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067217 VL R\$ 940,99 C/FABIO DE OLIVEIRA SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067649 VL R\$ 102,05 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067664 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067667 VL R\$ 95,09 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067614 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067696 VL R\$ 92,81 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067650 VL R\$ 104,82 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067693 VL R\$ 128,34 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067692 VL R\$ 402,63 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066581 VL R\$ 156,67 C/ANDRE LUIZ NEVES DA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067599 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067652 VL R\$ 102,05 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067551 VL R\$ 521,47 C/ROSIANE DA SILVA BARBOSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066579 VL R\$ 679,88 C/SILVANI PE-REIRA DE MORAES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECI-DA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067627 VL R\$ 223,41 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067591 VL R\$ 186,79 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067646 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066594 VL R\$ 58,49 C/JOSE EVARISTO DOS SANTOS (DIRETOR PRISENTE), EM FV DE PRE-FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067663 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067595 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067704 VL R\$ 112,38 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067632 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067690 VL R\$ 484,02 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067594 VL R\$ 104,82 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067665 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067695 VL R\$ 92,81 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067634 VL R\$ 243,45 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067647 VL R\$ 84,78 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067593 VL R\$ 104,82 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067658 VL R\$ 102,05 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066591 VL R\$ 58,49 C/DOLLAR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067642 VL R\$ 173,64 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067662 VL R\$ 88.11 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067668 VL R\$ 96,10 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067607 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067697 VL R\$ 92,81 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067596 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067698 VL R\$ 92,81 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067643 VL R\$ 124,88 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067576 VL R\$ 715,05 C/SIMOME PE-REIRA SARAIVA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066487 VL R\$ 10.062,86 C/LAGYN LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067618 VL R\$ 102,05 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066588 VL R\$ 789,20 C/DOLLAR FACTORING FO-MENTO MERCANTIL LTDA - ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067641 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067700 VL R\$ 92,81 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067648 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067654 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067640 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067675 VL R\$ 103,40 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067597 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067617 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067630 VL R\$ 104,82 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067621 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067622 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067708 VL R\$ 105,27 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067669 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067609 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067680 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067672 VL R\$ 84,78 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066842 VL R\$ 813,95 C/RAIMUNDO LIMA BRITO FILHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067605 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067702 VL R\$ 90,13 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067598 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067682 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067686 VL R\$ 812,04 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066422 VL R\$ 358,62 C/IVAN RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067678 VL R\$ 85,94 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067629 VL R\$ 306,96 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD. EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067631 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067602 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL

DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067604 VL R\$ 102,05 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067657 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067619 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067679 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA N° TITULO 20190067636 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067277 VL R\$ 786,29 C/ DANIELA RIBEIRO COUTINHO BASTOS, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067048 VL R\$ 611,29 C/LUCIMARES CARVALHO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITU-RA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067613 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067666 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067703 VL R\$ 90,13 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067633 VL R\$ 240,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067635 VL R\$ 243,45 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067054 VL R\$ 397,15 C/JACIRENE SOUZA ALBUQUERQUE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190067691 VL R\$ 436,68 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067709 VL R\$ 107,23 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067585 VL R\$ 815,50 C/MIKELLE TELES FERNANDES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067701 VL R\$ 101,59 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067676 VL R\$ 102,22 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067611 VL R\$ 243,45 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067626 VL R\$ 223,41 C/TERRA DO SOL EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067653 VL R\$ 88,11 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067671 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067694 VL R\$ 92,81 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066486 VL R\$ 7.766,81 C/LAGYN LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067681 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067637 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067656 VL R\$ 74,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067670 VL R\$ 84,78 C/TERRA DO SOL EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067673 VL R\$ 84,78 C/ TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067623 VL R\$ 230,65 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190066485 VL R\$ 5.701,75 C/LAGYN LA-JES E PRE-MOLDADOS LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067677 VL R\$ 114,12 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067615 VL R\$ 226,74 C/TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTD, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069139 VL R\$ 202.21 C/RAFAELA CHRISTINE DA SILVA MORAIS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068814 VL R\$ 437,54 C/ RICARDO GUIMARAES SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068981 VL R\$ 624,21 C/ ROBSON DE LIMA NUNES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE

APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069122 VL R\$ 987,27 C/ LORENA CRISTINA PEREIRA BATISTA, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068877 VL R\$ 101,28 C/MONICA DA VEIGA MAGALHAES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069124 VL R\$ 431,49 C/BORGES GARCIA CONSTRUTORA LTDA ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068938 VL R\$ 92,96 C/JOYCE GONCALVES CONSTANCIO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190069081 VL R\$ 987,27 C/ALEXANDRE BRUM FREITAS LEAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069118 VL R\$ 860,20 C/RAFAEL MORAES BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068897 VL R\$ 58,52 C/GYNCASA ENGENHARIA E CONS-TRUCOES LTDA., EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068892 VL R\$ 58,52 C/GYNCASA EN-GENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068622 VL R\$ 280,84 C/MARIOZAN GOMES DE MORAIS, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068895 VL R\$ 58,52 C/GYNCASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190069134 VL R\$ 521,16 C/ELISVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069090 VL R\$ 987,27 C/PATRICIA ALVES DE MOURA SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190068254 VL R\$ 58,52 C/FABIO DE OLIVEIRA SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190068967 VL R\$ 624,21 C/ELIANA DA SILVA ARAUJO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069142 VL R\$ 637,74 C/KATIA DE OLI-VEIRA RUFINO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190067853 VL R\$ 827,15 C/ELEONORA BARBOSA E GALVAO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARE-CIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068937 VL R\$ 365,23 C/TEONES CANEDO BAIA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068427 VL R\$ 547,59 C/MURILO BARBOSA DE CARVALHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068763 VL R\$ 650,42 C/ LUCIVANIO OLIVEIRA BARROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068153 VL R\$ 633,45 C/BRUNO BEZERRA DA SILVA DA GLORIA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069074 VL R\$ 882,88 C/KELLY CRISTINA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068283 VL R\$ 744,50 C/GIBRAIL MOREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069100 VL R\$ 995,05 C/DENIO RIBEIRO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068863 VL R\$ 924,01 C/MARIANA PEREIRA FRANCA, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068996 VL R\$ 624,21 C/ANAMARIA VIEIRA BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069097 VL R\$ 774,11 C/ESTER SILVA DE MEDEIROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068898 VL R\$ 58,52 C/GYNCASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068407 VL R\$ 185,35 C/EDINEUZA TEIXEIRA DE SOUZA LIMA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190068451 VL R\$ 720,82 C/REGIANE KAREN GONCALVES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190068056 VL R\$ 631,42 C/THOMAZ VITOR CAR-DOSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190069505 VL R\$ 621,11 C/EDSON ALVES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190069924 VL R\$ 585,18 C/MARTINHO VICENTE DE SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069258 VL R\$ 643,83 C/ENIO GALARCA LIMA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190069487 VL R\$ 919,27 C/PAULA FERNANDES MARTINS RAMOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069215 VL R\$ 58,53 C/ALFA INCOR-PORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITU-RA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069734 VL R\$ 550,96 C/DAYANE DE OLIVEIRA SOARES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069913 VL R\$ 265,29 C/ERISVELTON ARANHA BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070118 VL R\$ 368,38 C/EDENILSON DE LIMA DE JESUS SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069184 VL R\$ 58,53 C/ALFA INCORPORADORA EMPRE-ENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069207 VL R\$ 58,53 C/ ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV

DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190069574 VL R\$ 494,17 C/CRISTIANO DE CASTRO SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069945 VL R\$ 737,13 C/DEUSLENE ALVES DE LIMA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069525 VL R\$ 1.816,95 C/LUMIER INDUSTRIA COMER-CIO E DISTRIBUIDORA DE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069547 VL R\$ 58,53 C/ LUIZ JOAQUIM GOMES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069517 VL R\$ 628,44 C/ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069882 VL R\$ 621,10 C/HA-MANDA PRYSCILLA GOMES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069809 VL R\$ 742,56 C/ROMEU GALASSO FILHO, EM FV DE PREFEITURA MU-NICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070258 VL R\$ 265,29 C/RENATO MARQUES DA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069618 VL R\$ 368,87 C/ELIANE DOS SANTOS GRAIA MARTINS, EM FV DE PRE-FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069689 VL R\$ 628,15 C/GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA TELLES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190069808 VL R\$ 758,01 C/ROMEU GALASSO FI-LHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069460 VL R\$ 582,30 C/NEIDISON OLIVEIRA DE ARAUJO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069225 VL R\$ 58,53 C/ALFA INCORPO-RADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069554 VL R\$ 601,95 C/FATIMA GABRIEL DE SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069692 VL R\$ 396.44 C/JESSICA PEREIRA DE LACERDA BERNARDES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069317 VL R\$ 545,88 C/FLAVIO LOPES DA SILVA, EM FV DE PRE-FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069608 VL R\$ 275,63 C/GESILANE SOUSA SILVA, EM FV DE PRE-FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069865 VL R\$ 530,29 C/ELIETE DOS SANTOS SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069335 VL R\$ 480,41 C/FERNANDO SANTOS AFONSO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069439 VL R\$ 598,47 C/FABIA TEIXEIRA DE FREITAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069256 VL R\$ 622,17 C/MARIA ANTONIA TRAJADO ANDRADE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069864 VL R\$ 763,58 C/JALISSON BATISTA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069960 VL R\$ 622,47 C/WAGNER FERNANDES DE OLI-VEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190070285 VL R\$ 536,62 C/MARCIO DE SOUZA DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070023 VL R\$ 658,68 C/LUCILENE VENANCIO TEI-XEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190069821 VL R\$ 104,19 C/VALDEMIR DA CON-CEICAO PONTE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069484 VL R\$ 500,69 C/BRENO RO-DRIGUES DE ANDRADE REGO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190069421 VL R\$ 701,94 C/ SILMARA CAMILA DE SOUZA RIBEIRO, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070842 VL R\$ 307,63 C/JOAO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITU-RA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070816 VL R\$ 464,16 C/KLAYTON GOMIDES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070633 VL R\$ 491,97 C/GISELLY MAMEDE DE LIMA ., EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070911 VL R\$ 471,82 C/ADAO FERREIRA RAMOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071094 VL R\$ 599,07 C/ROGERIO SILO MARTINS DE OLI-VIERA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190070704 VL R\$ 658,11 C/ANDRESSA OLIVEIRA ALVES MEDEIROS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECI-DA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071354 VL R\$ 506,96 C/LOURI-VAN BISPO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071122 VL R\$ 195,09 C/ MARIA LENIVAN CORADA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070815 VL R\$ 412,89 C/THAIANE SOARES SALES BERNARDES, EM FV DE PREFEITU-RA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070499 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMEN-TOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070862 VL R\$ 735,26 C/JOSE ROBER-TO FERNANDES NUNES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071428 VL R\$ 540,11 C/

ELKIER ALVES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070821 VL R\$ 608,04 C/IVO-NILDO SANTOS BRITO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARE-CIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070460 VL R\$ 529,44 C/ EZILDAZIO PINTO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071156 VL R\$ 552,06 C/ RENATA DA SILVA MOREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070910 VL R\$ 702,98 C/ WELICE MATEUS DE LIMA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070824 VL R\$ 667,96 C/ MAURO PAULINO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070502 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071115 VL R\$ 489,86 C/CLAUDIONE LIMA DA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071134 VL R\$ 669,16 C/ELAINE DE OLIVEIRA ABREU, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070407 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPRE-ENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070693 VL R\$ 58,54 C/ SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEI-TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071264 VL R\$ 678,50 C/ELETICIA ELICIA SABINA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071187 VL R\$ 107,50 C/EDIVALDO RODRIGUES CAM-PELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190070507 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADO-RA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070959 VL R\$ 508,79 C/ELCID DOS SANTOS COIMBRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071427 VL R\$ 665,69 C/DAVI CARDOSO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071027 VL R\$ 386,45 C/IRENE DA CONCEICAO, EM FV DE PREFEITURA MUNI-CIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070411 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070506 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPRE-ENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070915 VL R\$ 568,62 C/ EDSON BATISTA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070688 VL R\$ 58,54 C/ SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEI-TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071304 VL R\$ 641,17 C/TIAGO DE PAULA MORAIS, EM FV DE PRE-FEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071147 VL R\$ 517,52 C/LUCIMARIO RODRIGUES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071171 VL R\$ 393,84 C/DOUGLAS OLIVEIRA NASCI-MENTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-NIA CDA Nº TITULO 20190071118 VL R\$ 638,81 C/LAURO PEREIRA SOU-TO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070883 VL R\$ 302,15 C/LIDIA MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070762 VL R\$ 661,45 C/DANIEL PI-RES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070929 VL R\$ 555,35 C/SANDRA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECI-DA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071334 VL R\$ 534,61 C/ERNAN-DO ANTONIO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APA-RECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070691 VL R\$ 58,54 C/ SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEI-TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070804 VL R\$ 378,64 C/CLAUDIO ANTONIO SILVA ALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071393 VL R\$ 548,68 C/ADRIELLY MONTEIRO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071381 VL R\$ 540,11 C/LUCAS ALBERTO DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070637 VL R\$ 621,40 C/LUCIANO LOPES DE PINAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071197 VL R\$ 545,30 C/BRUNNO PEREIRA COSTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070698 VL R\$ 58,54 C/SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070662 VL R\$ 533,44 C/JOSIMAR BORGES MORAES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070659 VL R\$ 545,11 C/NEUSA ABA-DIA RODRIGUES DE SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071380 VL R\$ 401,11 C/ JHONATA SILVA DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071107 VL R\$ 91,79 C/ RAIMUNDO BARBOSA DE ARAUJO, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-

PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071025 VL R\$ 398,36 C/JOAO BOSCO ALVES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071140 VL R\$ 390,20 C/LINDA INEZ FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071375 VL R\$ 844,86 C/MICHEL MIRANDA DO PRADO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071412 VL R\$ 690,13 C/RAIANY FRANCIELLE PIRES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070444 VL R\$ 614,93 C/REINALDO HENRIQUE DA SIL-VA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071250 VL R\$ 695,43 C/ALINE JOANA DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070939 VL R\$ 608,27 C/GERNISVON CAMPOS SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070362 VL R\$ 675,85 C/ALFA INCORPORADORA EM-PREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070401 VL R\$ 58,54 C/ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070999 VL R\$ 592,44 C/HELTON SILVERIO LEAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070877 VL R\$ 566,39 C/SEBASTIAO DE JESUS, EM FV DE PREFEI-TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071279 VL R\$ 314,89 C/GEISA TAVEIRA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071014 VL R\$ 559,98 C/KLELB RODRIGUES FERREIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070446 VL R\$ 101,32 C/JORGE RICARDO SOARES PUBLIO JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071458 VL R\$ 561,47 C/EDIVALDO AGUIAR DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070713 VL R\$ 189,92 C/ANDRE BARBOSA DE SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070687 VL R\$ 58,54 C/SOLIDA ENGENHARIA E CONS-TRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECI-DA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070356 VL R\$ 593,66 C/ARANTES E WANDER LIMITADA EPP, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071131 VL R\$ 496,43 C/ EDSON SOARES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070560 VL R\$ 715,96 C/ VALERIA SORAIA BARBOSA DE FIGUEIROA LOBIANCO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071006 VL R\$ 451,03 C/MILTON ABRAO RIBEIRO JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070526 VL R\$ 463,91 C/MARCOS KLEITON DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071208 VL R\$ 554,48 C/ANDRIELLY MARIANNA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070957 VL R\$ 657,18 C/SEBASTIANA APARECIDA EVANGELISTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070660 VL R\$ 602,20 C/CLAUDIANE DA SILVA FEITOSA SANTIAGO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070701 VL R\$ 581,00 C/ VANILDA APARECIDA MACHADO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071247 VL R\$ 695,43 C/MARIA AURENI DE ALENCAR FELIX DINIZ, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071416 VL R\$ 609,39 C/ADRIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEI-TURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070490 VL R\$ 511,84 C/DAYSIELLE DA SILVA VIEIRA MACEDO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070993 VL R\$ 419,50 C/RODRIGO MALTA LEOPOLDI-NO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071444 VL R\$ 310,62 C/DEBORA REGINA ALVES BEZERRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071176 VL R\$ 723,53 C/IZAURA CAR-NEIO DE SOUZA OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070457 VL R\$ 593,00 C/ EDINO DE SOUZA PACHECO JUNIOR, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070556 VL R\$ 235,10 C/JULIANA DE JESUS SOUSA, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071258 VL R\$ 534,97 C/THAISA GOMES DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICI-PAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070694 VL R\$ 58,54 C/SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071369 VL R\$ 553,72 C/ALDINER RODRIGUES DE MELO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071396 VL R\$ 531,45 C/PRISCILA DOS REIS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070964 VL R\$ 440,83 C/FREDSON DOS SANTOS SOUZA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071055 VL R\$ 523,84 C/LUZIA ARTHUR AMARIO TRINDA- DE, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070697 VL R\$ 58,54 C/SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA-ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070404 VL R\$ 58,54 C/ ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTO, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071296 VL R\$ 341,03 C/JOCILEI SOARES BEZERRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071364 VL R\$ 436,68 C/RICARDO MARINHO MOTA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071211 VL R\$ 393,87 C/LIVIA DO AMORIM SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071281 VL R\$ 443,70 C/MARIA ANTONIA REGO DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071177 VL R\$ 571,37 C/MARCELO CARDOSO FERNAN-DES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070497 VL R\$ 497,96 C/DELSON LEANDRO DIAS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070994 VL R\$ 555,10 C/DEBORA FERREIRA LEAL, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071189 VL R\$ 598,36 C/JOSE ALVES DOS SANTOS, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070888 VL R\$ 445,60 C/ROSANGELA DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190071124 VL R\$ 439,58 C/WENDERSON FERREIRA BORGES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190071032 VL R\$ 402,40 C/ERICH NASCIMENTO CRUZ, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070855 VL R\$ 527,78 C/FABRICIO PEREIRA LOPES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TI-TULO 20190070947 VL R\$ 299,07 C/KLEBER ROBERTO SOUSA DA SIL-VA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA CDA Nº TITULO 20190070702 VL R\$ 400,06 C/OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIA-

Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97 e provimento 07/2015 art.4, através do presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro do prazo de 1 dia útil, ficando já intimados dos respectivos protestos. Aparecida de Goiânia, 18 de Outubro de 2019. - BERNARDO CRUZ SANTOS, Tabelião do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DO-CUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Sito a Av. Independência, Qd. Área Lt.

NIA CDA Nº TITULO 20190070617 VL R\$ 58,54 C/LUIZA FERNANDA PE-

REIRA GONCALVES, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECI-

01 Sala 01 Serra Dourada 4^a etapa (Aparecida Shopping). Fone:(62) 3283-1105 ou 3283-1180.

PUBLICAÇÕES

PF MARTINS MAGALHAES, CNPJ nº 26.015.567/0001-25, torna publica que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizado na Rua 74, Quadra 205, Lote 05, Sala 03, Independência 1º complemento setor das Mansões, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PÃO DE QUEIJO SÃO JOÃO, CNPJ n° 14.724.952/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de massas alimentícias, localizado na Alameda A-3, S/N, Quadra 08, Lote 01, Residencial Alvaluz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

SOUL BRAZIL COSMÉTICOS LTDA, CNPJ n° 27.744.405/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de perfumaria e higiene pessoal, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 45, Lote 09 e 10, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia -GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

DA DE GOIANIA.

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Valéria Menezes Pettersen

Secretária de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia Secretário de Governo Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Adriano Montovani de Oliveira

Secretário de Trabalho

Naira Andrade Rossi Lelis

Secretária de Transparência,

Fiscalização e Controle Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Tarcísio Francisco dos Santos Presidente AparecidaPREV EDITADO PELA CASA CIVIL

Olavo Noleto Alves

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio Cézar Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação